



**Editoração Casa Civil**  
**CEARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**Fortaleza, 19 de julho de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº135 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 21,97**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Continuação)**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº02440034/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI MONSENHOR AGUIAR, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) MARIA MIRELLE PEREIRA DE SIQUEIRA, matrícula nº 22200181123217, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 28/02/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 01/03/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02440034/2023. Tianguá, 28 de fevereiro de 2023. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº03113401/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) DARLENE MENEZES DOS SANTOS, matrícula nº 22200181082316, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 22/03/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 08/02/2023. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03113401/2023. Fortaleza, 22 de março de 2023. SEFOR 2 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº05713856/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI GUILHERME CORREIA LIMA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) JOSE PAULO DE QUEIROZ BARRETO, matrícula nº 22200181103658, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/06/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05713856/2023. Quixeramobim, 07 de junho de 2023. CREDE 12 – QUIXADÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº05715239/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI GUILHERME CORREIA LIMA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) JOSE PAULO DE QUEIROZ BARRETO, matrícula nº 2220018110364X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/06/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05715239/2023. Quixeramobim, 07 de junho de 2023. CREDE 12 – QUIXADÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº03489991/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM JÚLIA CATUNDA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) GEORGE PAIVA RODRIGUES, matrícula nº 2220018120988X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/04/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03489991/2023. Santa Quitéria, 03 de abril de 2023. CREDE 7 – CANINDÉ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº03536205/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM PROFESSOR ARRUDA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) MARCIO CAJASEIRAS FREIRE, matrícula nº 22200181263183, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/04/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho**



FSC  
www.fsc.org  
MISTO  
Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

**temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2023. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03536205/2023. Sobral, 03 de Abril de 2023. CREDE 06 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº03536256/2023

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM PROFESSOR ARRUDA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) MARCIO CAJASEIRAS FREIRE, matrícula nº 22200181263191, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/04/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2023. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03536256/2023. Sobral, 03 de Abril de 2023. CREDE 06 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº05686875/2023

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI FRANCISCO JAGUARIBE, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ALDISIO AZEVEDO SOARES, matrícula nº 22200181113874, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/06/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 13/03/2023. Término do prazo contratual, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05686875/2023. Jaguarauna, 02 de junho de 2023. CREDE 10 - RUSSAS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº05713279/2023

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da CEJA JOSÉ WALTER, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) LUIS CAUE DIAS DE MELO CASTELAR, matrícula nº 22200181241090, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 19/05/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/04/2023. Avaliação do Núcleo Gestor da unidade escolar que considere não recomendável a permanência do professor na área ou disciplina para a qual foi contratado, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05713279/2023. Fortaleza, 19 de Maio de 2023. SEFOR 01 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº03238433/2023

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP MONSENHOR JOSÉ ALOYSIO PINTO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ANTONIA CLÁUDIA ARAGÃO MENDES COELHO, matrícula nº 22200181050627, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 21/03/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03238433/2023. Sobral, 21 de março de 2023. CREDE 6 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº02769605/2023

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP MONSENHOR JOSÉ ALOYSIO PINTO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ALVARO JHONES SIQUEIRA GOMES, matrícula nº 22200181050635, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/03/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02769605/2023. Sobral, 08 de março de 2023. CREDE 6 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº05686743/2023

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI FRANCISCO JAGUARIBE, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) LEVY SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 22200181113882, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/06/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 13/03/2023. Término do prazo contratual, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05686743/2023. Jaguarauna, 02 de junho de 2023. CREDE 10 - RUSSAS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****PROCESSO Nº03604820/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DE CROATÁ FLÁVIO RODRIGUES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOSÉ DOUGLAS NOBRE DA SILVA**, matrícula nº 22200181265089, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/03/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/02/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03604820/2023. Croatá, 31 de março de 2023. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****PROCESSO Nº03518967/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI IRMÁ LINS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **GUSTAVO DE VASCONCELOS NERES**, matrícula nº 22200181212198, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/03/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2023. Avaliação do Núcleo Gestor da unidade escolar que considere não recomendável a permanência do professor na área ou disciplina para a qual foi contratado, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03518967/2023. Viçosa do Ceará, 31 de março de 2023. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****PROCESSO Nº05380601/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da CEJA JOSÉ WALTER, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **CARLA MIKAENE JERONIMO GUIMARÃES**, matrícula nº 22200181240221, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 22/05/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/04/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05380601/2023. Fortaleza, 22 de maio de 2023. SEFOR 1 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****PROCESSO Nº03604960/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DE CROATÁ FLÁVIO RODRIGUES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **SERGIO SOARES DA SILVA**, matrícula nº 22200181265364, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/04/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/02/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03604960/2023. Croatá, 03 de abril de 2023. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****PROCESSO Nº04577657/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI CAIC MARIA ALVES CARIOCA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **DIANA PAULA RODRIGUES SILVA**, matrícula nº 2220018123714X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 28/04/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 05/05/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 04577657/2023. Fortaleza, 28 de abril de 2023. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****PROCESSO Nº04885530/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM MARIA NAZARÉ DE SOUSA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARIA GIRLENE DE SOUZA**, matrícula nº 22200181187320, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/05/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 01/03/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 04885530/2023. Itapipoca, 08 de maio de 2023. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****PROCESSO Nº04911042/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO RAFAEL DO NASCIMENTO RODRIGUES**, matrícula nº 22200181179395, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 27/04/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 08/03/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 04911042/2023. Fortaleza, 27 de abril de 2023. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº01814453/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ANTONIO EDSON MENDES CARDOSO**, matrícula nº 22200181270767, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 06/02/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 01814453/2023. Pedra Branca, 06 de fevereiro de 2023. CREDE 14 - SENADOR POMPEU/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº05972460/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEF SÃO JOSÉ DO PICI DAS PEDREIRAS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ADELLY DE FÁTIMA NUNES DA SILVA**, matrícula nº 22200181074038, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 14/06/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/03/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05972460/2023. Fortaleza, 14 de junho de 2023. SEFOR 1 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº04885637/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM MARIA NAZARÉ DE SOUSA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **NAISANGELA MARIA DE PAULO**, matrícula nº 22200181187509, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/05/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 01/03/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 04885637/2023. Itapipoca, 08 maio de 2023. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº02867666/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM NOEL HUGNEN DE OLIVEIRA PAIVA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **CARLOS SIDNEY ARAÚJO**, matrícula nº 22200181193002, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/03/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 01/03/2023. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02867666/2023. Fortaleza, 20 de março de 2023. SEFOR 2 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº03518860/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI IRMÃ LINS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **GUSTAVO DE VASCONCELOS NERES**, matrícula nº 22200181212201, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/03/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2023. Avaliação do Núcleo Gestor da unidade escolar que considere não recomendável a permanência do professor na área ou disciplina para a qual foi contratado, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03518860/2023. Viçosa do Ceará, 31 de março de 2023. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº03517545/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI IRMÃ LINS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOELTO RODRIGUES DOS ANGELOS**, matrícula nº 22200181137765, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/03/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2023. Avaliação do Núcleo Gestor da unidade escolar que considere não recomendável a permanência do professor na área ou disciplina para a qual foi contratado, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03517545/2023. Viçosa do Ceará, 31 de março de 2023. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº05226777/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI VIRGÍLIO TÁVORA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ELAINE CHRISTIANE PESSOA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 22200181170231, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 09/05/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 05/05/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05226777/2023. Barbalha, 09 de maio de 2023. CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº03604189/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DE CROATÁ FLÁVIO RODRIGUES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ANTONIO FELIPE SOARES CAMELO, matrícula nº 22200181265259, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/03/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/02/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03604189/2023. Croata, 31 de março de 2023. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº02245428/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DOUTOR JÚLIO DE CARVALHO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) FRANCISCO MARCELO SOUSA DE BRITO, matrícula nº 22200181197083, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 10/02/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02245428/2023. Viçosa do Ceará, 10 de fevereiro de 2023. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº03604383/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DE CROATÁ FLÁVIO RODRIGUES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) CRISTIANE MELO NOBRE, matrícula nº 22200181265313, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/03/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/02/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03604383/2023. Croatá, 31 de março de 2023. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº02550182/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI FLAVIO RIBEIRO LIMA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) JESSICA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 22200181194548, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/03/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 28/02/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02550182/2023. Ubajara, 03 de março de 2023. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº04175303/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ALLAM RAMOS DA SILVA SOUSA, matrícula nº 22200181037027, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 05/04/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 08/02/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 04175303/2023. Fortaleza, 05 de abril de 2023. SEFOR 3 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de maio de 2023.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº03609040/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM ADAUTO LEITE, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) JOÃO PAULO DE SOUSA RAMALHO, matrícula nº 22200181268657, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/03/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03609040/2023. Mauriti, 31 de março de 2023. CREDE 20 - BREJO SANTOS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de maio de 2023.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº03593055/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM WALDEMAR ALCÂNTARA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) VIVIANE SOUSA DE LIMA, matrícula nº 22200181214069, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/04/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03593055/2023. São Gonçalo do Amarante, 03 de abril de 2023. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de maio de 2023.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº03511920/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através do LICEU JOSÉ FURTADO DE MACEDO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) VLAUDENIA SALDANHA BEZERRA, matrícula nº 22200181045771, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 04/04/2023, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03511920/2023. Jaguaribara, 04 de abril de 2023. CREDE 11 - JAGUARIBÉ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de maio de 2023.

Érika Samira de Castro  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº03888101/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM ANA DE SIQUEIRA GONÇALVES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) EMANUELE CÂNDIDO NONATO MAIA, matrícula nº 22200181038090, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 14/04/2023, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03888101/2023. Parambu, 14 de abril de 2023. CREDE 15 - TAUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº05732354/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI ANA NORONHA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) CLAUDENI SALES LOPES, matrícula nº 2220018121378X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 01/06/2023, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2023. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05732354/2023. Parambu, 01 de Junho de 2023. CREDE 15 - TAUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº04655704/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PROFESSOR JOCIÉ CAMINHA DE MENEZES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) VICTORIA PEREIRA VASCONCELOS DE ABREU, matrícula nº 22200181096341, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 02/05/2023, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 08/02/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 04655704/2023. Fortaleza, 02 de Maio de 2023. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº02785279/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PADRE LUIS FILGUEIRAS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ELIANE DE FRANÇA SOBRINHO, matrícula nº 22200181130256, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 02/02/2023, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 01/03/2023. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02785279/2023. Nova Olinda, 02 de fevereiro de 2023. CREDE 18 - CRATO/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº02466785/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM FLORESTAN FERNANDES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) IVANETE FERREIRA FERNANDES, matrícula nº 22200181207844, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 01/03/2023, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02466785/2023. Monsenhor Tabosa, 01 de março de 2023. CREDE 13 - CRATEÚS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº04255390/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM JÚLIA ALENQUER FONTENELE, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ANTONIA NAGELA DA COSTA, matrícula nº 22200181277516, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 20/04/2023, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 04255390/2023. Pindoretama, 20 de abril de 2023. CREDE 9 - HORIZONTE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº04255471/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM JÚLIA ALENQUER FONTENELE, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **EDUARDO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 22200181277699, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 24/04/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 04255471/2023. Pindoretama, 24 de abril de 2023. CREDE 9 - HORIZONTE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº04225130/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI FRANCISCO ASSIS VIEIRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FERNANDA DA SILVA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 22200180915691, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 24/04/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 04225130/2023. Acopiara, 24 de abril de 2023. CREDE 16 - IGUATU/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº02659001/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DOUTOR JULIO DE CARVALHO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ALCIONE MAGALHÃES ALVES ARRUDA**, matrícula nº 22200181137854, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/03/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02659001/2023. Viçosa do Ceará, 07 de março de 2023. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de maio de 2023.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº01662270/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM DONA CARLOTA TÁVORA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOELSON DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula nº 22200181088004, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/01/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/02/2023. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 01662270/2023. Araripe, 30 de janeiro de 2023. CREDE 18 - CRATO/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de maio de 2023.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº02285276/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI TIRADENTES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **PEDRO COSTA ALMEIDA FIGUEIREDO**, matrícula nº 22200181198586, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 27/02/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/02/2023. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02285276/2023. Juazeiro do Norte, 27 de fevereiro de 2023. CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de maio de 2023.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº00520111/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **HERLANE FONSECA ALENCAR**, matrícula nº 22200176865418, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 11/01/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 28/02/2022. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00520111/2023. Jardim, 11 de janeiro de 2023. CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de maio de 2023.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**PROCESSO Nº02659362/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DOUTOR JULIO DE CARVALHO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **GINA CARDOSO DE OLIVEIRA CHAVES**, matrícula nº 22200181197601, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/03/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02659362/2023. Viçosa do Ceará, 07 de março de 2023. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº02659206/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM DOUTOR JÚLIO DE CARVALHO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ALCIONE MAGALHÃES ALVES ARRUDA**, matrícula nº 22200181137919, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/03/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02659206/2023. Viçosa do Ceará, 07 de março de 2023. CREDE 5 - TIANGUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de maio de 2023.

Érika Samira de Castro  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº01770570/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PRESIDENTE GEISEL, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **LUIZ ANTONIO BEZERRA SOARES**, matrícula nº 22200181198519, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 10/02/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 01770570/2023. Juazeiro do Norte, 10 de fevereiro de 2023. CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº05671380/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMI ENGENHEIRO AGEU ROMERO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FABIO ALVES PITOMEIRA**, matrícula nº 22200181017298, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/06/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05671380/2023. Paraipaba, 02 de junho de 2023. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº02769818/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP MONSENHOR JOSÉ ALOYSIO PINTO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **DELMACIO MATOS DAS CHAGAS**, matrícula nº 2220018105066X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/03/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02769818/2023. Sobral, 13 de Março de 2023. CREDE 06 – SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº04255501/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCACÃO, através da EEMI JÚLIA ALENQUER FONTENELE, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **EDUARDO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 22200181240256, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 24/04/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/04/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 04255501/2023. Pindoretama, 24 de abril de 2023. CREDE 9 - HORIZONTE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº05732443/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI ANA NORONHA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **CLAUDENI SALES LOPES**, matrícula nº 22200181145113, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/06/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2023. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05732443/2023. Parambu, 01 de Junho de 2023. CREDE 15 - TAUÁ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº05816116/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA INDÍGENA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **KEYTYCYANNE KELLY GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 22200181106657, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 12/06/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05816116/2023. Aratuba, 12 de junho de 2023. CREDE 8 - BATURITÉ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº05815560/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA INDÍGENA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) KEKYCYANNE KELLY GOMES DE SOUZA, matrícula nº 22200181106673, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 12/06/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05815560/2023. Aratuba, 12 de junho de 2023. CREDE 8 - BATURITÉ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº05686824/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI FRANCISCO JAGUARIBE, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ROSIANE KESSIA MONTEIRO MELO, matrícula nº 22200181113858, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/06/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 13/03/2023. Término do prazo contratual, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05686824/2023. Jaguaruana, 02 de junho de 2023. CREDE 10 - RUSSAS/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº04976977/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI JUVÊNCIO BARRETO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) FRANCISCA OSLIANE MARQUES DA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 22200181175926, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/05/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 13/04/2023. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 04976977/2023. Crato, 02 de Maio de 2023. CREDE 18 - CRATO/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº05414450/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI JUVÊNCIO BARRETO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) FRANCINILTON FERNANDES DE ALENCAR, matrícula nº 22200181175918, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 24/05/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 13/04/2023. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05414450/2023. Crato, 24 de Maio de 2023. CREDE 18 - CRATO/CEARA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº05114030/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI LICEU DR. JOSÉ GONDIM, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) JESSINA JUSSARA DE FREITAS FELIPE, matrícula nº 22200181144788, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 12/05/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05114030/2023. Iguatu, 12 de maio de 2023. CREDE 16 - IGUATU/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**PROCESSO Nº02813639/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através do 4º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ MINISTRO JARBAS PASSARINHO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) CARLOS DOUGLAS PAIVA LOPES, matrícula nº 22200181023298, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/03/2023, em todas suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/02/2023. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02813639/2023. Sobral, 07 de março de 2023. CREDE 6 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**PROCESSO Nº03490108/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM JULIA CATUNDA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) GEORGE PAIVA RODRIGUES, matrícula nº 22200181246564, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/04/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/03/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03490108/2023. Santa Quitéria, 03 de abril de 2023. CREDE 7 – CANINDE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº05001023/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI DEPUTADO UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ELIANE MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 22200181105405, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/04/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2023. Término do prazo contratual, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05001023/2023. Capistrano, 20 de abril de 2023. CREDE 8 - BATURITÉ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº05001872/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI DEPUTADO UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **EUTÁLIA PINHEIRO GOMES**, matrícula nº 22200181106355, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/04/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2023. Término do prazo contratual, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 05001872/2023. Capistrano, 20 de abril de 2023. CREDE 8 - BATURITÉ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº03959831/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da RAIMUNDA SILVEIRA DE SOUZA CARNEIRO EEM, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ROBILEIA FELIX DA CRUZ**, matrícula nº 22200181057583, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 17/04/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 01/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03959831/2023. Cruz, 17 de abril de 2023. CREDE 03 - ACARAÚ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº03960074/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da RAIMUNDA SILVEIRA DE SOUZA CARNEIRO EEM, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ROBILEIA FELIX DA CRUZ**, matrícula nº 22200181133271, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 17/04/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 28/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03960074/2023. Cruz, 17 de abril de 2023. CREDE 03 - ACARAÚ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº04950269/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PROFESSORA MARIA LUIZA SABOIA RIBEIRO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOSÉ JADSON SALES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2220018105410X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 09/05/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/02/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 04950269/2023. Paracuru, 09 de maio de 2023. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº02054320/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM MANOEL BARBOZA MACIEL, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCA ELCIANE MOTA MELO**, matrícula nº 22200181208646, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/02/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02054320/2023. Irauçuba, 01 de fevereiro de 2023. CREDE 06 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº00067735/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI DIRETORA MARIA DILMA BASTOS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **LARA DE SOUSA LUTIFE**, matrícula nº 22200181008728, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/01/2023, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/07/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 00067735/2023. Irauçuba, 02 de janeiro de 2023. CREDE 06 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº02055238/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM MANOEL BARBOZA MACIEL, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCA ELCIANE MOTA MELO**, matrícula nº 22200181208646, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/02/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02055238/2023. Irauçuba, 01 de fevereiro de 2023. CREDE 06 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº00067620/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI DIRETORA MARIA DILMA BASTOS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **LARA DE SOUSA LUTIFE**, matrícula nº 22200179128910, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/01/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 09/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 02054320/2023. Irauçuba, 02 de janeiro de 2023. CREDE 06 - SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº03895051/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM RAIMUNDO NOGUEIRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOSÉ FÁBIO DE SOUSA**, matrícula nº 22200181200718, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/03/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/02/2023. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03895051/2023. Horizonte, 31 de março de 2023. CREDE 9 - HORIZONTE/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº04764902/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **GUILHERME LOPES DE QUEIROS**, matrícula nº 22200181188513, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 04/05/2023, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 01/03/2023. Avaliação do Núcleo Gestor da unidade escolar que considere não recomendável a permanência do professor na área ou disciplina para a qual foi contratado, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 04764902/2023. Mucambo, 04 de maio de 2023. CREDE 6 – SOBRAL/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TORNAR SEM EFEITO  
PROC. Nº04884053/2023**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a duplidade de publicação do CONTRATO Nº 10/2023, referente ao VIPROC Nº 04884053/2023, celebrado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL ALMIRO DA CRUZ, CREDE 19 - Barbalha - Ce, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0580-42, e a F.E.N. ESTRELA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob nº 23.030.654/0001-63, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO o EXTRATO DO VIPROC Nº04884053/2023 de 10 de JULHO de 2023, página 64. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TORNAR SEM EFEITO  
PROC. Nº03036156/2023**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a duplidade de publicação do CONTRATO Nº 15/2023, referente ao VIPROC Nº 03036156/2023, celebrado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEMTI MARIA EMÍLIA RABELO, CREDE 10 - Morada Nova/Ce, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0267-87, e a Empresa **WORLD SOLUCOES TECNOLOGICAS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 24.843.634/0001-74 , RESOLVE TORNAR SEM EFEITO o EXTRATO DO VIPROC Nº03036156/2023 de 10 de JULHO de 2023, página 57. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 122, SÉRIE 3, ANO XV, FORTALEZA, 30 DE JUNHO DE 2023, que publicou o EXTRATO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE REPASSE PARA MANUTENÇÃO DO PROCESSO Nº 05657603/2023, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM LUIZA TAVORA PROMORAR - CNPJ Nº 07.954.514/0724-60, SEFOR 02 - FORTALEZA/CE e a empresa OTN PRODUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA . **Onde se lê:** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por anuência das partes. Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 122, SÉRIE 3, ANO XV, FORTALEZA, 30 DE JUNHO DE 2023, que publicou o EXTRATO AO CONTRATO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO PROCESSO Nº 05602779/2023, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP AVELINO MAGALHÃES - CNPJ Nº 07.954.514/0234-19, CREPE 10 - TABULEIRO DO NORTE/CE e a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME. **Onde se lê:** VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: **Leia-se:** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 122, SÉRIE 3, ANO XV, FORTALEZA, 30 DE JUNHO DE 2023, que publicou o EXTRATO AO CONTRATO DE Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Serviços Técnicos Profissionais - Serviços Contábeis DO PROCESSO Nº 01853661/2023, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DE MINEROLÂNDIA - CNPJ Nº 07.954.514/0335-62, CREDE 14 - PEDRA BRANCA/CE e a empresa ACE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. **Onde se lê:** DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2023. **Leia-se:** DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2023. Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 122, SÉRIE 3, ANO XV, FORTALEZA, 30 DE JUNHO DE 2023, que publicou o EXTRATO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PROCESSO Nº 10429387/2022, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP RITA AGUIAR BARBOSA - CNPJ Nº 07.954.514/0040-31, CREDE 02 - ITAPIPOCA/CE e a empresa K & R CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA. **Onde se lê:** VIPROV: 10429387/2023 **Leia-se:** VIPROV: 10429387/2022 Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 122, SÉRIE 3, ANO XV, FORTALEZA, 30 DE JUNHO DE 2023, que publicou o EXTRATO AO CONTRATO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO Nº 04909030/2023, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EMTI PADRE GUILHERME WAESSEN - CNPJ Nº 07.954.514/0538-30, SEFOR 02 - FORTALEZA/CE e a empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ – COOPAECE. **Onde se lê:** VIGÊNCIA: e PRAZO DE EXECUÇÃO: **Leia-se:** VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da sua publicação em D.O.E. Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 122, SÉRIE 3, ANO XV, FORTALEZA, 30 DE JUNHO DE 2023, que publicou o EXTRATO AO CONTRATO DE REPASSE DE MANUTENÇÃO, DO PROCESSO Nº 05474231/2023, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/CEJA FREI JOSÉ ADEMIR DE ALMEIDA - CNPJ Nº 07.954.514/0114-02, CREDE 07 - CANINDE/CE e a empresa: ATÔMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES. **Onde se lê:** OBJETO: PESSOA JURÍDICA (339039) REPASSE DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I DO EDITAL, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1 (UM). **Leia-se:** OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição/ serviço OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (339039) REPASSE DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I DO EDITAL, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1 (UM). Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 122, SÉRIE 3, ANO XV, FORTALEZA, 30 DE JUNHO DE 2023, que publicou o EXTRATO AO CONTRATO DE TÉCNICOS PROFISSIONAIS – SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL DO PROCESSO Nº 01895984/2023, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP JOSÉ RIBEIRO DAMASCENO - CNPJ Nº 07.954.514/0048-99, CREDE 02 - TRAIRI/CE e a empresa ACE ASSESSORIA CONTABIL LTDA. **Onde se lê:** DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2023 **Leia-se:** DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023 Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 128 SÉRIE XV, 10 DE JULHO DE 2023, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROCESSO Nº 00894801/2023, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DONA HILZA DIOGO DE OLIVEIRA, Fortaleza/ CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0421-20, e a ICP ELEVADORES COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.146.506/0001-09. **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: 19.000,00 (nove mil reais) **Leia-se:** VALOR GLOBAL: 9.000,00 (nove mil reais) Fortaleza, 12 de julho de 2023. ATENCIOSAMENTE,

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 128 SÉRIE XV, 10 DE JULHO DE 2023, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO Nº 05530522/2023, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ Escola Indígena de Monsenhor Tabosa, CREDE 13 Monsenhor Tabosa/CE, inscrita no CNPJ sob n.º 07.954.514/0728-94, e o Fornecedor Individual : Maria Aurineide Pinheiro de Sousa, n.º s/n, cidade de Monsenhor Tabosa /CE, inscrita na DAP sob n.º 07.954.514/0728-94, e a Maria Aurineide Pinheiro de Sousa , CPF nº 952.648.093-72. **Onde se lê:** VIPROC: 05330522/2023 **Leia-se:** VIPROC: 05530522/2023 Fortaleza, 12 de julho de 2023. ATENCIOSAMENTE,

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 128 SÉRIE XV, 10 DE JULHO DE 2023, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO PROCESSO Nº 05312258/2023, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - CCI RUSSAS, CREDE 10 - Russas/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0829-38, CPF nº 013.593.014-61, CREDE 10 - Russas-CE, e a Empresa BUTANO RAMALHO COMÉRCIO DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.977.615/0003-10. **Onde se lê:** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua **Leia-se:** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura Fortaleza, 12 de julho de 2023. ATENCIOSAMENTE,

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR



## SECRETARIA DO ESPORTE

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2021 - PRÉ- RESERVA 1263254

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2021; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ – SESPORTE; III - ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº2901, Bairro Boa Vista, CEP 60.861-211, Fortaleza - Ceará; IV - CONTRATADA: BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA; V - ENDEREÇO: Rodovia Quarto Anel Viário, nº2346, Pedras, CEP: 60.874-401, Fortaleza – CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como no disposto no Processo NUP 42001.000233/2023-47; VII- FORO: Fortaleza-Ceará; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de junho de 2023, bem como a renovação dos créditos orçamentários no valor de R\$ 59.712,60 (cinquenta e nove mil, setecentos e doze reais e sessenta centavos) do Contrato Nº012/2021, firmado entre esta Secretaria e a empresa BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos, para atender as necessidades da Arena Multiuso (Castelão) e Secretaria do Esporte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta contratada; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: até 08/06/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original a que se refere o presente TERMO ADITIVO; XII - DATA: Fortaleza/CE, 05 de junho de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO - SECRETÁRIO DO ESPORTE e FRANCISCO GUILHERME DE AGUIAR - REPRESENTANTE LEGAL.

Bergson Gomes Bezerra  
COORDENADOR JURÍDICO

## SECRETARIA DA FAZENDA

## PORTARIA Nº273/2023.

## ALTERA A PORTARIA Nº416/2014, QUE INSTITUI REGRAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÕES NO ÂMBITO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 93 da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO a necessidade de se ajustar os termos da Portaria nº 416/2014 para fins de orientação do regular procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções nas contratações públicas da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, alinhando-a às previsões existentes na legislação, especialmente à Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Instrução Normativa nº5, de 12 de novembro de 2007, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº416/2014, de 11 de julho de 2014, que institui regras de Gestão e Fiscalização de Contratos e Condução de Procedimentos Administrativos para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções no âmbito das Contratações Públicas da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Nova redação do Art. 7º:

“Art.7º Considera-se Gestor de Contratos o representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”. (NR)

II – Nova redação do Art. 8º:

“Art. 8º A fiscalização do contrato será desempenhada por servidor público desta SEFAZ, especialmente designado para tal fim, cabendo-lhe, de forma geral, acompanhar a execução do contrato”. (NR)

III – Nova redação do Art. 9º:

“Art. 9º Caberá ao Gestor da área demandante indicar o servidor a quem competirá o exercício da fiscalização”. (NR)

IV – Nova redação do Art. 10:

“Art. 10. Tratando-se de contrato que tenha sua execução em unidades fazendárias ou localidades diversas, caberá ao Coordenador da área demandante a indicação de servidores para a função de fiscal de contrato, reportando-se diretamente ao Gestor do contrato, observando as competências inerentes a este”. (NR)

V – Nova redação do Art. 16:

“Art. 16. Caberá ao Gestor do Contrato a deflagração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções nas contratações públicas da Secretaria da Fazenda, competindo à Autoridade Superior a decisão terminativa, observados os casos de competência exclusiva do Secretário da Fazenda”. (NR)

VI – Nova redação do Art. 17:

“Art. 17. A aplicação de sanções administrativas observará o disposto na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, no Código de Processo Civil, na Instrução Normativa nº5, de 12 de novembro de 2007, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará”. (NR)

Art. 2º Ficam revogados o Parágrafo Único do artigo 7º, os artigos 18, 21, 24 e 25 da Portaria nº 416/2014, de 11 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da sua assinatura.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de julho de 2023.

Fabrício Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \* \*\*\* \*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº048/2021 (SACC 1169812)

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº048/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Nepomuceno, nº02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000; IV - CONTRATADA: CONSÓRCIO VA, CNPJ: 38.186.138/0001-08, cuja empresa líder é a VELSIS SISTEMAS TECNOLOGIA VIÁRIA S/A, CNPJ: 07.877.926/0001-09; V - ENDEREÇO: Rod. BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº1586, mod. 02 e 03, Bairro Mossunguê, no Município de Curitiba, Estado do Paraná; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Processo Administrativo nº01074778/2023; Artigo Art. 57, inciso II da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste aditivo **RENOVAR os prazos e valor do Contrato nº48/2021**; IX - VALOR GLOBAL: O preço do presente aditivo importa na quantia de R\$7.794.973,92 (sete milhões setecentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no montante de R\$389.748,69 (trezentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no item 5.1 da Cláusula Quarta deste instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº8.666, de 1993; X - DA VIGÊNCIA: O Contrato nº48/2021 ficará renovado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/07/2023 a 15/07/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; XII - DATA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará em 14/07/2023; XIII - SIGNATARIOS: Saulo Araújo Toscano Júnior, REPRESENTANTE DA SEFAZ, Guilherme Guimarães Araújo e Mardônio Júnior Matos Duarte, REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATADA.

Saulo Araújo Toscano Júnior  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**PORTARIA Nº1219/2023 – DETRAN/CE.** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Ley 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº182/2019, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no

processo nº00243886/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Credenciar**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Ceará, a entidade de medicina do trânsito e psicologia do trânsito **CLÍNICA MÉDICA NORTETRAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº35.253.097/0007-14, estabelecida à Avenida Anastácio Braga , s/n, Centro, no Município de Itapipoca, CEP.: 62.500-040, Estado do Ceará, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº4672/CE, e no Conselho Regional de Psicologia nº11/498C/CE para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, necessários à habilitação, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 4º ao 7º e 17 a 24 da Resolução CONTRAN nº927/2022. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação. Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, Fortaleza-CE, 07 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Domingos Daniel Batista Gomes  
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRARIA Nº1223/2023 – DETRAN/CE.** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ-DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº00824145/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 24 de junho de 2023, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº3175/2022 DETRAN/CE, do(a) profissional **RAQUEL FERNANDES GARCIA**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº14084/CE, Médico(a) Perito(a)/Especialista em Medicina do Trânsito, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 11 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Domingos Daniel Batista Gomes  
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRARIA Nº1224/2023 – DETRAN/CE.** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ-DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº00760775/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 30 de junho de 2023, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº1987/2022 DETRAN/CE, do(a) profissional **CRISTINA ANGÉLIA FREIRE MARTINS**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº6306/CE, Médico(a) Perito(a)/Especialista em Medicina do Trânsito, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 11 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Domingos Daniel Batista Gomes  
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRARIA Nº1225/2023 – DETRAN/CE.** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ-DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº00963579/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 05 de julho de 2023, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº1621/2022 DETRAN/CE, do(a) profissional **ALINE GUERREIRO AGUIAR**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº15302/CE, Médico(a) Perito(a)/Especialista em Medicina do Trânsito, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 11 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Domingos Daniel Batista Gomes  
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRARIA Nº1226/2023 – DETRAN/CE.** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ-DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº00861849/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 08 de julho de 2023, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº1520/2022 DETRAN/CE, do(a) profissional **RAFAELLE LIMEIRA LIMA COSTA**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº13173/CE, Médico(a) Perito(a)/Especialista em Medicina do Trânsito, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 11 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Domingos Daniel Batista Gomes  
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRARIA Nº1228/2023 – DETRAN/CE.** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ-DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário



Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº00908233/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 03 de maio de 2023, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº1188/2022 DETRAN/CE, do(a) profissional **MÔNICA GONÇALVES DA COSTA**, com registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP nº11/11488/CE, Psicólogo(a) Perito(a)/Especialista em Psicologia do Trânsito, para fins de realizar os exames de avaliação psicológica, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 5º ao 7º e 19º ao 21º da Resolução CONTRAN nº927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 11 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Domingos Daniel Batista Gomes  
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº1229/2023 – DETRAN/CE.** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ-DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/ Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº00861733/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 09 de junho de 2023, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº2417/2022 DETRAN/CE, do(a) profissional **ANA IZABEL TORRES BEZERRA**, com registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP nº11/1389/CE, Psicólogo(a) Perito(a)/Especialista em Psicologia do Trânsito, para fins de realizar os exames de avaliação psicológica, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 5º ao 7º e 19º ao 21º da Resolução CONTRAN nº927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 11 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Domingos Daniel Batista Gomes  
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº1230/2023 – DETRAN/CE.** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ-DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/ Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº00757634/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 07 de julho de 2023, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº1524/2022 DETRAN/CE, do(a) profissional **ISABELA SUCUPIRA PONTES**, com registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP nº11/1107/CE, Psicólogo(a) Perito(a)/Especialista em Psicologia do Trânsito, para fins de realizar os exames de avaliação psicológica, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 5º ao 7º e 19º ao 21º da Resolução CONTRAN nº927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 11 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Domingos Daniel Batista Gomes  
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº1231/2023 – DETRAN/CE.** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ-DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/ Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº00547753/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 15 de junho de 2023, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº2158/2022 DETRAN/CE, do(a) profissional **SARA RAQUEL OLIVEIRA DA ROCHA BRASIL**, com registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP nº11/3949/CE, Psicólogo(a) Perito(a)/Especialista em Psicologia do Trânsito, para fins de realizar os exames de avaliação psicológica, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 5º ao 7º e 19º ao 21º da Resolução CONTRAN nº927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 11 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Domingos Daniel Batista Gomes  
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº1232/2023 – DETRAN/CE.** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ-DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/ Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº00553958/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 18 de junho de 2023, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº1849/2022 DETRAN/CE, do(a) profissional **ANA CLAUDIA REIS SALES**, com registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP nº11/1487/CE, Psicólogo(a) Perito(a)/Especialista em Psicologia do Trânsito, para fins de realizar os exames de avaliação psicológica, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 5º ao 7º e 19º ao 21º da Resolução CONTRAN nº927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 11 de julho de 2023. MICHEL MOURAO MATOS- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Domingos Daniel Batista Gomes  
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº1234/2023 – DETRAN/CE.** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº182/2019, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019,



Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis

FSC® C126031

institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº00286208/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 06 de agosto de 2023, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº3033/2022 DETRAN/CE, a entidade de medicina do trânsito e psicologia do trânsito **CLINICA MÉDICA DO TRÂNSITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº34.727.964/0007-43, estabelecida na Rua 6, s/n, Bairro Cajueiro II, no Município de Iguatu, CEP.: 63.500.970, Estado do Ceará, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº3355/CE, e no Conselho Regional de Psicologia nº11/440C/CE para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, necessários à habilitação, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 4º ao 7º e 17 a 24 da Resolução CONTRAN nº927/2022. Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, Fortaleza-CE, 12 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE – DETRAN/CE.

Domingos Daniel Batista Gomes  
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº1250/2023 – DETRAN/CE.** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ-DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019 (alterada pelas Portarias Detran/CE nº412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº00908667/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 15 de julho de 2023, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº1743/2022 DETRAN/CE, do(a) profissional **LUANA MARQUES SALES ENOMOTO**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº13952/CE, Médico(a)/Especialista em Medicina do Trânsito, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 12 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Domingos Daniel Batista Gomes  
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº270/2022**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES INHAMUNS LTDA-ME**; V - ENDEREÇO: Rua Francisco Martins de Holanda, 058, bairro Centro, Município de Tamboril, Estado do Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da lei nº8.666/93 e suas alterações, bem como no processo nº06152122/2023; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **alteração da QUALIFICAÇÃO da CONTRATADA no Contrato nº270/2022**, em virtude de correção de erro material, o qual passa a ter a seguinte redação: QUALIFICAÇÃO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, autarquia estadual criada pela Lei nº9.450/71 e reorganizada pela Lei nº10.521/81, CNPJ nº07.135.668/0001-95, com sede na Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga, Fortaleza/CE, CEP. 60.712-001, representada por seu Superintendente, MICHEL MOURÃO MATOS, brasileiro, advogado, matrícula 30000668, inscrito no CPF nº317.041.823-87, domiciliado e residente no Município de Fortaleza, EX-VI do art. 17, I, combinado com o art. 9º, VI, ambos da citada Lei de reorganização, doravante denominado CONTRATANTE e o **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES INHAMUNS LTDA-ME – FILIAL IPAPORANGA**, com endereço R Br 404, 269, bairro Centro, Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº13.716.016/0003-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Rosangela Souza Cavalcante, RG nº97002147109 SSP/CE, e do CPF nº809.458.723-72, residente e domiciliado no Rua Antonio Leite Sobrinho, nº 81, Bairro São Vicente, Crateús, Ceará têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato de Execução de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes: IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: ; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza/CE, 03 de julho de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS- Superintendente DETRAN/CE; CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES INHAMUNS LTDA - ME- Representante da empresa.

Domingos Daniel Batista Gomes  
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº002-2015 PROCESSO Nº00391150/2023**

OBJETO: Credenciamento de Despachantes documentalistas, como pessoa física e/ou jurídica, para atuarem junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Ceará - DETRAN/CE, na entrega e recebimento de documentos referentes a registro, licenciamento, transferência, alteração de dados ou mudança de características de veículos automotores, regularização de pendência financeira, vistoria veicular pelo DETRAN/CE, a fim de viabilização desses processos aos usuários que optarem pelos serviços de despachantes. SOLICITANTE: **MARIA DO SOCORRO NOBRE** CPF: 697.595.883-15 HOMOLOGAÇÃO Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº1069/2017-DETRAN), com referência à solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo **HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmado portanto, como CREDENCIADO o solicitante supracitado. Encaminhe-se o presente processo a Diretoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências, (PÚBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO). Fortaleza, 14 de Junho de 2023. Michel Mourão Matos- SUPERINTENDENTE DETRAN-CE. DETRAN/CE, em Fortaleza-CE, 12 de julho de 2023.

Domingos Daniel Batista Gomes  
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº002-2015 PROCESSO Nº00391214/2023**

OBJETO: Credenciamento de Despachantes documentalistas, como pessoa física e/ou jurídica, para atuarem junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Ceará - DETRAN/CE, na entrega e recebimento de documentos referentes a registro, licenciamento, transferência, alteração de dados ou mudança de características de veículos automotores, regularização de pendência financeira, vistoria veicular pelo DETRAN/CE, a fim de viabilização desses processos aos usuários que optarem pelos serviços de despachantes. SOLICITANTE: **ADRIANO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA** CPF: 566.888.223-34 HOMOLOGAÇÃO Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº1069/2017-DETRAN), com referência à solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo **HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmado portanto, como CREDENCIADO o solicitante supracitado. Encaminhe-se o presente processo a Diretoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências, (PÚBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO). Fortaleza, 13 de Junho de 2023. Michel Mourão Matos- SUPERINTENDENTE DETRAN-CE. DETRAN/CE, em Fortaleza-CE, 12 de julho de 2023.

Domingos Daniel Batista Gomes  
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº002-2015 PROCESSO Nº00495451/2023**

OBJETO: Credenciamento de Despachantes documentalistas, como pessoa física e/ou jurídica, para atuarem junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Ceará - DETRAN/CE, na entrega e recebimento de documentos referentes a registro, licenciamento, transferência, alteração de dados ou mudança de características de veículos automotores, regularização de pendência financeira, vistoria veicular pelo DETRAN/CE, a fim de viabilização desses processos aos usuários que optarem pelos serviços de despachantes. SOLICITANTE: **THIAGO MARTINHO NUNES** CPF: 021.576.973-22 HOMOLOGAÇÃO Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº1069/2017-DETRAN), com referência à solicitação de credenciamento de que trata este



processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo **HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmado portanto, como CREDENCIADO o solicitante supracitado. Encaminhe-se o presente processo a Diretoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências, (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO). Fortaleza, 14 de Junho de 2023. Michel Mourão Matos- SUPERINTENDENTE DETRAN-CE. DETRAN/CE, em Fortaleza-CE, 12 de julho de 2023.

Domingos Daniel Batista Gomes  
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

### COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº20220007/CEGÁS REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, Sr. Miguel Antonio Cedraz Nery, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Especial de Licitação 02, cumprida todas as exigências do procedimento da licitação regida pela Lei Federal nº13.303/2016, com critério de julgamento Melhor Combinação de Técnica e Preço, Edital nº20220007/CEGÁS, processo nº08352305/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de Auditoria Independente, de acordo com as normas e pronunciamentos do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON, e do Conselho Federal de Contabilidade, a serem realizados no 1º, 2º, 3º e 4º trimestres dos anos de 2023, 2024 e 2025, devidamente especificados e quantificados no Anexo A - Termo de Referência do edital, em regime de empreitada por preço global. Assim, nos termos da legislação vigente, Art. 155, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS, fica o presente processo **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor da empresa **AUDILINK & CIA. AUDITORES**, com o valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, em Fortaleza, 15 de maio de 2023.

Miguel Antonio Cedraz Nery  
DIRETOR-PRESIDENTE

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

**PORTARIA Nº63/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEMA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER à servidora **MAGDA MARINHO BRAGA**, ocupante do cargo de Gestor Ambiental, matrícula nº594-1-2, uma **ajuda de custo** para fazer face as despesas com traslado diário, durante a viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 28 e 29 de junho de 2023, a fim de participar do Workshop: Financiamento Climático Subnacional organizado pela Câmara Técnica do Clima da ABEMA, no valor de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), de acordo com os artigos 2º, 6º e 13º, classe IV do Anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Gustavo de Alencar e Vicentino  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA Nº65/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEMA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **viamarem**, em objeto de serviço, com a finalidade de participar de eventos, realizar visitas Técnicas, cursos, palestras e reuniões, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alíneas "a" e "b", §1º do art.4º, art.5º e seu §1º, art.10, art.11 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Gustavo de Alencar e Vicentino  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº65/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

SERVIDOR	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
ANGÉLICA MARIA LEITE JORGE	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	III	21 E 23.06.2023	JUAZEIRO DO NORTE-CE	2,5	77,10	23,13	R\$ 215,88
CAROLINE BASTOS ALENCAR VIANA	ARTICULADOR	DNS-3	III	06 E 07.06.2023	BATURITÉ/CE	1,5	77,10	0,0	R\$ 115,65
CLÓVIS ANDRÉ ALMEIDA LIMA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000049-8	III	14.06.2023	SOBRAL/CE	0,5	77,10	7,71	R\$ 46,26
MARIA ELINEUDA CHAVES COSTA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000068-4	III	22 E 23.06.2023	FORTALEZA/CE	1,5	77,10	0,00	R\$ 115,65
MICHEL RODRIGUES D'ALENCAR	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000060-9	III	19 A 23.06.2023	IBARETAMA, QUIXADÁ, QUIXERAMOBIM, BANABUIÚ, CHORÓ E IBICUITINGA/CE	4,5	77,10	0,00	R\$ 346,95
				26 A 30.06.2023	CARIDADE, PARAMOTI, CANINDÉ, BOA VIAGEM, MADALENA E ITATIRA/CE	4,5	77,10	0,00	R\$ 346,95
THAIS PEREIRA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000077-3	III	24 E 25.06.2023	PACOTI/CE	1,5	77,10	0,0	R\$ 115,65

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA Nº66/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEMA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do §3º do art. 6º do Decreto nº23.673, de 03 de maio de 1995, CONCEDER **VALES TRANSPORTES** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Agosto/2023. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 07 de julho de 2023

Gustavo de Alencar e Vicentino  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº66/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	MÊS	QUANTIDADE
CARLOS TADEU BANDEIRA DE LAVOR	COORDENADOR	3000059-5	AGOSTO	44

\*\*\* \* \*\*\* \*

#### TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM CONFESSÃO DE DÍVIDA - TCPD Nº012/2023 PROCESSO Nº05811840/2023

DEVEDOR(A): **AGNA A. COSTA - ME** - CNPJ/CPF: 13.715.873/0001-22, REPRESENTANTE PARA ESTE ATO: Agna Almeida Costa – Pessoa Física. CREDORA: SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, neste ato representado pela Secretária, Sra. Vilma Maria Freire dos Anjos. DA DÍVIDA OBJETO DESTE PARCELAMENTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº202205262 - AIF. VALOR INICIAL R\$ 5.000,00 em 26/05/2022. FUNDAMENTO FÁTICO: **Deixar de atender as exigências legais ou regulamentares**, quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo cedido. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 70 e 72 - II da Lei 9.605/98; Art. 3 - II e 80 do Decreto Federal nº6514/2008. INSCRIÇÃO EM DIVIDA: INEXISTENTE. EXECUÇÃO FISCAL: INEXISTENTE. OBSERVAÇÕES: Requerimento inicial protocolizado junto à Semace sob o nº05811840/2023. DO DESCONTO E DA ATUALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO: Valor do desconto de 50% e



FSC® C126031

Valor a ser adimplido à vista - 30% - NÃO SE APLICA. Valor da parcela em 4X R\$ 1.250,00 - Valor das parcelas com acréscimo de 0,75% (R\$ 9,37) - R\$ 1.259,37. DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E DA EXECUÇÃO JUDICIAL DAS OBRIGAÇÕES: Em decorrência da rescisão deste parcelamento, o crédito poderá ser inscrito ou mantido em dívida ativa, e serão promovidas cobranças por meio administrativo e/ou judicial, inclusive com protesto em cartório e registro do(a) DEVEDOR(A) no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual – CADINE e SERASA. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza-CE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas especificamente deste Termo, mantido o foro originalmente competente para o ajuizamento ou continuidade de eventual Execução Fiscal. SIGNATÁRIOS: AGNA A. COSTA - M - Representante legal - Sra. Agna Almeida Costa e Sra. Vilma Maria Freire dos Anjos - Secretária da Sema. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Karyna Leal Ramos  
ASSESSORIA ESPECIAL - ASSESP

#### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**PORTRARIA Nº78/2023** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o item 17.1 do Edital nº01/2021, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 24 de novembro de 2021; RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano a partir de 07 de junho de 2023, o prazo de validade da seleção de estágio realizada através do Edital supracitado destinado para seleção de estagiários com lotação nesta Autarquia, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº161/2022, publicada no Diário Oficial do Estado datado de 07 de junho de 2022. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE

#### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PORTRARIA Nº425/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº03792554/2023 - VIPROC, e com fundamento no Decreto nº32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO do servidor **JOÃO RICARDO ALBINO NETO**, Agente de Administração, matrícula nº102258-1-7, lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para prestar serviços na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, junto ao gabinete da Dep. Estadual Marta Gonçalves, com ônus para a origem, a partir da publicação desta Portaria até 30/06/2027. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2022

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO; CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG; CONTRATADA: **ARGO INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93 e alterações; FORO: Fortaleza-CE; OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses; VIGÊNCIA: 18/07/23 até 17/07/24; RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original não modificadas por este Termo Aditivo ou por termos anteriores, conforme contrato original; DATA: 14/07/23; SIGNATÁRIOS: Raimundo Avilton Meneses Júnior - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e Altieri Pereira – Representante Legal da ARGO INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA.

Daliene Paula da Silveira Fortuna Lopes  
COORDENADORA DA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/20321

PROCESSO NÚMERO: 07331622/2022

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – PNEUS DE PEQUENO PORTE, para atender as necessidades dos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: Validade de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20220032/SEPLAG, Decreto Estadual nº32.824 de 11 de outubro de 2018, Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e as demais normas legais aplicáveis. EMPRESAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS: F M VIEIRA PINHEIRO DISTRIBUIDORA (CNPJ: 27.358.710/0001-44), com o valor unitário de R\$ 365,23 para os itens 01 e 02, R\$ 332,37 para os itens 03 e 04, R\$334,81 para os itens 05 e 06, R\$ 359,52 para o item 07, R\$ 339,67 para os itens 09 e 10, R\$ 323,49 para os itens 11 e 12, R\$ 308,20 para os itens 13 e 14, R\$ 336,96 para os itens 15 e 16, R\$ 509,02 para os itens 17 e 18, R\$ 564,74 para os itens 19 e 20, R\$ 572,49 para os itens 21 e 22, R\$ 333,90 para os itens 23 e 24, R\$ 341,24 para os itens 27 e 28; DISTRIBUIDORA GTR DO BRASIL DE PECAS E PNEUS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (CNPJ: 11.558.004/0001-06), com o valor unitário de R\$ 364,00 para o item 08, R\$ 384,00 para os itens 25 e 26; RATIFICAÇÃO: Auler Gomes de Sousa, Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, da Secretaria do Planejamento e Gestão; Fatima Maria Vieira Pinheiro, Representante legal da Empresa F M VIEIRA PINHEIRO DISTRIBUIDORA; Francisco Ribamar Honorato da Silva, Titular da Empresa DISTRIBUIDORA GTR DO BRASIL DE PECAS E PNEUS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza (CE), 13 de julho de 2023.

Soraya Quixadá Bezerra  
GESTORA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS



#### SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

**PORTRARIA Nº259/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da execução de ações que contribuem para implementação e otimização do Cartão Mais Infância, RESOLVE DESIGNAR os TÉCNICOS Maria Dagmar de Andrade Soares, Ana Sylvia Crivellaro Marques, Evaldo Cavalcante Monteiro, Márcia Maria de Medeiros Dutra, Maria da Conceição Freitas Mesquita, Maria Inês Serpa Benevides, Maria Meirilene Lopes de Brito e Solange Rocha Alcântara, para sob a presidência do primeiro, vice-presidência do segundo e apoio técnico dos demais membros comporem a Comissão Institucional de Seleção, para o Edital de Chamamento Público nº010/2023. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº114/2021 IG Nº1273893 PROCESSO Nº04073683/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a empresa **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº25.025.604/0001-13, estabelecida à Rua Capitão Gutemberg, nº967 – Letra A – Cidade dos Funcionários – Fortaleza/CE - CEP: 60.823-050, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL DE SÁ CRUZ, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN nº20210012/SPS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e do Processo Administrativo nº04073683/2023. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a alteração no prazo de execução e vigência do Contrato nº114/2021, o qual tem como objeto a execução da obra de construção de 01 (HUM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, PADRÃO IV, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo

de execução da obra será prorrogado por 90 (noventa) dias, com início no dia 02 de julho de 2023 e término no dia 29 de setembro de 2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 13 de julho de 2023; SANDRO CAMILO CARVALHO - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS e RAFAEL DE SÁ CRUZ - DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2019 IG Nº1273738  
PROCESSO Nº05130354/2023**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Sandro Camilo Carvalho e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE**, com sede na Av. Pontes Vieira, 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza-Ceará, inscrita no CNPJ nº03.773.788/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente José Valdeci Rebouças, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o Processo nº05130354/2023. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prestação de Serviços Voice Over IP – VoIP, no total de 60 (sessenta) ramais**, incluindo gerenciamento, disponibilização, suporte, manutenção, assistência técnica dos terminais de comunicação IP e prestação de serviços relacionados aos serviços VoIP. PRAZO: A vigência do presente contrato será prorrogada com início no dia 1º de agosto de 2023 e término em 20 de dezembro de 2023. VALOR: Para a execução do presente aditamento, serão renovados os créditos orçamentários no valor global de R\$ 43.464,20 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), sendo o valor estimado mensal de R\$ 8.692,84 (oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos). RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 11 de julho de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social – SPS e José Valdeci Rebouças - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**7º ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2020  
PROCESSO Nº03085343/2023**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a empresa **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº23.585.979/0001-02, estabelecida à Rua Cezídio de Albuquerque, nº240 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza/CE - CEP: 60.823-100, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MIELLI XIMENES RIPARDO, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº20190002/SPS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e do Processo Administrativo nº03085343/2023. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração no prazo de execução ao Contrato nº038/2020**, o qual tem como objeto a execução da obra de construção do CÉNTRICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI PADRÃO III, NO MUNICÍPIO DE MORAÚJO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra será prorrogado por 90 (noventa) dias, com início no dia 06 de maio de 2023 e término no dia 03 de agosto de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 12 de julho de 2023; SANDRO CAMILO CARVALHO SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS e MIELLI XIMENES RIPARDO - FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº172/2022**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho, e o **IRIS FERNANDA ALVES OLIVEIRA**, RG nº2000099196256, CPF nº048.489.793-40, doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual nº17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Edital de Chamada Pública nº05/2022 – SPS, resolvem firmar o presente Termo aditivo ao Termo de Compromisso nº172/2022 – SPS. OBJETO: O presente aditivo visa a **prorrogação da bolsa de incentivo** à atuação do agente social acima qualificado nas atividades relacionadas ao Programa Cartão Mais Infância Ceará, elencadas no Termo de Compromisso original. VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Compromisso e, consequentemente, da bolsa de que trata a cláusula primeira, será prorrogada até 30/06/2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 30 de Junho de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e a IRIS FERNANDA ALVES OLIVEIRA - Bolsista. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 14 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº173/2022**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho, e o **ANA RAQUEL DE FREITAS**, RG nº2001010424236, CPF nº016.263.413-70, doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual nº17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Edital de Chamada Pública nº05/2022 – SPS, resolvem firmar o presente Termo aditivo ao Termo de Compromisso nº173/2022 – SPS. OBJETO: O presente aditivo visa a **prorrogação da bolsa de incentivo** à atuação do agente social acima qualificado nas atividades relacionadas ao Programa Cartão Mais Infância Ceará, elencadas no Termo de Compromisso original. VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Compromisso e, consequentemente, da bolsa de que trata a cláusula primeira, será prorrogada até 30/06/2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 30 de Junho de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e a ANA RAQUEL DE FREITAS - Bolsista. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 14 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº180/2022**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho, e o **ALAINA MORAES DE SOUSA**, RG nº2004010081210, CPF nº030.000.253-08, doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual nº17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Edital de Chamada Pública nº05/2022 – SPS, resolvem firmar o presente Termo aditivo ao Termo de Compromisso nº180/2022 – SPS. OBJETO: O presente aditivo visa a **prorrogação da bolsa de incentivo** à atuação do agente social acima qualificado nas atividades relacionadas ao Programa Cartão Mais Infância Ceará, elencadas no Termo de Compromisso original. VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Compromisso e, consequentemente, da bolsa de que trata a cláusula primeira, será prorrogada até 30/06/2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 30 de Junho de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e a ALAINA MORAES DE SOUSA - Bolsista. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 14 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº183/2022**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho, e o **GENESIO PINHEIRO DA SILVA NETO**, RG nº2007380837-1, CPF nº070.693.223-48, doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual nº17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Edital de Chamada Pública nº05/2022 – SPS, resolvem firmar o presente Termo aditivo ao Termo de Compromisso nº183/2022 – SPS. OBJETO: O presente aditivo visa a **prorrogação da bolsa de incentivo** à atuação do agente social acima qualificado nas atividades relacionadas ao Programa Cartão Mais Infância Ceará, elencadas no Termo de Compromisso original. VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Compromisso e, consequentemente, da bolsa de que trata a cláusula primeira, será prorrogada até 30/06/2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 30 de Junho de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e o **GENESIO PINHEIRO DA SILVA NETO** - Bolsista. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 14 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº184/2022**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho, e o **ANDIE DE CASTRO LIMA**, RG nº2009097045068, CPF nº603.676.393-00, doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual nº17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Edital de Chamada Pública nº05/2022 – SPS, resolvem firmar o presente Termo aditivo ao Termo de Compromisso nº184/2022 – SPS. OBJETO: O presente aditivo visa a **prorrogação da bolsa de incentivo** à atuação do agente social acima qualificado nas atividades relacionadas ao Programa Cartão Mais Infância Ceará, elencadas no Termo de Compromisso original. VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Compromisso e, consequentemente, da bolsa de que trata a cláusula primeira, será prorrogada até 30/06/2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 30 de Junho de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e a **ANDIE DE CASTRO LIMA** - Bolsista. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 14 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº189/2022**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho, e o **ANTONIA TAMIRYS DE ALMEIDA OLIVEIRA**, RG nº2007030009020, CPF nº039.836.423-06, doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual nº17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Edital de Chamada Pública nº05/2022 – SPS, resolvem firmar o presente Termo aditivo ao Termo de Compromisso nº189/2022 – SPS. OBJETO: O presente aditivo visa a **prorrogação da bolsa de incentivo** à atuação do agente social acima qualificado nas atividades relacionadas ao Programa Cartão Mais Infância Ceará, elencadas no Termo de Compromisso original. VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Compromisso e, consequentemente, da bolsa de que trata a cláusula primeira, será prorrogada até 30/06/2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 30 de Junho de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e a **ANTONIA TAMIRYS DE ALMEIDA OLIVEIRA** - Bolsista. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 14 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº197/2022**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho, e o **LARISSA DE ANDRADE LIMA SILVA**, RG nº2008175391-2, CPF nº068.040.623-96, doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual nº17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Edital de Chamada Pública nº05/2022 – SPS, resolvem firmar o presente Termo aditivo ao Termo de Compromisso nº197/2022 – SPS. OBJETO: O presente aditivo visa a **prorrogação da bolsa de incentivo** à atuação do agente social acima qualificado nas atividades relacionadas ao Programa Cartão Mais Infância Ceará, elencadas no Termo de Compromisso original. VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Compromisso e, consequentemente, da bolsa de que trata a cláusula primeira, será prorrogada até 30/06/2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 30 de Junho de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e a **LARISSA DE ANDRADE LIMA SILVA** - Bolsista. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 14 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO Nº10706658/2022**

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Comissão Especial de Licitação 04 – CEL 04 cumprido todas as exigências do procedimento da Manifestação de Interesse nº20230003/CEL 04/SPS/CE, objetivando a Contratação de Consultor Individual PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO E MATERIAL DIDÁTICO PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SALA LILÁS E DA REDE DE ATENDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO É REDUÇÃO DE VIOLENCIA DO ESTADO DO CEARÁ – PREVIO, vem adjudicar e homologar a seleção, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em conformidade com as Políticas para seleção e contratação de consultores financiados pelo BID, segundo autoriza o § 5º do Art. 42 da Lei nº8.666/93, ficando o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da Consultora **GIANE BOSELLI**, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago após a apresentação dos Produtos, já incluídos todos os honorários, custos e obrigações fiscais. O valor total, do contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Fortaleza, 10 de julho de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna – SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº065/2023  
PROCESSO Nº05307700/2023**

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, doravante denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF nº08.675.169/0001-53, com endereço na Rua Soriano Albuquerque, nº230, bairro Joaquim Távora, CEP 60.110-301, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a **EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR**, simplesmente denominada CONVENENTE, inscrita no CNPJ nº86.762.622/0001-72, com sede na Avenida dos Expedicionários, 5677 – Vila União, Fortaleza-CE, CEP nº60411-136, neste ato representada pelo seu Presidente, David Arison da Rocha Bezerra Cavalcante, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com a legislação específica e fundamento na Lei nº8.666 de 21.06.1993, com suas alterações, e demais normas jurídicas aplicáveis, através do Processo Administrativo nº05307700/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas. OBJETO: O Termo de Cooperação tem por objetivo a **implantação e regulação de postos de atendimento** da CONVENENTE, no âmbito das atividades desenvolvidas na(s) Unidade(s) de Atendimento ao Cidadão, do Programa Vapt Vupt, consoante o disciplinado no Termo firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Proteção Social – SPS e a Ceará Serviços de Atendimento ao Cidadão S/A. VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente Termo terá o prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Este Termo poderá ser alterado, assim convindo às partes, mediante a celebração de termo aditivo. A inclusão, exclusão ou a modificação, dos serviços próprios



e atinentes à competência institucional da CONVENENTE, independem da celebração de termo aditivo, bastando à prévia comunicação formal à SPS. DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este Termo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos participes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas, respeitados, todavia, os projetos em andamento e as obrigações assumidas com terceiros ou pendentes de cumprimento. Foro: Fortaleza-CE. DATA E ASSINANTES: 14 de Julho de 2023. Sandro Camilo Carvalho Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social - SPS e David Arison da Rocha Bezerra Cavalcante Presidente da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 14 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURIDICA

### SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

**PORTARIA SEAS Nº158/2023** – O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a SERVIDORA relacionada no Anexo Único desta Portaria, a viajar em objetivo de serviço, com a finalidade de realizar visita domiciliar à cidade de Campos Sales-CE, com intuito de sepropriar melhor do contexto social de um dos socioeducandos, concedendo-lhes diárias, de acordo com o art. 3º; alíneas “a” e “b” do § 1º e 3º do art. 4º, arts. 6º, 8º e art. 10, do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº158/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	MAT.	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	TOTAL
EDINEIA FERREIRA MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	3000149-4	IV	JUAZEIRO DO NORTE-CE	CAMPOS SALES-CE	17/07/2023	0,5	64,83	32,41

### SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

**PORTARIA Nº270/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **NORBERTO AGUIAR MONTEZUMA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Orientador da Célula DNS-3/ Engenheiro Civil, matrícula nº300045-2-3, deste Órgão, a viajar para as cidades de Quixeramobim e Banabuiú, no período de 13 a 14/07/2023, a fim de fiscalizar as obras do Contrato nº01/PSGH/SRH/CE/2022 – Malha D’água, no Município de Banabuiú; e acompanhar a execução do Contrato nº13/SRH/CE/2022 – Serviços de consultoria do Projeto da Barragem Boa Vista dos Parente, localizada no Distrito de Encantado, no Município de Quixeramobim, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), perfazendo um total de R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA Nº271/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **RÔMULO SABOYA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula n.º 124907-1-2, deste Órgão, a viajar para a cidade de Banabuiú, no dia 05/07/2023, a fim de realizar visita técnica as obras do Sistema Adutor Banabuiú – Sertão Central, concedendo-lhe ½ (meia diária), no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 01 de julho de 2023.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

### FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

**PORTARIA Nº070/2023** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCME no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES em efetivo exercício: Diógenes Passos Fontenele, mat. 3000343-8, João Dehon de Araújo Pontes Filho, mat. 3000373-X, Samiramistha Souza Linhares, mat. 3000360-8, Rafaela da Silva Alves, 3000354-3, Rousilene Silva Nascimento Diniz, mat. 3000351-9, Margarethe Silvia Benício de Souza Carvalho, mat. 0002001-X e Meiry Sayuri Sakamoto, mat. 0004261-7, a viajarem, a fim de participarem da Preparação do diagnóstico territorial no município de Quixeramobim-CE., no período de 18 a 19 de julho de 2023. Salientamos que as despesas relacionadas ao deslocamento e diárias serão custeadas integralmente pelo PROJETO SERTÓES, portanto, sem qualquer ônus para o erário estadual, de acordo com o art. 3º, parágrafo único do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCME, em Fortaleza-CE., 13 de julho de 2023.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA/FUNCME Nº071**, 13 de julho de 2023.

### INSTITUI O COMITÊ DE INTEGRIDADE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS – FUNCME.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCME no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 93, da Constituição Estadual; Considerando o disposto no 4º, inciso I, da Lei Estadual nº16.717/2018; Considerando a necessidade de fortalecimento de um ambiente de integridade no Poder Executivo do Estado do Ceará; e Considerando a necessidade de implementação de instrumentos, processos e estruturas baseados em boas práticas de governança e de compliance, de controles internos da gestão e de gerenciamento de riscos de integridade no Poder Executivo do Estado do Ceará, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Integridade responsável pela gestão do Programa de Integridade na Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - FUNCME, com a seguinte composição:

MEMBRO TITULAR	MATRÍCULA	MEMBRO SUPLENTE	MATRÍCULA	ÁREA
Eduardo Sávio P. R. Martins	3000003-X	Francisco Hoilton Araripe Rios	300020-X	Gerência Superior
Suelde Maria G. Montenegro	1501-6	Maria do Socorro S. da Fonseca	3000332-2	Planej. e Desenv. Institucional
Marilene da Pascoa Barros	3000311-X	Maria Lindalva de Assis Régo	3000258-X	Assessoria Jurídica
Luis Cesar Pinho	371-9	Bárbara Diniz da Silva	3000367-5	Administrativa-Financeira
Maria do Socorro C. Damasceno	3000018-8	Ana Líbia Dantas Cavalcante	3000253-9	Comunicação
José Marcelo Rodrigues Pereira	3000338-1	Francisco das Chagas V. Júnior	3000372-1	Tecnologia da Informação
Renato Pinheiro Nunes	3000023-4	Lourdes Irene Claudino Sales	2331-0	Comissão de Ética
Maria Goretti M. de Sousa Melo	3000362-4	Sandra Maria Maia Costa	3000019-6	Ass. de Controle Interno e Ouvidoria
Secretário Executivo	Maria do Socorro Cardoso Damasceno			



§ 1º O Comitê de Integridade será presidido pelo representante da Direção Superior ou seu substituto legal.

§ 2º A Servidora será responsável pela Secretaria Executiva do Comitê de Integridade para exercer as competências elencadas no artigo 4º desta Portaria e promover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das competências listadas no artigo 2º também desta Portaria.

§ 3º Os membros titulares do Comitê de Integridade terão como suplentes os seus substitutos, conforme previsto no regulamento do órgão.

§ 4º O Comitê de Integridade terá reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, a qualquer tempo, sempre que o seu presidente convocar.

Art. 2º. Compete ao Comitê de Integridade da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos-FUNCME:

I – apresentar informações e evidências para a realização do Diagnóstico de Integridade;

II – elaborar, implementar e monitorar o Plano de Integridade;

III – indicar as áreas e os servidores responsáveis pela execução das ações preventivas e corretivas propostas no Plano de Integridade;

IV – realizar o mapeamento de processos e identificação dos riscos;

V – demandar que os mecanismos e procedimentos de integridade sejam estabelecidos, implementados, mantidos, atualizados e cumpridos;

VI – propor medidas para superar eventuais dificuldades na elaboração, implementação e no monitoramento do Plano de Integridade;

VII – orientar e treinar os servidores do órgão em relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;

VIII – promover a conscientização dos agentes públicos acerca de assuntos atinentes à integridade e à relevância de manutenção e monitoramento do Plano de Integridade; e

IX – divulgar as ações e os resultados do Programa de Integridade.

Art. 3º. Compete ao Presidente do Comitê de Integridade:

I – coordenar a implementação do Programa de Integridade;

II – convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Integridade;

II – delegar atribuições aos demais membros do Comitê de Integridade;

III – expedir os atos necessários à efetivação das deliberações do Comitê de Integridade; e

IV – supervisionar as atividades exercidas pela Secretaria Executiva do Comitê de Integridade.

Art.4º. Compete a Secretaria Executiva do Comitê de Integridade:

I – preparar a proposta de pauta das reuniões do Comitê de Integridade, fazendo constar as sugestões encaminhadas previamente por seus membros;

II – expedir a convocação para as reuniões do Comitê de Integridade;

III – providenciar a organização do local das reuniões, a infraestrutura necessária e a comunicação aos membros do Comitê de Integridade;

IV – elaborar as atas ou notas de reuniões e encaminhá-las aos membros do Comitê de Integridade;

V – organizar a comunicação interna, o arquivo e a documentação, de forma a garantir o acesso rápido e seguro as informações; e

VI – articular a comunicação do Comitê de Integridade do órgão com a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

#### COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°044/2021/COGERH

I - ESPÉCIE: SEGUNDO. II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH. III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA; Nº1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. IV – CONTRATADA: IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PÚBLICAS JURÍDICAS LTDA. V - ENDEREÇO: AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, Nº2219; SALA 01-122 C, 1º ANDAR; BAIRRO: ÁGUA BRANCA; CEP.: 05.036-040; SÃO PAULO-SP. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COGERH, art. arts. 51 e 52, nas razões apresentadas na Comunicação Interna e justificativa oriunda a Gerência de Recursos Humanos – GERHU da COGERH às fls. 02/04, solicitação apresentada pela contratada às fls. 20, na autorização da Diretoria Administrativo - Financeira da COGERH - DIAFI às fls. 80, e tudo mais que consta do Processo Administrativo protocolado sob o nº29012.001449/2023-32, sendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição. VII- FORO: Fortaleza-CE. VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação de prazo** do Contrato nº044/2021/COGERH, o qual possui como objeto a contratação de empresa para aquisição de assinatura de periódicos de conteúdo tributário, contábil, fiscal, trabalhista e previdenciário, incluindo o suporte de informações, instruções por meio telefônico e digital, visando atender as necessidades das Gerências de Recursos Humanos e Contabilidade da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos. IX - VALOR GLOBAL: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 5.605,49 (cinco mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e nove centavos). X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo do Contrato nº044/2021/COGERH, contados a partir da data do término em 26/07/2023, vencendo-se em 26/07/2024. XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato N°044/2021/COGERH, ora aditado. XII - DATA: 04/07/2023. XIII - SIGNATÁRIOS: Tércio Dantas Tavares, João Ricardo Filgueiras Rios / CONTRATANTE e Maria Antônia Melo Costa, Jefferson Biguetti / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

\*\*\* \* \*\*\* \*

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°047/2021/COGERH

I - ESPÉCIE: SEGUNDO. II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH. III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA; Nº1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. IV – CONTRATADA: SECRELNET INFORMATICA EIRELI. V - ENDEREÇO: AV. DOM LUÍS, Nº500 – SALA 2007; BAIRRO: ALDEOTA; CEP.: 60.160-196; FORTALEZA-CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo nos arts. 51 e 52 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH - 2018, na Lei nº13.303/16, na solicitação apresentada pela Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, bem como tudo o que consta no Processo Administrativo protocolado sob nº29012.001668/2023-11. VII- FORO: Fortaleza-CE. VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 12 (doze) meses o **prazo** de vigência e de execução do Contrato 047/2021/COGERH, com vistas a dar continuidade à prestação de serviço de acesso à internet para a sede da COGERH, por meio de infraestrutura de fibra óptica 100MPBS, 100% banda larga. IX - VALOR GLOBAL: R\$11.000,00 (onze mil reais). X - DA VIGÊNCIA: De 28/07/2023 até 28/07/2024. XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n°047/2021/COGERH, ora aditado. XII - DATA: 07/07/2023. XIII - SIGNATÁRIOS: Tercio Dantas Tavares e João Ricardo Filgueiras Rios / CONTRATANTE e Francisco Delano de Castro Gadelha / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

\*\*\* \* \*\*\* \*

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°016/2023/COGERH

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO. II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH. III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA; Nº1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. IV – CONTRATADA: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. V - ENDEREÇO: RUA LUIZ GAMA, Nº280; BAIRRO: LUCIANO CAVALCANTE; CEP.: 60.810-740; FORTALEZA-CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo nas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH – 2018, art. 61,VI, em compatibilidade com as disposições da nº13.303/2016, nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº016/2023/COGERH, na Análise Técnica de Termo Aditivo Contratual (Repactuação) expedida pela COSET/SEPLAG às fls. 71/73, nas informações apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos – GERHU da COGERH às fls. 02/03, e tudo o que consta no Processo Administrativo protocolado sob o nºNUP 29012.001451/2023-10, parte integrante deste Termo, independente de transcrição. VII- FORO: Fortaleza/CE. VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder a **repactuação do Contrato nº016/2023/COGERH**, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho dos Trabalhadores em transportes rodoviários das empresas de terceirização de mão-de-obra – MTE CE 000508/2023, cujo período de vigência é de 03/04/2023 a 02/05/2024, e a data-base da categoria em 1º de janeiro.



IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.027.551,00 (hum milhão, vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais), sendo R\$ 685.034,00 (seiscentsos e oitenta e cinco mil e trinta e quatro reais) para 2023 e R\$ 342.517,00 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais) em 2024. X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura até 02/05/2024, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023. XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº016/2023/COGERH, ora aditado. XII - DATA: 04/07/2023. XIII - SIGNATÁRIOS: Tercio Dantas Tavares, João Ricardo Filgueiras Rios / CONTRATANTE e Victor Simão Bedê / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

#### SECRETARIA DA SAÚDE

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 34.828 de 29 de Junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022 , RESOLVE NOMEAR, MAURICIO MOREIRA ALVES , ocupante do cargo/função/emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 0630151, lotado(a) no órgão do(a) MINISTERO DA SAUDE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação . SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 34.828 de 29 de Junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022 , RESOLVE NOMEAR, NANCY COSTA DE OLIVEIRA CAETANO, ocupante do cargo/função/emprego de enfermeiro psf, matrícula 6706801, lotado(a) no órgão do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAS-6, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação . SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0727/2023-SESA** - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE DESIGNAR, NANCY COSTA DE OLIVEIRA CAETANO , ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAS-6, para ter exercício no(a), Centro de Enfermagem (Cenfe-HSJ), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0760/2023-SESA** - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE DESIGNAR, MAURICIO MOREIRA ALVES , ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Manutenção e Reparo (Seman-HGCCO), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N°01/2020

I - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2020, QUE REGULAMENTA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL GERAL DR WALDEMAR ALCÂNTARA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESA E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH; V - ENDEREÇO: Rua Socorro Gomes, n.º 190, Guajeru, Fortaleza/CE; VI - OBJETO: Ampliação de 16 (dezesseis) leitos de enfermaria clínico adulto, com perfil crítico-crônico, pelo período de 11 (onze) meses, a contar de maio de 2023 a março de 2024, bem como o respectivo aporte de recursos financeiros para sua operacionalização, nos termos e condições previstas no presente instrumento de aditivo e Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo; VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, e art. 65, inciso II, alíneas “b” e “d” todos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c art. 8º, incisos I e VII da Lei Estadual nº 12.781/1997 e alterações posteriores de ambas legislações, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigráfido; VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 5.033.589,17 (cinco milhões e trinta e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos); IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200894.10.302.631.20079.03.335085.1.5009100000.0; X - FORO: Fortaleza/CE; XI - VIGÊNCIA: A mesma; XII - DATA DE ASSINATURA: 05/07/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N°07/2020

I - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 07/2020, QUE REGULAMENTA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL LEONARDO DA VINCI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESA E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH; V - ENDEREÇO: Rua Socorro Gomes, n.º 190, Guajeru, Fortaleza/CE; VI - OBJETO: Realização de cirurgias eletivas, através do Programa Nacional de Redução de Filas Cirúrgicas Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, contemplando o quantitativo de 1.693 (um mil secentos e noventa e três) procedimentos cirúrgicos, a serem realizados no período de 09 (nove) meses a contar da data de 01 de julho de 2023 a 31 de março de 2024, nos termos e condições previstas no presente instrumento de aditivo e Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo; VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 12.781/1997, na Portaria nº 1.034/2010, na Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, na Resolução da CIB/CE nº 15-A, de 24 de março de 2023 e na Lei Estadual nº 18.311/2023, nos preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigráfido; VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 3.708.220,78 (três milhões, setecentos e oito mil, duzentos e vinte reais e setenta e oito centavos); IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200894.10.302.631.21065.03.335085.1.5009100000.0; 24200894.10.302.631.2106 5.03.335085.1.6009200000.1 X - FORO: Fortaleza/CE; XI - VIGÊNCIA: A mesma; XII - DATA DE ASSINATURA: 14/07/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



FSC® C126031

**EXTRATO DO ADITIVO Nº53/2023 TERMO DE AJUSTE Nº46/2022**

I - Doc. Nº 53/2023 - Iº Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 46/2022 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE**; II – OBJETO: **Prorrogar a vigência do Termo de Ajuste nº46/2022**, que tem como finalidade a transferência de recursos financeiros para a aquisição de 01 (um) Veículo para o Município de Milhã/CE; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 122/2013 e pela Lei Complementar nº 178/2018; no Decreto Estadual nº 32.873/2018 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir; IV - FORO: Fortaleza/CE; V – DATA: 28/06/2023; VI – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Luiz Alan Pinheiro Macêdo.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/00044**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): **FANEM LTDA**. III – OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇO - EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230328 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 11985968/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); FANEM LTDA: ITEM: 1; 1310466 - EQUIPAMENTO, CAIXA ÁQUECEDORA DE BAIXA TEMPERATURA, TEMPERATURA DE TRABALHO 37°C, CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 20,00; VALOR UNITÁRIO: 2.360,000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230328; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa  
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/00062**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): **LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI; MEDTRONIC COMERCIAL LTDA; SELLMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**; III – OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230298 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 11042044/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI: ITEM: 9; 996430 - CATETER, GUIA RADIOPACO PARA ANGIOPLASTIA CORONARIA EBU, CURVATURA, CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS DE PERFORMANCE, 6F ALCA 4,0 CORONARIA ESQUERDA, PONTA CURVATURA SUAVE E ATRAUMATICA, 90 A 100CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 495,00; VALOR UNITÁRIO: 195,4500; ITEM: 12; 970200 - CATETER, GUIA RADIOPACO PARA ANGIOPLASTIA CORONARIA XB, CURVATURA, CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS E DE PERFORMANCE 6F ALCA 4,0 PARA CORONARIA ESQUERDA, PONTA CURVATURA SUAVE E ATRAUMATICA, 90 A 100CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 495,00; VALOR UNITÁRIO: 195,4500; MEDTRONIC COMERCIAL LTDA: ITEM: 3; 970106 - CATETER, GUIA RADIOPACO PARA ANGIOPLASTIA JR, 8F, CURVA 4,0, PONTA CURVATURA SUAVE E ATRAUMATICA, 90 A 100CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 12,00; VALOR UNITÁRIO: 190,0000; ITEM: 8; 655442 - CATETER, GUIA RADIOPACO PARA ANGIOPLASTIA AL, 7F CURVA III, PONTA CURVATURA SUAVE E ATRAUMATICA, 90 A 100CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 495,00; VALOR UNITÁRIO: 195,4500; ITEM: 1; 661054 - CATETER, GUIA RADIOPACO PARA ANGIOPLASTIA JR, 7F ,CURVA 3,5, PONTA CURVATURA SUAVE E ATRAUMATICA, 90 A 100CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 60,00; VALOR UNITÁRIO: 118,8800; ITEM: 2; 658433 - CATETER, GUIA RADIOPACO PARA ANGIOPLASTIA JR, 7F, CURVA 4,0, PONTA CURVATURA SUAVE E ATRAUMATICA, 90 A 100CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 75,00; VALOR UNITÁRIO: 185,0000; ITEM: 4; 658329 - CATETER, GUIA RADIOPACO PARA ANGIOPLASTIA JL, 7F, CURVA 3,5 PONTA CURVATURA SUAVE E ATRAUMATICA, 90 A 100CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 65,00; VALOR UNITÁRIO: 150,0000; ITEM: 5; 658339 - CATETER, GUIA RADIOPACO PARA ANGIOPLASTIA JL, 7F, CURVA 4,0 PONTA CURVATURA SUAVE E ATRAUMATICA, 90 A 100CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 60,00; VALOR UNITÁRIO: 180,0000; ITEM: 6; 655472 - CATETER, GUIA RADIOPACO PARA ANGIOPLASTIA AL, 6F CURVA II, PONTA CURVATURA SUAVE E ATRAUMATICA, 90 A 100CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 240,00; VALOR UNITÁRIO: 140,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230298; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa  
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/00302**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): **DENTAL MARIA LTDA**. III – OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇO - ODONTOLÓGICO, PLACA DE FOSFORO PARA REGISTRO DE RADIOGRAFIA DIGITAL ADULTO E INFANTIL**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230427 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00271820/2023. Subcláusula Unica - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); DENTAL MARIA LTDA: ITEM: 1; 1278342 - PLACA, DE FOSFORO PARA REGISTRO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL DIGITAL INFANTIL, PELICULA FLEXIVEL FINA, SEMELHANTE A UMA PELICULA DE FILME PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL, AMPLA LATITUDE DE EXPOSICAO E ELEVADA AREA DE CINZA, SEM RANHURAS, REUTILIZAVEL, COMPATIVEL COM DIGITALIZADOR CS 7600 CARESTREAM, TAMANHO 0, DIMENSOES 22X35MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 26,00; VALOR UNITÁRIO: 544,1300; ITEM: 2; 1278352 - PLACA, DE FOSFORO PARA REGISTRO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL DIGITAL INFANTIL, PELICULA FLEXIVEL FINA, SEMELHANTE A UMA PELICULA DE FILME PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL, AMPLA LATITUDE DE EXPOSICAO E ELEVADA AREA DE CINZA, SEM RANHURAS, REUTILIZAVEL, DIGITALIZADOR CS 7600 CARESTREAM, TAMANHO 1, DIMENSOES 24X40MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 24,00; VALOR UNITÁRIO: 544,1300 ; ITEM: 3; 1278362 - PLACA, DE FOSFORO PARA REGISTRO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL DIGITAL ADULTO, PELICULA FLEXIVEL FINA, SEMELHANTE A UMA PELICULA DE FILME PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL, AMPLA LATITUDE DE EXPOSICAO E ELEVADA AREA DE CINZA, SEM RANHURAS, REUTILIZAVEL, COMPATIVEL COM DIGITALIZADOR CS 7600 CARESTREAM, TAMANHO 1, DIMENSOES 24X40MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 24,00; VALOR UNITÁRIO: 544,1300; ITEM: 4; 1278372 - PLACA, DE FOSFORO PARA REGISTRO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL DIGITAL ADULTO, PELICULA FLEXIVEL FINA, SEMELHANTE A UMA PELICULA DE FILME PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL, AMPLA LATITUDE DE EXPOSICAO E ELEVADA AREA DE CINZA, SEM RANHURAS, REUTILIZAVEL, COMPATIVEL COM DIGITALIZADOR CS 7600 CARESTREAM, TAMANHO 2, DIMENSOES 31X41MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 24,00; VALOR UNITÁRIO: 544,1300; ITEM: 5; 1278372 - PLACA, DE FOSFORO PARA REGISTRO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL DIGITAL ADULTO, PELICULA FLEXIVEL FINA, SEMELHANTE A UMA PELICULA DE FILME PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL, AMPLA LATITUDE DE EXPOSICAO E ELEVADA AREA DE CINZA, SEM RANHURAS, REUTILIZAVEL, COMPATIVEL COM DIGITALIZADOR CS 7600 CARESTREAM, TAMANHO 3, DIMENSOES 27X54MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 24,00; VALOR UNITÁRIO: 544,1300; ITEM: 6; 1278392 - PLACA, DE FOSFORO PARA REGISTRO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL DIGITAL ADULTO, PELICULA FLEXIVEL FINA, SEMELHANTE A UMA PELICULA DE FILME PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL, AMPLA LATITUDE DE EXPOSICAO E ELEVADA AREA DE CINZA, SEM RANHURAS, REUTILIZAVEL, COMPATIVEL COM DIGITALIZADOR CS 7600 CARESTREAM, TAMANHO 4, DIMENSOES 57X76MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 42,00; VALOR UNITÁRIO: 980,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230427; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa  
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/03058**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. III – OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇO - EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230371 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 07329512/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA: ITEM: 1; 861379 - EQUIPAMENTO, MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 115,00; VALOR UNITÁRIO: 8.050,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230371; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa  
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/11895**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO - MEDICAMENTO - DEMANDA JUDICIAL**., cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230709 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 08934606/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; ITEM: 2; 1073299 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO, 75MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs; QUANT.: 2.520,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,4400; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230709; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa  
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/12163**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA; HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO - MEDICAMENTOS - DEMANDA JUDICIAL**., cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230689 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 07433999/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; ITEM: 7; 1077840 - DUTASTERIDA, 0,5MG, CAPSULA, ORAL, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs; QUANT.: 1.440,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,9600; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA; ITEM: 10; 15413410 - NITAZOXANIDA, 20MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO 45ML, UNIDADE 1.0 FRASCO- obs QUANT.: 12,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 21,7600; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA; ITEM: 8; 1535907 - INSULINA ASPARTE, 100U/ML, SOLUCAO INJETAVEL, CANETA PREENCHIDA 3 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 216,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,8800; HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ITEM: 1; 469610 - BRIMONIDINA (TARTARATO) + TIMOLOL (MALEATO), 2MG/ML + 5MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML, UNIDADE 1.0 FRASCO- obs; QUANT.: 348,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 39,9000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230689; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa  
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/20398**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230142 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 10681205/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA; ITEM: 1; 1084834 - MASCARA, FACIAL PARA VNI TAMANHO 1, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 195,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,0000; ITEM: 2; 1084844 - MASCARA, FACIAL PARA VNI, TAMANHO 2, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 215,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,0000; ITEM: 3; 1084854 - MASCARA, FACIAL PARA VNI, TAMANHO 3, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 255,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,5000; ITEM: 4; 1084864 - MASCARA, FACIAL PARA VNI, TAMANHO 4, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 295,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230142; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa  
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/20510**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): GLOBAL TEC IND. E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – EPP; MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. III – OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇO - EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230333 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 10873350/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); GLOBAL TEC IND. E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP; ITEM: 1; 1092284 - ACESSORIO, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO DRAGER DELTA XL, CABO MULTIMED PLUS PARA ECG, SPO2, RESPIRACAO E TEMPERATURA, USO EM UTI, DIMENSAO PELO MENOS 1.5M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- Obs; QUANT.: 50,00; VALOR UNITÁRIO:



1.150,0000; ITEM: 2; 1094042 - ACESSORIO, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO DRAGER DELTA XL, CABO MULTIMED PLUS PARA ECG, SPO2, RESPIRAÇÃO E TEMPERATURA., DIMENSAO PELO MENOS 1.5M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-obs; QUANT.: 20,00; VALOR UNITÁRIO: 1.150,0000; ITEM: 6; 10921610 - ACESSORIO, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO DRAGER DELTA XL, MANGUITO NEONATAL DESCARTAVEL, 1 VIA, DIMENSAO 6 A 11CM, VARIABEL +/- 1CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 65,00; VALOR UNITÁRIO: 24,0000; MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ITEM: 5; 1091962 - ACESSORIO, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO DRAGER DELTA XL, MANGUITO PEDIATRICO DESCARTAVEL, 1 VIA, DIMENSAO 12 A 19CM, VARIABEL +/- 2 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 125,00; VALOR UNITÁRIO: 65,5000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230333; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa  
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL Nº2023/20401**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA; LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI; MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MEDTRONIC COMERCIAL LTDA; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230247 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 11750200/2022 (Parcial 06057430/2023). Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA; ITEM: 3; 937302 - STENT, 5MM A 10MM X 20 A 40MM, CAROTÍDEO RETO AUTO EXPANSIVEL DE NITINOL, TROCA RAPIDA COM OU SEM MARCACOES RADIODIAGNOSTICAS DIFERENCIADAS NAS EXTREMIDADES, DE CELULAS ABERTAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 35,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.600,0000; LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI; ITEM: 9; 937258 - CATETER, 90CM A 100CM 5F, SIMON II, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 600,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 64,0000; MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ITEM: 8; 937218 - CATETER, 90CM A 100CM, 5F, SIMON I, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 270,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 76,0000; ITEM: 10; 1092065 - FILTRO, COMPATIVEL COM RESONÂNCIA MAGNETICA, BAINHA 7FR +/-1FR, VEIA CAVA, ESTERIL, MONTADO COM BARRAS DE FIXAÇÃO ANTI-MIGRAÇÃO E MARCADORES RADIODIAGNOSTICAS, ACO INXIDAVEL OU NITINOL BAIXO PERFIL, AUTO-CENTRANTE DE CONE DUPLO, RECUPERAVEL, ACESSO JUGULAR E FEMORAL PARA CAVA DE DIAMETRO ATÉ 35MM +/-5MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 56,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.190,0000; MEDTRONIC COMERCIAL LTDA; ITEM: 4; 937248 - CATETER, 1,5MM A 3,5MM PERIFERICO, BALAO DE 20 A 220MM COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,014, CATETER 150CM +/- 5CM, BALAO DE ANGIOPLASTIA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 320,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 523,0000; ITEM: 5; 937228 - CATETER, 1,5MM A 3,5MM PERIFERICO, BALAO DE 40 A 200MM COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,018, CATETER DE 135CM +/- 5CM, BALAO DE ANGIOPLASTIA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 350,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 504,0000; ITEM: 6; 672280 - CATETER, ESTERIL, 4,0MM A 9,0MM PERIFERICO, COMPRIMENTO DO BALAO DE 40 A 150MM, COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035, COM COMPRIMENTO DO CATETER DE 135CM +/- 5CM, BALAO DE ANGIOPLASTIA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 550,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 523,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230247; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa  
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 736/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; CONTRATADA: **LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**; OBJETO: **Aquisição de medicamento**, através de Dispensa de Licitação emergencial, em decorrência de decisões judiciais, nos quantitativos e especificações previstos neste instrumento e no Termo de Referência, independente de sua transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 33.486/2020, nos preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 104.742,00 (cento e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20086.03.339032.1.500.9100000.0; DATA DA ASSINATURA: 23/07/2023; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Francisco Carlos Couvre.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 219/2023**

VALOR POR FONTE: FONTE 01 - COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS: R\$ 1.297.968,48; PROCESSO Nº: 24001.009244/2023-19 / NUP / SESA OBJETO: **contratação de serviço em horas de profissionais de saúde na categoria de MÉDICO PATOLOGISTA**, para atender as necessidades Serviço de Verificação de Óbitos - SVO/SESA JUSTIFICATIVA: Considerando que a unidade não pode ficar descoberta contratualmente por ser um serviço de natureza contínua, em virtude de funcionar 24 horas e prestar um serviço específico a população cearense. Considerando ainda que a indenização na administração pública é uma exceção, a fim de evitar pagamentos por indenização, estamos encaminhando em anexo justificativa contendo a nossa necessidade para auxiliar o técnico responsável pelos processos corporativos de cooperativas. VALOR GLOBAL: R\$ 1.297.968,48 ( um milhão, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200704.10.305.6 32.20151.03.339034.1.5009100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV, doart. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em cumprimento ao que determina o art. 26, da referida lei CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA - COAPH** DISPENSA: 03/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho. RATIFICAÇÃO: 03/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230080**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20230080 - SESA, Processo VIPROC Nº 09209824/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230080 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:



ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	140	R\$ 714,3500	R\$ 100.009,00
4	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2.450	R\$ 8.5400	R\$ 20.923,00
5		1.750	R\$ 16.0000	R\$ 28.000,00
6	BIOTEC PRODUTOS PLASTICOS E METÁLICOS LTDA - EPP	1.550	R\$ 17,7500	R\$ 27.512,50
7		1.050	R\$ 19.0500	R\$ 20.002,50
8	DE PAULI COMERCIO, REPRESENTACAO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	370	R\$ 13.0000	R\$ 4.810,00
9	EQUIPOS MEDICOS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	1.490	R\$ 112,7200	R\$ 167.952,80
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 369.209,80

Fortaleza/CE, 14 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230709**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20230709 - SESA, Processo VIPROC Nº 08934606/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MEDICAMENTO", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230709 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2.520	R\$ 0,4400	R\$ 1.108,80
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 1.108,80

Fortaleza/CE, 06 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230742**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20230742 - SESA, Processo VIPROC Nº 06897401/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MEDICAMENTOS", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230742 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	4.680	R\$ 1,1680	R\$ 5.466,24
2	NATCOFARMA DO BRASIL LTDA	9.360	R\$ 0,9000	R\$ 8.424,00
8	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	1.440	R\$ 0,7100	R\$ 1.022,40
10		2.880	R\$ 0,3530	R\$ 1.016,64
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 15.929,28

Fortaleza/CE, 14 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**RESULTADO COMPLEMENTAR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221339**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico Complementar nº 20221339 - SESA, Processo VIPROC Nº 01193929/2022 , que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20221339 – SESA/COSUP, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

GRUPO 3

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11		4.774	R\$ 151,2800	R\$ 722.210,72
12	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.808	R\$ 151,2800	R\$ 424.794,24
13		2.278	R\$ 514,8400	R\$ 1.172.805,52
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA PARA A EMPRESA:				R\$ 2.319.810,48

Fortaleza/CE, 13 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 134, FORTALEZA, 18 DE JULHO DE 2023, que publicou o TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO:06092103/2023. **Onde se lê:** reconhecer a obrigação de reconhecer dívida no valor de R\$ 64.844,96 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos). **Leia-se:** reconhecer a obrigação de reconhecer dívida no valor de R\$ 64.844,66 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Fortaleza/CE, 19 de julho de 2023.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA****PORARIAS****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DOS CONTRATOS N°02/2018, 01/2019, 15/2019, 23/2019, 04/2021, 07/2021, 29/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022, 009/SEINFRA/2022, 17/2022, 20/2022, 23/2022, 270/2022 E 359/2022.**

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE), no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei nº 12.140, de 22 de julho de 1993, alterada pela Lei de nº 17.476, de 10 de maio de 2021, a qual instituiu a autarquia como instituição científica, tecnológica e de inovação com a finalidade de desenvolver atividades no campo do ensino, da extensão, da pesquisa básica ou aplicada de caráter científico; Considerando a reformulação da estrutura organizacional da ESP/CE, por meio do Decreto Estadual nº 35.544, de 22 de Junho de 2023; e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos celebrados, através de um representante. RESOLVE:



Art.1º – Designar o Sr. Carlos Roberto Menescal Maia, matrícula: 30002539, como Fiscal dos Contratos nº 02/2018, 01/2019, 15/2019, 23/2019, 04/2021, 07/2021, 29/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022, 009/SEINFRA/2022, 17/2022, 20/2022, 23/2022, 270/2022 e 359/2022, firmado com a ESP/CE e as Empresas: MRH Gestão de Arquivos e Informações Ltda, Empresa Starc Arcondicionado e Refrigeração, Empresa HC Eventos e Turismo Ltda, Empresa Veneza Serviços Administrativos Ltda, Empresa Impressione Comércio e Serviços Gráficos Ltda, Empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, Empresa Verde Segurança de Valores Ltda, Empresa Veneza Serviços Administrativos Ltda, Empresa Veneza Serviços Administrativos Ltda, Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, Empresa Telefonia Brasil S.A, Empresa Salutem Serviços de Agronomia, Empresa Veneza Serviços Administrativos Ltda, Empresa Web Trip Agência de Viagens e Turismo Eireli, Companhia Energética do Ceará – COELCE, Companhia Energética do Ceará – COELCE a partir do início da vigência contratual.

Art. 2º – Revogam-se as Portarias nº 04/2023, 05/2023, 06/2023 e 07/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Luciano Pamplona de Goes Cavalcanti

SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2021

I - ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 29/2021; II - CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – (ESP/CE), inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27; III - ENDEREÇO: Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA VERDE SEGURANÇA DE VALORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.101.611/0001-30; V - ENDEREÇO: Rue Mutumba, Nº 175, Jangurussu, Fortaleza/CE, CEP: 60.865-210.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nas normas do inciso II, alínea “d”, e §8º do art. 65; art. 58, I, §1º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como o art. 54 da Lei nº 8.666/1993; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato nº29/2021, em decorrência do reajuste de salário, vale-alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, CE000378/2023, bem como, vale-transporte, conforme Decreto Municipal nº 15.576 de 07 de março de 2023, pactuado entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Ceará e o Sindicato dos Prof. Vig. e Empreg. Em Emp. e Serv. de Seg. Vig. Transp. Val. C. de Form. de Vig. Seg. Pessoal, Cen. S.e Afins/CE.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 20.597,64 (vinte mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 11/07/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: LUCIANO PAMPLONA DE GÓES CAVALCANTI - CONTRATANTE e ERINALVA DOS SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS - CONTRATADA.

Maria Elci Moreira Galvão  
ASSESSORA JURÍDICA

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**PORATARIA Nº1783/2023-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o militar **DIEGO MENDES BARROSO**, Cabo PM, matrícula nº 305.962-1-8, para ter exercício na Coordenadoria de Segurança Orgânica e Logística – COSOL/SSPDS, a partir de 14/04/2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.



**PORATARIA Nº1784/2023-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo nº 10001.000294/2023-18 -NUP, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 12.691, de 16/05/97, RESOLVE AUTORIZAR A REQUISIÇÃO dos SERVIDORES abaixo relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Superintendência Polícia Civil do Estado do Ceará, para exercerem cargo de provimento em comissão junto à Coordenadoria Integrada de Planejamento Operacional da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, sendo considerado para todos os efeitos, como no exercício regular de suas funções em seu órgão de origem, a partir de 07/02/2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1784/2023-GS, DATADA DE 14 DE JULHO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
ROBSON FERNANDES NOGUEIRA	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL	301.205-3-1
TIAGO ROLIM QUEIROZ	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL	301.210-0-7
KLEYTON CHAVES LIMA	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL	301.216-9-4
PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL	301.239-6-4
GEOVANI SOUZA SILVA	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL	301.132-1-4
KAMILA DA NÓBREGA LINHARES	INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL	198.286-1-1

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL

№ TERMO: 002/2023

Tipo de Baixa: Transferência Patrimonial Data da Baixa: 10/07/2023 Órgão de Origem: FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - FSPDS Destinatário: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ** Firmam o presente Termo na forma da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004 e Lei Complementar nº 191, de 13 de janeiro de 2019 que mediante as Cláusulas e condições que reciprocalmente outorgam e aceitam, a saber: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, através deste instrumento, transfere para o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ na data de assinatura deste Termo, e essa atesta o pleno recebimento, na forma da Lei e obediente aos ditames e procedimentos do Direito Administrativo, os bens relacionados no ANEXO I deste instrumento, sem quaisquer débitos. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MUTAÇÃO PATRIMONIAL – Com a presente transferência, os bens supramencionados, repassados exclusivamente para o atendimento das atividades de segurança pública e defesa social da Instituição, serão de imediato patrimonizados pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, ficando na condição de proprietária dos mesmos. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 3.1. O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, além de atender a finalidade expressa na Cláusula Segunda, compromete-se, quando solicitada, encaminhar relatório à Gerência do FSPDS, especificando as condições dos bens recebidos e o responsável local pela guarda e conservação dos mesmos. 3.2. A Área Logística do CBMCE, deverá realizar os registros necessários para regularização dos bens patrimonizados. E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Gabinete do SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

José Cláudio Barreto de Sousa - CEL QOBM

COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ

## ANEXO I - TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL N°02/2023

LINHA DO MAPP	ESPECIFICAÇÃO MAPP	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS / PRODUTOS /SERVIÇOS ADQUIRIDOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	Nº NF	NOTA DE EMPENHO
111	Aquisição de viaturas Auto Resgate para o CBMCE	Renault Master Grand furgão L2H2, CHASSI:93YF62009PJ469869 Motor: M9TC704C215588 Combustível Diesel - Motor 136 CV	1	350.000,00	350.000,00	Inovação Distribuição e Comércio LTDA	137:138; 139 e 140	061/2022 e 064/2022
		Renault Master Grand furgão L2H2, CHASSI: 93YF62006RJ559872 Motor: M9TC704C218031 Combustível Diesel - Motor 136 CV	1	350.000,00	350.000,00			
		Renault Master Grand furgão L2H2, CHASSI:93YF62003JR609403, , Motor: M9TC704C218090 – Combustível Diesel - Motor 136 CV.	1	350.000,00	350.000,00			
		Renault Master Grand furgão L2H2, CHASSI: 93YF62001RJ609383 Motor: M9TC704C218193 Combustível Diesel - Motor 136 CV	1	350.000,00	350.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>1.400.000,00</b>	

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

TERMO DE USO PROVISÓRIO DE BENS APREENDIDO NO PROCESSO N°0811428-45.2022.4.05.8100,  
CEDIDO VIA PROCESSO N°0811428-45.2022.4.05.8100

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE USO: A 11ª VARA FEDERAL-CE, JUIZ DANILO FONTENELE SAMPAIO CORREIA, CNPJ 01.869.566/0001-17, com sede à Av. Bezerra de Menezes, nº 581, São Gerardo, Cep: 60.325-003, Fortaleza-CE, representado por seu Juiz, o Exmo. Danilo Fontenele Sampaio Correia. AUTORIZATÓRIO DE USO: A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, CNPJ 01.869.566/0001-17, com sede à Av. Bezerra de Menezes, nº 581, São Gerardo, Cep: 60.325-003, Fortaleza-CE, representada por seu Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, o Exmo. Sr. Samuel Elânio de Oliveira Júnior. OBJETO: A cessão de uso a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social de bens patrimoniais móveis: 01 (um) veículo, tipo quadriciclo, modelo KINGQUAD 750AXI 4X4, marca Suzuki, placas sem placas, chassi 5SAAR41A4871059?? (os dois últimos dígitos ilegíveis), cedido provisoriamente da 11ª VARA FEDERAL-CE, com destinação a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.343/2006, alterada pela Lei nº 14.322/2022, Processo nº 0811428-51.2021.4.05.8100, cedido via Processo N° 0811428-45.2022.4.05.8100. FORO: Comarca Fortaleza/CE. Fortaleza, 14 de junho de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## CORRIGENDA

No Diário Oficial Série nº (03), ano XV, nº 126 e página (107), Fortaleza de 06 de julho de 2023, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023/FSPDS, da empresa LOCABOX – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.624.386/0001-26. **Onde se lê:** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo N° 003/2023-SSPD (SACC 1177422) será de 12 (doze) meses, contado a partir de 26/06/2023; **Leia-se:** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo N° 003/2023-FSPDS (SACC 1277422) será de 12 (doze) meses, contado a partir de 26/06/2023. Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Hiro da Justa Porto  
COORDENADOR JURÍDICO

## SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **MICHEL ANDERSON FONSECA DE MEDEIROS**, matrícula 30119738, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir de 04 de Julho de 2023. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz,

DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**LNHANNA SEYLLER FORMIGA DANTAS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz,

DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**LUILSON DA SILVA MOTA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz,

DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**JOSE WEBSTER GONCALVES DE SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz,

DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**JUAREZ CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz,

DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**JOSE VAGNER RAMOS TAVARES** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz  
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**JULIO DAPHINE SOUSA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz  
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**JUSCELINO EVANGELISTA NAZARENO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz  
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**KASSIA NEYLA COSTA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz  
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**MARCELO PONTES CAVALCANTE** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz  
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CC 0600/2023-PCCE** O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)**JOSE WEBSTER GONCALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Expediente e Cartório , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz  
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CC 0601/2023-PCCE** O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)**JOSE VAGNER RAMOS TAVARES** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Expediente e Cartório , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz  
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CC 0602/2023-PCCE** O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)**JUAREZ CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Expediente e Cartório , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz  
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORATARIA CC 0603/2023-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**JULIO DAPHINE SOUSA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Expediente e Cartório , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz,  
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0604/2023-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**JUSCELINO EVANGELISTA NAZARENO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Investigações e Operações , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz,  
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0605/2023-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**KASSIA NEYLA COSTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Investigações e Operações , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz,  
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0606/2023-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**LHANNA SEYLLE FORMIGA DANTAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Expediente e Cartório , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz,  
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0607/2023-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**LUILSON DA SILVA MOTA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Investigações e Operações , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz,  
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0608/2023-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**MARCELO PONTES CAVALCANTE** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Expediente e Cartório , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz,  
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2021**

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO nº 029/2021 DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER Nº 150/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE E SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, 199, Centro, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original nº029/2021 - COELCE - ALTA TENSÃO e a alteração do valor originalmente contratado, ficando acrescido de R\$ 2.300.000,00 ; IX - VALOR GLOBAL: O valor global estimado é de 2.300.000,00 (Dois milhões, trezentos mil reais) e o valor estimado mensal é de R\$ 191.666,66 (Cento e noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100002.06.181.521.20428.03.33903900.100.00.0.30 - 10100002.06.181.521.20419.03.3390 3900.100.00.0.30 - 10100002.06.181.521.20431.03.33903900.100.00.0.30 - 10100002.06.181.521.20410.03.33903900.100.00.0.30 - 10100002.06.181.521.20434.03.33903900.100.00.0.30 - 10100002.06.181.521.20421.03.33903900.100.00.0.30 - 10100002.06.181.521.20425.03.33903900.100.00.0.30 - 101000 02.06.181.521.20418.03.33903900.100.00.0.30 - 10100002.06.181.521.20500.03.33903900.100.00.0.30; X - DA VIGÊNCIA: A data da vigência do Termo de aditivo com início a partir de 01 de setembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam formalizadas, através deste Termo de Aditivo, permanecendo as dotações orçamentárias referentes aos mesmos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do Contrato, para este novo período de vigência; XII - DATA: 13 de julho de 2023; XIII - SIGNATARIOS: Otávio Duarte Coutinho - DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL - Raufilio Santiago Vidal - GESTOR DO CONTRATO e Mônica Jucá de Oliveira/ EXECUTIVA DE CLIENTES GOVERNO - COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE.

Valeska Basílio Feijó França Pinto  
ASSESSORA JURÍDICA, RESPONDENDO

#### **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **CLODOALDO JANSEN BRAGA**, matrícula 10741114, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLICIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 17 de Julho de 2023. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **ANTONIO MILTON SAMPAIO ALMEIDA**, matrícula 10792215, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS1, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**CLEBER FERREIRA DE MESQUITA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Batalhão, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**EWERTON MAVIGNIER GUIMARAES** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Colégio Militar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**GIANCARLO BARROSO GOMES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Colégio Militar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**ANTONIO MILTON SAMPAIO ALMEIDA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**BRUNO HENRIQUE CARVALHO LOPES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**CLODOALDO JANSEN BRAGA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CC 0716/2023-PMCE** O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)**CLEBER FERREIRA DE MESQUITA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Batalhão, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 1º Batalhão de Policia Militar , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Orgão. POLICIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



FSC® C126031

**PORATARIA CC 0717/2023-PMCE** O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**EWERTON MAVIGNIER GUIMARÃES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Colégio Militar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), 3º Colégio da Polícia Militar Tenente Mário Lima , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARA, Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0718/2023-PMCE** O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**GIANCARLO BARROSO GOMES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Colégio Militar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), 4º Colégio da Polícia Militar Ministro Jarbas Passarinho , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARA, Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0720/2023-PMCE** O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**ANTONIO MILTON SAMPAIO ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Planejamento Operacional Ordinário , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARA, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0721/2023-PMCE** O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**BRUNO HENRIQUE CARVALHO LOPES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Eventos Complexos , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARA, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0722/2023-PMCE** O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**CLODOALDO JANSEN BRAGA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Execução da Instrução de Manutenção Projetos Sociais , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARA, Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR  
Samuel Elanio de Oliveira Junior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°545/2023** - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.003990/2023-44 iniciado em 07/07/2023, RESOLVE conceder **duas diárias e meia** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 162,07 (cento e sessenta e dois reais e sete centavos), ao servidor **ROGÉRIO ALEXANDRE FREIRES**, matrícula: 300.131-1-5, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL/SUPERVISOR DO NÚCLEO DÉ PERÍCIAS EXTERNAS - NUPEX, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Fortaleza-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Canindé-CE, nos dias 22 a 24 de junho de 2023, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º, alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Atila Einstein de Oliveira  
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°557/2023** - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.003958/2023-81 foi iniciado em 10/07/2023, RESOLVE conceder **meia diária** valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos) a servidora **JANIELE NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula: 300.329-3-4, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotada no Núcleo de Perícia Forense em Crateús-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Independência-CE, nos dias 07 e 08 de julho de 2023, com a finalidade de Realizar levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º, alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Atila Einstein de Oliveira  
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°558/2023** - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.004016/2023-11 foi iniciado em 12/07/2023, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos), ao servidor **DAVI SOARES FREIRE**, matrícula: 300.343-3-3, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Tauá-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Parambu-CE, nos dias 10 a 11 de julho de 2023, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º, alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Atila Einstein de Oliveira  
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORTARIA Nº559/2023** - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.004000/2023-16 foi iniciado em 12/07/2023, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos) ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES**, matrícula: 108.711-1-5, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL ADJUNTO, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Tauá-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Parambu-CE, no dia 10 de julho de 2023, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º; alínea "a" do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Atila Einstein de Oliveira  
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº560/2023** - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.003998/2023-23 foi iniciado em 12/07/2023, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos), a servidora **SÔNIA MARIA DA SILVA MOREIRA**, matrícula: 012.978-1-3, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL ADJUNTO, lotada no Núcleo de Perícia Forense, em Fortaleza-CE, que viajou em objeto de serviço as cidades de Beberibe-CÉ e Paracajú-CE, no dia 09 de julho de 2023, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º; alínea "a" do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Atila Einstein de Oliveira  
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE CONTRATO** **Nº DO DOCUMENTO 2023\_001\_0106/2023**

CONTRATANTE: Perícia Forense do Estado do Ceará CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADOLÓGICA LTDA. OBJETO: **Contratação de Serviço de locação de 05 (cinco) dosímetros optical luminescence** para uso no necrotério da sede da Perícia Forense do Estado do Ceará por 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 35.341 de 09 de março de 2023, art. 2º, §1º. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 1.041,60 (Hum mil, quarenta e um reais e sessenta centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100007.06.122.521.20180.03.339039.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023. SIGNATARIOS: Manuela Chaves Loureiro Cândido – Diretoria de Planejamento e Gestão Interna e Yvone Maria Mascarenhas – Representante legal da Contratada.

Lívio César Feitosa Barbosa  
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE CONTRATO** **Nº DO DOCUMENTO 2023\_002\_006/2023**

CONTRATANTE: Perícia Forense do Estado do Ceará. CONTRATADA: COPY MITA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: **Contratação de serviço de locação de impressão (outsourcing)** com o propósito de suprir as necessidades gerais da Perícia Forense do Estado do Ceará e seus núcleos regionais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 396.321,12 (Trezentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e um reais e doze centavos). pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 110100007.06.126.211.20893.15.339039.01.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2023. SIGNATARIOS: Luciana Loiola Santos e Manuela Chaves Loureiro Cândido.

Lívio César Feitosa Barbosa  
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 182, de 08 de setembro de 2022, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 2022\_003\_1208/2022. **Onde se lê:** CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 2022\_003\_1208/2022 **Leia-se:** CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 2022\_001\_1208/2022 Fortaleza , 31 de maio de 2023.

Lívio César Feitosa Barbosa  
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### **ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº266/2023** - NUP 10041.001234/2023-46 A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por TUTORAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - PERÍODO 12.06. A 18.06.2023, TURMA XV, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001234/2023-46, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos  
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.

#### **ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº267/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023** **CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO 12.06 A 18.06.2023)**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FERNANDO FIGUEIREDO DE VITO	19840417	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	LEGISLAÇÃO DA CGD – ESTUDO DE CASO	5	12/06/2023 a 18/06/2023	R\$ 345,10
JAMES DA SILVA VIANA	40492313	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	10	12/06/2023 a 18/06/2023	R\$ 690,20
CLAUDOMIRO SOUZA DA SILVA	12550510	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	14/06/2023 a 14/06/2023	R\$ 690,20
LAÉRCIO JOSÉ DA SILVA SOUSA	11077412	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	14/06/2023 a 14/06/2023	R\$ 690,20
AUGUSTO DOS SANTOS GASPAR	11011810	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	14/06/2023 a 14/06/2023	R\$ 690,20
CLEILSON MOURA DA SILVA	12541716	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	13/06/2023 a 13/06/2023	R\$ 552,10



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOÃO PAULO SOUSA MENEZES	13480117	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	13/06/2023 a 13/06/2023	R\$ 690,20
CARLOS ÁTILA TERTO DE AMORIM	30159012	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	13/06/2023 a 13/06/2023	R\$ 690,20
SAMUEL JACÓ DE OLIVEIRA	843.972-1-0	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	10	12/06/2023 a 12/06/2023	R\$ 552,10

TOTAL DE H/A PORTARIA: 85  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 5.590,50

\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA N°269/2023** - NUP 10041.001211/2023-31 A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE PM – CHST PM - PERÍODO 22.05 A 30.06.2023, TURMA I, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001211/2023-31, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos  
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°269/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023  
CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE PM - CHST PM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CLAUDOMIRO SOUZA DA SILVA	12550510	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	DIREITOS HUMANOS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
SÉRGIO ALEXANDRO DA SILVA CARVALHO	00060712	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
LAÉRCIO JOSÉ DA SILVA SOUSA	11077412	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS.	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
SILAS FRANCISCO DOS SANTOS ALVES	00052515	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	POLÍCIA COMUNITÁRIA	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
JOÃO FELIX CAMILO NETO	30114019	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.242,36
IRANILDO MOREIRA DE SOUSA	11881815	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	CHEFIA E LIDERANÇA	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 993,78
JULIANA ALMEIDA CHAGAS	20256516	TUTOR	MESTRE	R\$ 96,63	FUNDAMENTOS DA SOCIOLOGIA DA VIOLENCIA	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 1.739,34
DOMINGOS SAVIO PAIVA BARBOSA	105.939-1-9	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	PRÁTICAS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - INQUÉRITO TÉCNICO E ATESTADO DE ORIGEM	18	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 993,78
ANDERSON DUARTE BARBOZA	1518521X	COORDENADOR	DOUTOR	R\$ 124,24	CURSO DE HABILITAÇÃO A SUBTENENTE PM - CHST PM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)... GRUPO - 1	20	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 2.484,80

TOTAL DE H/A PORTARIA: 164  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 12.423,50

\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA N°270/2023** - NUP 10041.001193/2023-98 A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, por TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BM – CHS BM - PERÍODO 22.05 A 30.06.2023, TURMA I, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001193/2023-98, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos  
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°270/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023  
CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO BM - CHS BM - PERÍODO (22.05 A 30.06.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSÉ GUILHERME VERAS NETO	30033116	TUTOR	MESTRE	R\$ 96,63	PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA	36	01/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 3.478,68

TOTAL DE H/A PORTARIA: 36  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 3.478,68

\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA N°272/2023** - NUP 10041.001239/2023-79 A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR AULAS NO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - PERÍODO 12.06 A 18.06.2023, TURMA XV, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001239/2023-79, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos  
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO (PORTARIA 1522/2023-GS DOE 122)

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°272/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023  
CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO 12.06 A 18.06.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ANTÔNIO GESIVANDO DE MELO ANDRADE	12795211	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍ... GRUPO - 3	22	12/06/2023 a 16/06/2023	R\$ 1.518,44

TOTAL DE H/A PORTARIA: 22  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 1.518,44

## SECRETARIA DO TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 26/2023

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TURISMO DO CEARÁ – SETUR, situada na Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz - Centro de Eventos do Ceará – Pavilhão Leste, 2º mezanino, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.671.077/0001-93 **CONTRATADA:** JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME, com sede na Av. Engenheiro Leal Lima Verde, nº 2532, José de Alencar, Fortaleza - CE, CEP: 60.830-055, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização e descupinização, aplicação em gel, bem como o combate de mosquitos, em especial o Aedes Aegypti e suas larvas, nas dependências da Exposição Cidade Mais Infância, Centro de Turismo e Centro de Convenções do Cariri, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20220010 - SETUR, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.790,00 (Dezesseis mil, setecentos e noventa reais) pagos em pagos em conformidade com este instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 36100 006.23.695.371.20622.03.339039.1.500.910000.0.0 e 3610006.23.695.371.20622.01.339039.1.500.910000.0.0. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Yrwana Albuquerque Guerra (Secretária do Turismo) e Jesus Albino Vieira Crispa Júnior - ME.

Nathália Macedo de Moraes  
COORDENADORA - ASJUR

## CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrado sob o SPU nº 210870266-5, instaurada por meio da Portaria CGD nº 315/2022, publicada no DOE CE nº 145, de 15 de julho de 2022, visando apurar a responsabilidade disciplinar da servidora PP DERIJANE TEIXEIRA SOUSA, em razão de ter, supostamente, durante o plantão do dia 17/08/2021, ao manusear uma PT100, deixado cair o carregador da referida pistola, danificando-o de forma que o tornou inutilizável; CONSIDERANDO a necessidade de se consolidarem políticas públicas de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios no âmbito disciplinar, foi possível verificar através dos instrumentos probatórios acostados aos autos, bem como dos termos de declaração das testemunhas, que a infração administrativa disciplinar cometida pela sindicada preenche os requisitos da Lei nº 16.039/2016 e da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD, conforme Relatório Final nº 272/2022 (fls. 112/126); CONSIDERANDO que as condutas da sindicada, em tese, configura descumprimentos de deveres previstos no Art. 191, inc. XI, da Lei nº 9.826/74, nos termos da Portaria Instauradora, ensejadores de sanção disciplinar, em cotejo com a ficha funcional da servidora (fls. 74/80); CONSIDERANDO que este signatário, ante o preenchimento dos pressupostos/requisitos contidos na Lei nº 16.039, de 28/06/2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016-CGD, de 08/09/2016, propôs à sindicada, por intermédio do NUSCON/CGD, o benefício da Suspensão Condicional da presente Sindicância Disciplinar, pelo prazo de 01 (um) ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Art. 4º, §2º, e Parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 16.039/2016 (fls. 133/135); CONSIDERANDO a anuência expressa da servidora acusada para fins de Suspensão Condicional da Sindicância Disciplinar, mediante a aceitação das condições definidas no ‘Termo de Suspensão Condicional do Processo’ nº 13/2023 (fls. 137/138), firmado perante a servidora o NUSCON/CGD; CONSIDERANDO que após a publicação desta decisão em Diário Oficial do Estado, a Suspensão Condicional do feito, devidamente aceita pelo servidor interessado: a) poderá ser revogada se, no curso de seu prazo o beneficiário/interessado vier a ser processado por outra infração disciplinar, não efetuar a reparação do dano sem motivo justificado ou descumpri qualquer outra condição imposta, conforme Art. 4º, §4º da Lei nº. 16.039/2016 e Art. 28, da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD; b) ficará suspenso o curso do prazo prescricional durante o período da Suspensão Condicional (Art. 4º, §6º da Lei nº 16.039/2016 e Art. 29, da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD); c) durante o período de Suspensão do Processo, a certidão emitida pela CEPRO/CGD será positiva com efeitos negativos, consoante o disposto no Art. 34 da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; d) cumpridas as condições estabelecidas e terminado o período de prova, sem que o servidor tenha dado causa à revogação da Suspensão, declarar-se-á a extinção da punibilidade do acusado, arquivando-se o procedimento disciplinar, nos moldes do Art. 4º, §5º da Lei nº 16.039/2016 e Art. 27, da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; RESOLVE: a) **homologar o Termo de Suspensão nº13/2023 (fls. 137/138)**, haja vista a concordância manifestada pela servidora PP DERIJANE TEIXEIRA SOUSA – M.F. nº 300.511-1-4, e, suspender a presente Sindicância Administrativo pelo prazo de 01 (um) ano, e como consequência, submeto a interessada ao período de prova, mediante condições contidas no mencionado Termo; b) após a publicação desta decisão em Diário Oficial do Estado, intime-se o advogado constituído ou a servidora interessada para ciência desta decisão e regular cumprimento; c) após, retornem-se os presentes autos ao NUSCON/CGD, para conhecimento e acompanhamento (Art. 23, §3º da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 11 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

## CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \* \*\*\* \*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 28/2019, registrado sob o SPÚ nº 190505682-3, instaurado sob a égide da Portaria – CGD nº 534/2019, publicada no DOE CE nº 203, em 24 de outubro de 2019, visando apurar a responsabilidade disciplinar do servidor PP FRANCISCO DAMASCENO FERREIRA, em razão deste supostamente ter invadido uma loja e ameaçado de morte o balonista com uma arma de fogo, fato ocorrido em 08/05/2019 no município de Tianguá/CE, o que ensejou a lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 560-94/2019 na Delegacia Regional de Tianguá, por infração ao Art. 147, do CPB; CONSIDERANDO que foi proposto ao processado supracitado, por intermédio do Núcleo de Soluções Consensuais – NUSCON, a suspensão condicional deste PAD, haja vista o preenchimento dos pressupostos/requisitos contidos na Lei nº 16.039, de 28/06/2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016-CGD (fls. 204/206), sendo o benefício devidamente aceito pelo processado, conforme publicação do DOE CE nº 136, de 04 de julho de 2022 (fl. 211); CONSIDERANDO que restou evidenciado o cumprimento pelo processado de todas as condições estabelecidas nos Termos de Suspensão do Processo nº 18/2022 (fl. 207), tais como o decurso do período de prova de 01 (um) ano e a apresentação do certificado de conclusão do Curso: “ÉTICA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – TURMA 2” (fls. 213/213v) pelo processado, segundo o Parecer nº 481/2023 (fl. 241); CONSIDERANDO o teor do Art. 4º, §3º da Lei 16.039/16, e do Art. 27 da Instrução Normativa nº 07/2016, in verbis: “Cumpridas as condições estabelecidas e terminado o período de prova, sem que o servidor ou militar estadual tenha dado causa à revogação da suspensão, o Controlador-Geral de Disciplina declarará extinta a punibilidade, arquivando-se o procedimento disciplinar, com a respectiva publicação em Diário Oficial do Estado ou outro meio institucional”; RESOLVE, por todo o exposto, **extinguir a punibilidade** do servidor PP FRANCISCO DAMASCENO FERREIRA – M.F. nº 473.201-1-9, haja vista o adimplemento das condições estabelecidas no Termo de Suspensão do Processo nº 18/2022 (fl. 207), e por consequência, **arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar**, nos termos do Art. 4º, §3º da Lei nº 16.039/16, e do Art. 27 da Instrução Normativa nº 07/2016. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 10 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

## CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \* \*\*\* \*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 29/2022, registrado sob o SPÚ nº 210215914-5, instaurado por meio da Portaria CGD nº 305/2022, publicada no DOE CE nº 141, de 11 de julho de 2022, visando apurar a responsabilidade disciplinar do servidor DPC JOSÉ MAURICIO VASCONCELOS JÚNIOR, em razão deste supostamente praticar assédio moral em desfavor de policiais lotados no 30º DP (fl. 02/06); CONSIDERANDO a necessidade de se consolidarem políticas públicas de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios no âmbito disciplinar, foi possível verificar através dos instrumentos probatórios acostados aos autos, bem como dos termos de declaração das testemunhas, que a infração administrativa disciplinar cometida pelo processado preenche os requisitos da Lei nº 16.039/2016 e da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; CONSIDERANDO que as condutas da sindicada, em tese, configura descumprimentos de deveres previstos no Art. 100, incs. I e III, Art. 103, alínea “b”, incs. II, XLII e XLIV, alínea “c”, incs. III e XII, todos da Lei nº 12.124/93, nos termos da Portaria Instauradora (fls. 03/05), ensejadores de sanção disciplinar, em cotejo com a ficha funcional do servidor; CONSIDERANDO que este signatário, ante o preenchimento dos pressupostos/requisitos contidos na Lei nº 16.039, de 28/06/2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016-CGD, de 08/09/2016, propôs ao processado, por intermédio do NUSCON/CGD, o benefício da Suspensão Condicional do presente Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 01 (um) ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Art. 4º, §2º, e Parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 16.039/2016 (fls. 712/719); CONSIDERANDO a anuência expressa do servidor acusado para fins de Suspensão Condicional do Processo Administrativo Disciplinar, mediante a aceitação das condições definidas no ‘Termo de Suspensão Condicional do Processo’ nº 12/2023 (fls. 728/729), firmado perante o NUSCON/CGD; CONSIDERANDO que após a publicação desta decisão em Diário Oficial do



Estado, a Suspensão Condicional do feito, devidamente aceita pelo servidor interessado: a) poderá ser revogada se, no curso de seu prazo o beneficiário/ interessado vier a ser processado por outra infração disciplinar, não efetuar a reparação do dano sem motivo justificado ou descumprir qualquer outra condição imposta, conforme Art. 4º, §4º da Lei nº. 16.039/2016 e Art. 28, da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD; b) ficará suspenso o curso do prazo prescricional durante o período da Suspensão Condicional (Art. 4º, §6º da Lei nº 16.039/2016 e Art. 29, da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD); c) durante o período de Suspensão do Processo, a certidão emitida pela CEPRO/CGD será positiva com efeitos negativos, consoante o disposto no Art. 34 da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; d) cumpridas as condições estabelecidas e terminado o período de prova, sem que o servidor tenha dado causa à revogação da Suspensão, declarar-se-á a extinção da punibilidade do acusado, arquivando-se o procedimento disciplinar, nos moldes do Art. 4º, §5º da Lei nº 16.039/2016 e Art. 27, da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; RESOLVE: a) homologar o ‘Termo de Suspensão do Processo’ nº12/2023 (fls. 728/729), haja vista a concordância manifestada pelo servidor DPC JOSÉ MAURÍCIO VASCONCELOS JÚNIOR – M.F. nº 300.130-1-8, e, suspender o presente Processo Administrativo Disciplinar pelo prazo de 01 (um) ano, e como consequência, submeto a interessada ao período de prova, mediante condições contidas no mencionado Termo; b) após a publicação desta decisão em Diário Oficial do Estado, intime-se o advogado constituído ou o servidor interessado para ciência desta decisão e regular cumprimento; c) após, retornem-se os presentes autos ao NUSCON/CGD, para conhecimento e acompanhamento (Art. 23, §3º da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 11 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Disciplinar registrada sob o SPU nº 17741340-9, instaurada sob a égide da Portaria – CGD nº 2264/2017, publicada no DOE CE nº 206, de 06/11/2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Policial Civil EPC PATRICK GOMES LIMA, em razão de ter faltado ao serviço injustificadamente; CONSIDERANDO que foi proposto ao sindicado supracitado, por intermédio do Núcleo de Soluções Consensuais – NUSCON, a suspensão condicional desta Sindicância Disciplinar, haja vista o preenchimento dos pressupostos/requisitos contidos na Lei nº 16.039, de 28/06/2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016-CGD (fls. 823/834), sendo o benefício devidamente aceito pelo sindicado, conforme publicação do DOE CE nº 106, de 20 de maio de 2022 (fls. 846/847); CONSIDERANDO que restou evidenciado o cumprimento pelo processado de todas as condições estabelecidas nos Termos de Suspensão do Processo nº 08/2022 (fls. 839/840), tais como o decurso do período de prova de 01 (um) ano e a apresentação do certificado de conclusão do Curso: “DIALOGANDO SOBRE A LEI MARIA DA PENHA – TURMA 2” (fls. 849/850) pelo sindicado, segundo o Parecer nº 863/2023 (fls. 863/863v); CONSIDERANDO o teor do Art. 4º, §3º da Lei 16.039/16, e do Art. 27 da Instrução Normativa nº 07/2016, in verbis: “Cumpridas as condições estabelecidas e terminado o período de prova, sem que o servidor ou militar estadual tenha dado causa à revogação da suspensão, o Controlador-Geral de Disciplina declarará extinta a punibilidade, arquivando-se o procedimento disciplinar, com a respectiva publicação em Diário Oficial do Estado ou outro meio institucional”; RESOLVE, por todo o exposto, extinguir a punibilidade com relação ao servidor EPC PATRICK GOMES LIMA – M.F. nº 198.248-1-0, haja vista o adimplemento das condições estabelecidas no Termo de Suspensão do Processo nº 08/2022 (fls. 839/840), e por consequência, arquivar a presente Sindicância Administrativa em face daquele servidor, nos termos do Art. 4º, §3º da Lei nº 16.039/16, e do Art. 27 da Instrução Normativa nº 07/2016. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 10 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa Disciplinar registrada sob o SPU nº 17741340-9, instaurada por meio da Portaria CGD nº 2264/2017, publicada no DOE CE nº 206, de 06/11/2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Policial Civil EPC RAMON SOUSA OLIVEIRA, em razão de ter faltado ao serviço injustificadamente; CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar políticas públicas de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios no âmbito disciplinar, foi possível verificar através dos instrumentos probatórios acostados aos autos, bem como dos termos de declaração das testemunhas, que a infração administrativa disciplinar cometida pelo sindicado preenche os requisitos da Lei nº 16.039/2016 e da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; CONSIDERANDO, em tese, o descumprimento dos deveres, previstos no Art. 100, incs. I e XII, bem como a prática da transgressão disciplinar, disposta no Art. 103, “b” inc. XII, todos da Lei nº 12.124/1993, pelo sindicado, nos termos da Portaria Instauradora e da decisão (fls. 823/834), ensejadores de sanção disciplinar, em cotejo com os assentamentos funcionais do servidor (fls. 715/760); CONSIDERANDO que este signatário, ante o preenchimento dos pressupostos/requisitos contidos na Lei nº 16.039, de 28/06/2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016-CGD, de 08/09/2016, propôs ao sindicado supracitado, por intermédio do NUSCON/CGD, o benefício da Suspensão Condisional da presente Sindicância, pelo prazo de 01 (um) ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Art. 4º, §2º, e Parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 16.039/2016; CONSIDERANDO a anuência expressa do servidor acusado para fins de Suspensão Condisional da Sindicância, mediante a aceitação das condições definidas nos ‘Termos de Suspensão Condisional da Sindicância’ nº 14/2023 (fls. 859/860), firmado perante o NUSCON/CGD; CONSIDERANDO que após a publicação desta decisão em Diário Oficial do Estado, a Suspensão Condisional do feito, devidamente aceita pelo servidor interessado: a) poderá ser revogada se, no curso de seu prazo o beneficiário/interessado vier a ser processado por outra infração disciplinar, não efetuar a reparação do dano sem motivo justificado ou descumprir qualquer outra condição imposta, conforme Art. 4º, §4º da Lei nº. 16.039/2016 e Art. 28, da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD; b) ficará suspenso o curso do prazo prescricional durante o período da Suspensão Condisional (Art. 4º, §6º da Lei nº 16.039/2016 e Art. 29, da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD); c) durante o período de Suspensão da Sindicância, a certidão emitida pela CEPRO/CGD será positiva com efeitos negativos, consoante o disposto no Art. 34 da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; d) cumpridas as condições estabelecidas e terminado o período de prova, sem que o servidor tenha dado causa à revogação da Suspensão, declarar-se-á a extinção da punibilidade do acusado, arquivando-se o procedimento disciplinar, nos moldes do Art. 4º, §5º da Lei nº 16.039/2016 e Art. 27, da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; RESOLVE: a) homologar o ‘Termo de Suspensão da Sindicância’ nº14/2023 (fls. 859/860), haja vista a concordância manifestada pelo Policial Civil EPC RAMON SOUSA OLIVEIRA – M.F. nº 198.279-1-7, e, suspender a presente Sindicância Administrativa Disciplinar pelo prazo de 01 (um) ano, e como consequência, submeto os interessados ao período de prova, mediante condições contidas nos mencionados Termos; b) após a publicação desta decisão em Diário Oficial do Estado, intime-se o advogado constituído ou os servidores interessados para ciência desta decisão e regular cumprimento; c) após, retornem-se os presentes autos ao NUSCON/CGD, para conhecimento, acompanhamento (Art. 23, §3º da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 10 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\*\*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes do Conselho de Disciplina referente ao SPU nº 2001851353, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 94/2020, publicada no DOE/CE nº 037, de 21 de fevereiro de 2020, aditada pela Portaria CGD nº 427/2020 (fls. 190/191), publicada no DOE/CE nº 241, de 30 de outubro de 2020, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais 1º SGT PM 17845 JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA, SD PM 28563 JAIME SILVA SAMPAIO, SD PM 30088 LUCAS MATIAS FERREIRA e SD PM 34440 FLÁVIO ALVES DA COSTA, todos devidamente qualificados nos autos do processo supra, em razão do teor do Ofício nº 225/2020 , datado de 19/2/2020, oriundo do Subcomando Geral da Polícia Militar do Ceará, que encaminhou cópia da Portaria do IPM nº 122/2020 (fls. 14/15) instaurado no âmbito do 2º Comando Regional de Polícia Militar (2º CRPM/PMCE), visando apurar os fatos narrados na Parte Especial s/nº, de 18/2/2020, em face de suposta prática de paralisação parcial do Policiamento Ostensivo Geral (POG) em contrariedade à Recomendação nº 001/2020, expedida pela Promotoria de Justiça Militar Estadual (PJME), bem como à Recomendação do Comando-Geral da PMCE, ambas publicadas no Boletim do Comando Geral da PMCE nº 032, de 14/2/2020. A documentação anexa ao referido ofício deu conta de que as viaturas de prefixos CP 12301, CP 12081, CP 12152 e CP 19022, dentre outras, tiveram seus pneus esvaziados e/ou furados por algumas mulheres, supostamente integrantes do movimento paredista deflagrado por militares estaduais no dia 18 de fevereiro de 2020, ao chegarem à Sede do 12º BPM/PMCE; CONSIDERANDO que consta do caderno processual cópia da Parte Especial s/nº/2020 (fls. 16/17), datada de 18/2/2020, da lavra do então comandante do 12º BPM contendo a relação do efetivo de policiais militares escalados no Turno “B” do policiamento ordinário referente ao dia 18/02/2020 que teriam comparecido à sede daquela OPM na citada data, os quais, inicialmente, foram todos arrolados na condição de investigados em um único processo; CONSIDERANDO que, atendendo sugestão apresentada pela Comissão Processante (fls. 176/177), este subscritor determinou o desmembramento do presente processo regular em face da pluralidade de processados, separando-os em 4 (quatro) feitos distintos (fls. 181/183 e 187/188). Na oportunidade, também acolhendo sugestão proposta pela comissão, determinou-se a inclusão do SD PM Flávio Alves da Costa, MF: 309.055-0-4, no rol dos aconselhados destes autos originais, que passaram a ser instruídos visando apurar as condutas do quarteto de



policiais militares acima referidos; CONSIDERANDO que os servidores militares processados foram devidamente assistidos no curso da instrução processual por representante jurídico regularmente constituído com poderes Ad Juditia (fls. 248/251), sendo inicialmente citados e intimados (fls. 221/221-v; 222/222-v; 223/223-v; 224/224-v) a comparecerem a todos os atos do presente processo regular, ocasião em que tomaram inteira ciência do escopo fático sob apuração, bem como das imputações deduzidas na inicial acusatória; CONSIDERANDO que, por conseguinte, os aconselhados apresentaram defesa prévia conjunta (fls. 232/247), oportunidade em que arrolou 3 (três) testemunhas, as quais foram devidamente notificadas e inquiridas pela trinca processante no curso da instrução processual por meio de videoconferência, cujas audiências foram gravadas em mídias digitais (DVR-R às fls. 441 e 578); CONSIDERANDO que a cópia do termo de depoimento do 2º TEN QOPM Vitor Feliciano Moreno, testemunha de defesa, extraída como prova emprestada dos autos do Conselho de Disciplina protocolado sob o Sisproc nº 200869600, sob a responsabilidade da 4ª CPRM/CGD, foi juntado às fls. 442/448; CONSIDERANDO que, além das testemunhas indicadas pela defesa, a Comissão Processante, na busca do esclarecimento dos fatos, ouviu outras 3 (três) testemunhas também por meio de videoconferência (mídia digital em DVR-R às fls. 441); CONSIDERANDO que os depoimentos das testemunhas ouvidas pela Comissão Processante corroboraram com o teor das alegações dos aconselhados, eximindo-os de responsabilidade disciplinar pelos fatos descritos na portaria inaugural. Impende destacar que as testemunhas indicadas pela defesa enalteceram as qualidades profissionais dos militares acusados (DVR-R às fls. 441 e 578); CONSIDERANDO que, encerradas as oitivas das testemunhas, a Comissão Processante procedeu à qualificação e interrogatório dos aconselhados na presença de seu representante legal, cuja audiência restou gravada em mídia digital (Cf. Ata da sessão às fls. 530 e DVR-R às fls. 578); CONSIDERANDO que, em sede de interrogatório, os aconselhados, em suma, negaram as acusações que pesam sobre eles. Afirmaram estarem realizando normalmente o patrulhamento em sua área de atuação quando, por volta das 20h do dia 18/02/2020, receberam uma determinação aparentemente legítima pelo rádio da viatura para que retornassem para o batalhão. Aduziram que não chegaram a contestar o teor da ordem recebida, pois, segundo eles, tratava-se de um pedido de urgência. Disseram que, ao retornarem ao batalhão, encontraram o Cel. PM Alves defronte ao quartel conversando com algumas mulheres. Segundo eles, o aludido oficial determinou que adentrassem o interior do quartel e estacionassem a viatura. Responderam que, após o término do horário do serviço, foram liberados pelo aludido superior hierárquico e deixaram o quartel pela lateral do prédio. Argumentaram não ter presenciado o momento exato em que os pneus da viatura teriam sido esvaziados, tendo trabalhado normalmente nos dias que se seguiram. Afirmaram não ter recebido voz de prisão por haverem retornado ao batalhão sem, supostamente, ordem legal. Disseram ainda que o Coronel Alves também determinou que fossem entregues suas armas e rádios de comunicação, não recebendo qualquer determinação para retornarem a área de serviço, nem que intervissem junto aos manifestantes a fim de retirá-los do local. Por fim, afirmaram não terem aderido ou de qualquer modo participado do movimento paredista deflagrado por militares estaduais, sendo inocentes das acusações apontadas na peça inaugural; CONSIDERANDO que os aconselhados apresentaram alegações finais defensivas em forma de memoriais escritos por intermédio de seu defensor legal (fls. 541/554-v). Na ocasião, em síntese, rechaçaram qualquer participação no movimento grevista, tampouco nos fatos descritos na portaria inicial, alegando que apenas cumpriram ordens recebidas via radiocomunicação oficial da PMCE, inclusive oriundas do então comandante do 12º BPM, para que se deslocassem àquela OPM, local mais seguro para estarem no contexto grevista que se desenvolvía à época. No mérito, sustentaram, com base na prova testemunhal e material juntada aos autos, a tese da inexistência de materialidade concreta e de autoria dos fatos que lhes foram imputados, bem como ausência de culpabilidade pelos atos do movimento reivindicatório com potencial para ensejar o sancionamento disciplinar. Ao término, requereu o recebimento da citada peça defensiva, bem como o reconhecimento da inexistência de autoria, da materialidade e da não culpabilidade dos aconselhados pela prática das supostas condutas transgressivas pelas quais foram acusados, com a consequente absolvição e arquivamento do feito; CONSIDERANDO que a Comissão Processante procedeu a regular instrução probatória visando a elucidação dos fatos, realizando, no curso da instrução processual, audiências para a coleta dos depoimentos das testemunhas mediante videoconferências, gravadas e armazenadas em mídia digital, e do interrogatório dos acusados, tudo sendo previamente comunicado à defesa; CONSIDERANDO que, em relação à prova material, foram jungidas aos autos o seguinte acervo: cópia da Portaria do IPM nº 122/2020 – 2º CRPM/PMCE (fls. 14/15); cópia da Parte Especial s/nº-2020 (fls. 190/191); mídia digital anexado pela defesa contendo áudio recebido pelos policiais contendo chamado para comparecer à sede do 12º BPM (fls. 280); cópia dos áudios das conversas mantidas via telefone e frequência de rádio entre os integrantes do 12º BPM e os ocupantes da viatura CP 12301 referentes aos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020 (mídia às fls. 475); Ofício nº 1867/2021 – Ciops/SSPDS (fl. 371), encaminhando a C.I. nº 186/2021 – Cesut/Ciops/SSPDS referente a um relatório de gravação/rastreamento, anexando em mídia áudios gravados da AIS 11 referentes à frequência de rádio e ramal telefônico dos dias 18 e 19/02/2020 e o rastreamento da viatura CP 12301, de placas POW-0718, do dia 18/02/2020 no intervalo das 19h00 às 23h59 (mídia às fls. 373); gravação dos depoimentos de testemunhas ouvidas por videoconferência (fl. 441) neste processo; cópia do termo de depoimento do 2º TEN QOPM Vitor Feliciano Moreno, extraídas como prova emprestada do Conselho de Disciplina protocolado sob o Sisproc nº 200869600, sob a responsabilidade da 4ª CPRM (fls. 442/448); cópia digitalizada da Ação Penal Militar nº 0239955-77.2021.8.06.0001 (fl. 481); CONSIDERANDO que, a fim de perlustrar os acontecimentos sob análise, foi instaurado no âmbito da PMCE o IPM nº 497-00122/2020 (mídia digital às fls. 421), cujo encarregado do feito concluiu pelo não indiciamento dos PPMM em questão, apesar de haver pugnado pela existência de suposta transgressão disciplinar, tendo a autoridade designante discordado da conclusão, no sentido de que haveria indícios de autoria e materialidade delitiva do cometimento de crimes militares, bem como de supostas transgressões disciplinares, razão pela qual os indicou os policiais militares por diversos crimes de natureza militar dando origem à denúncia crime ofertada pelo MPCE registrada sob o nº 0239955-77.2021.8.06.0001, a qual, segundo consulta pública realizada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), foi definitivamente arquivada em 14/02/2023 pelo juiz competente em face de não ter sido vislumbrado acervo probatório idôneo à deflagração da ação penal; CONSIDERANDO que, encerrada a fase instrutória, a Trinca Processante se reuniu em sessão própria no dia 10/11/2022, na forma do Art. 98 da Lei nº 13.407/03, para deliberação e julgamento por videoconferência (fls. 567), estando virtualmente presentes o aconselhado e seus defensores, ocasião em que restou firmado, de forma unânime, o entendimento pela não culpabilidade e pela manutenção dos aconselhados nas fileiras da Corporação Policial Militar. Em sequência, a Comissão Processante emitiu o Relatório Final nº 362/2022 (fls. 584/593), no qual, enfrentando os argumentos apresentados nas razões finais, assentou o posicionamento decidido na referida audiência, sob o fundamento fático-jurídico de que as testemunhas confirmaram a versão apresentada pelos aconselhados, segundo a qual o deslocamento da viatura policial de prefixo CP 12301 - FTA à sede do 12º BPM somente ocorreu após a composição ter escutado uma determinação aparentemente legal recebida via rádio de comunicação, comunicação esta comprovada no áudio constante da mídia juntada às folhas 373 deste processo regular. Demais disso, conforme a Comissão Processante, as declarações apresentadas pelos acusados se coadunam com o rastreamento da viatura no dia dos fatos (18/02/2020) (fls. 373) dando conta de que os aconselhados permaneceram patrulhando normalmente até por volta das 20h19min16s, momento em que chegaram à sede do 12º BPM, posteriormente à chegada dos manifestantes à citada Unidade Policial e à deflagração da greve. Não houve comprovação da adesão dos policiais militares em epígrafe ao movimento paredista, o que foi corroborado pelas certidões emitidas pelos seus respectivos comandantes (fls. 252, 253, 254 e 255), informando que os aconselhados trabalharam normalmente naquele período. Assim, diante do contexto fático probatório amealhado aos autos, a Comissão Processante afirmou não ter vislumbrado a existência de provas concretas da participação ou adesão dos aconselhados ao movimento grevista iniciado em no dia 18/02/2020, na linha de entendimento também exarada pela Promotoria de Justiça Militar e Controle Externo da Atividade Policial Militar, consoante informação extraída dos autos da Ação Penal Militar nº 0239955-77.2021.8.06.0001 (mídia digital às fls. 481); CONSIDERANDO que, após observar o cumprimento dos requisitos formais e legais, o Orientador da Célula de Processos Regulares Militar (CEPREM/CGD), em respondência também pela Coordenação de Disciplina Militar (CODIM/CGD), referendou integralmente o entendimento exarado pela Comissão Processante (fls. 595/596), submetendo-o, logo em seguida, à Autoridade Julgadora para julgamento e prolação da decisão final, nos termos do Art. 28-A, caput, da LC nº 98/2011; CONSIDERANDO que, compulsando-se os autos, verifica-se a ausência de suporte probatório cabal para se atribuir qualquer responsabilidade disciplinar aos militares em tela, posto não haver elementos aptos a demonstrar a materialidade e autoria das transgressões disciplinares pelas quais foram acusados, pois, para tal, exige-se prova indubiosa de sua ocorrência, sem os quais inexiste justa causa para a aplicação de reprimenda disciplinar; CONSIDERANDO a sugestão de arquivamento do presente procedimento por inexistência de provas quanto a materialidade transgressiva, ensejando, desta forma, o afastamento da aplicação de reprimenda disciplinar em desfavor dos aconselhados com fundamento, visto que a hipótese dos autos não apresentou prova segura apta a demonstrar ter ocorrido o fato objeto das práticas transgressivas imputadas aos acusados; CONSIDERANDO que, em relação ao deslocamento da viatura até a sede do 12º Batalhão de Polícia Militar, deflui-se do contexto fático probatório jungido ao caderno processual que os aconselhados estavam realizando normalmente o patrulhamento rotineiro em sua respectiva área de atuação, conforme demonstrou o rastreamento da viatura, quando teriam recebido uma ordem via rádio, aparentemente emanada de superior hierárquico, determinando o retorno imediato à sede policial. Chegada à unidade policial militar por volta das 20h00 do dia 18/02/2020, a viatura foi cercada por um grupo de pessoas que lá se encontravam aglomeradas junto à entrada do batalhão objetivando tomar posse do veículo, a fim de fortalecer um movimento paredista que havia sido deflagrado por militares estaduais horas antes. Logo após, os acusados receberam a determinação do então comandante do 12º BPM para que recolhessem a viatura operacional ao interior do quartel com o fito de resguardá-la da ação dos manifestantes, consoante a prova testemunhal e o depoimento dos aconselhados. Nas horas que se seguiram, os aconselhados permaneceram no interior da unidade até o horário de término de serviço para o qual estavam escalados naquele dia, tendo se utilizado de uma passagem lateral para saírem do local para não se defrontarem com o grupo de manifestantes. Depreende-se ainda que o contexto dos fatos ora apurados se desencapearam no primeiro dia do movimento paredista, sendo que diversas ações similares ainda não haviam sido registradas e muitas outras ainda estavam em curso em diferentes ou viriam a ser desencadeadas paulatinamente, tanto na Capital quanto no interior do Estado; CONSIDERANDO que, analisando-se detidamente a conjuntura fática apresentada nos autos, os policiais militares acusados permaneceram na unidade militar resguardando a integridade das instalações físicas até o término do serviço. Da mesma forma, as testemunhas relataram desconhecer qualquer envolvimento dos aconselhados nas ações relacionadas ao fato ora investigado, ou mesmo em outro episódio posterior vinculado ao movimento ilegal em questão; CONSIDERANDO que a prova juntada aos autos revelou que os fatos narrados na exordial diferem do que efetivamente ocorreu, ou seja, que a equipe de policiais militares, de serviço na viatura CP 12301, ora processados, tenha aderido ou participado do movimento paredista. De outro modo, o que se inferiu no decorrer da instrução processual é que, na realidade, os PPMM inicialmente



receberam determinação aparentemente legal para se que deslocassem à sede do 12º BPM, e ao comparecerem, a viatura fora abruptamente interceptada por uma aglomeração de pessoas posicionada defronte à Unidade, com cerca de dezenas de indivíduos, dentre homens encapuzados, mulheres e crianças, os quais passaram a intervir contra a viatura, bem como a tentar impedir que eles acessassem o interior do quartel; CONSIDERANDO que restou configurado que os processados não praticaram ações e/ou omissões a favor do grupo concentrado defronte o prédio do 12º BPM; CONSIDERANDO que, demais disso, inexistiu dolo transgressor por parte dos processados, não sendo caracterizado o necessário nexo causal (apoio/anuência) com o movimento paredista, não se vislumbrando a configuração de qualquer acerto prévio entre os ora aconselhados e o grupo de amotinados ou possível adesão ao movimento ilegal; CONSIDERANDO, por fim, que a minuciosa análise da prova testemunhal/documental não foi conclusiva para demonstrar, de forma inequivocada, que os militares em questão tenham aderido/participado, direta ou indiretamente, do movimento paredista ocorrido no Estado do Ceará no período de 18/02/2020 à 01/03/2020, mormente na noite do ocorrido (primeiro dia). Isso posto, não restou configurado nos autos que os aconselhados tenham deliberadamente se deslocado da sua área de atuação à sede do batalhão com o propósito de aderirem ao movimento paredista então deflagrado; CONSIDERANDO que, no caso concreto, não restou provada a voluntariedade objetiva nas condutas assemelhadas a transgressões disciplinares, posto que indubidosa sua caracterização em face da ausência do nexo causal entre a vontade específica ou subjetiva e o resultado perquirido; CONSIDERANDO que, da mesma forma, havendo conflito entre a prova produzida e não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão, faz-se prudente a decisão absolutória; CONSIDERANDO não haver provas contundentes para a caracterização das supostas transgressões disciplinares imputadas aos militares processados, posto que o conjunto probatório (material/testemunhal) amealhado aos autos restou infrutífero para sustentar a edição de decreto sancionatório em desfavor deles; CONSIDERANDO os princípios da livre valoração da prova e do livre convencimento motivado das decisões; CONSIDERANDO os princípios basilares que regem a Administração Pública, dentre os quais exsurgem a legalidade, a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, a ampla defesa, o contraditório, a segurança jurídica, o interesse público e a eficiência; CONSIDERANDO que, apesar da condução diligente e do esforço desempenhado pela Comissão Processante, impõe-se o cotejo do material trazido ao processo para ser formada o juízo de improcedência da hipótese acusatória descrita na portaria inaugural. Existem incoerências, mas não suficientes para o juízo condenatório; CONSIDERANDO que o acompanhamento dos atos processuais e a regularidade da instrução processual foram oportunizados aos membros da Comissão Externa instituída pelo Decreto Estadual nº 35.507/2020/3.507/2020, publicado no DOE/CE no 045, de 04 de março de 2020 (fls. 555); CONSIDERANDO os históricos funcionais dos policiais militares em referência (fls. 286; 288/292; 293/295; 296/298), dos quais se extraem as seguintes informações: 1) O 1º SGT PM 17.845 João Batista Rodrigues da Silva, MF. 113.065-1-9, ingressou nas fileiras da PMCE em 10/07/1995, contando com aproximadamente de 28 (vinte e oito) anos de efetivo serviço, registrando de 16 (dezesseis) menções elogiosas, sem anotação disciplinar, estando classificado, nesta data, no comportamento Excelente, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento Policial Militar (SAPM); 2) O SD PM 28563 Jaime Silva Sampaio, MF: 306.228-1-2, ingressou nos quadros da PMCE em 10/06/2014, contando com mais de 9 (nove) anos de efetivo serviço, registrando de 3 (três) menções elogiosas e nenhuma anotação disciplinar, estando classificado, nesta data, no comportamento Ótimo, conforme consulta ao SAPM; 3) O SD PM 30.088 Lucas Matias Ferreira, MF: 306.936-1-2, ingressou nos quadros da PMCE em 20/04/2015, contando com mais de 8 (oito) anos de efetivo serviço, registrando 1 (um) elogio, sem anotação disciplinar, estando classificado, nesta data, no comportamento Ótimo, conforme consulta ao SAPM; e 4) O SD PM 34.440 Flávio Alves da Costa, MF: 309.055-0-4, ingressou nos quadros da PMCE em 11/06/2018, contando com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço, não registrando menção elogiosa e nenhuma anotação disciplinar, estando classificado, nesta data, no comportamento Bom, conforme consulta ao SAPM; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; Por todo o exposto e por tudo que consta dos autos, RESOLVO: a) **Acatar o entendimento exarado pela Comissão Processante no Relatório Final nº 362/2022** (fls. 584/593) e, nesta esteira, **absolver os POLICIAS MILITARES 1º SGT PM 17845 JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA - M.F. nº 113.065-1-9 , SD PM 28563 JAIME SILVA SAMPAIO - M.F. nº 306.228-1-2, SD PM 30088 LUCAS MATIAS FERREIRA - M.F. nº 306.936-1-2 e SD PM 34440 FLÁVIO ALVES DA COSTA - M.F. nº 309.055-0-4, com fulcro no Art. 73, da Lei nº 13.407/2003, c/c Art. 439, “c”, do CPPM, e, por consequência, arquivar o presente feito instaurado em face dos mencionados policiais militares, ressalvando-se a possibilidade de instauração de novo feito caso surjam posteriormente novos fatos ou evidências relativas às imputações objeto do presente procedimento, consoante previsão do parágrafo único, incs. I e II, do Art. 72 da Lei nº 13.407/2003; b) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98/2011, caberá recurso face a presente decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor acerca do teor da presente decisão, nos termos do que preconiza o Enunciado n.º 01/2019-CGD, publicado no D.O.E./CE nº 100, de 29/05/2019, o qual deverá ser dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (Codisp/CGD); c) Decorrido o prazo recursal, inadmitido ou julgado o recurso interposto, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertence o servidor para o imediato implemento da medida eventualmente imposta, adotando-se as providências determinadas no art. 99, inc. III, e no § 1º do mesmo excerto normativo da Lei nº 13.407/2003; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou nos assentamentos funcionais do servidor militar implicado, observando-se que, caso haja a aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente deverá determinar o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida decretada, consoante o disposto no Art. 34, §§ 7º e 8º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 33.447/2020, publicado no D.O.E./CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 4/2018 – CGD, publicado no D.O.E./CE nº 013, de 18/01/2018. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 10 de julho de 2023.**

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância registrada sob o SPU nº 200925535-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 545/2020, publicada no D.O.E. CE nº 261, de 24 de novembro de 2020, em face do militar estadual SD PM DIEGO BASTOS SAMPAIO, onde narrou-se que este, em tese, realizava segurança privada de candidatos do município de Orós/CE, intimidando e ameaçando eleitores, fato ocorrido no dia 12/11/2020, conforme Boletim de Ocorrência nº 513-370/2020, registrado na Delegacia Municipal de Orós/CE; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o sindicado foi devidamente citado às fls. 27/28, apresentou Defesa Prévias às fls. 30/31, foram ouvidas seis testemunhas arroladas pela Autoridade Sindicante (fls. 73/74, 67/68, 69, 80, 82 e 84/85), e três testemunhas indicadas pela Defesa (fls. 81, 82 e 83). Em seguida, o sindicado foi interrogado às fls. 158/159. Por fim, apresentou Razões Finais às fls. 161/176; CONSIDERANDO que a testemunha TEN CEL PM Antônio Cavalcante Gonçalves (fls. 73/74) ratificou o seu depoimento prestado no dia 12 de novembro de 2020 na Delegacia de Polícia Civil de Orós. Afirmou que foi designado para comandar o policiamento, por ocasião do período eleitoral nas cidades de Icó, Orós e adjacências. Disse ter recebido informações que indivíduos estariam em dois veículos na cidade de Orós, amedrontando eleitores e fazendo segurança de candidatos. O depoente e sua equipe seguiram para a cidade de Orós, de forma que na chegada da cidade receberam um informe que uma S10 suspeita estava no centro da cidade e que dois indivíduos teriam descido do veículo a pé. Disse em sequência que abordou dois indivíduos que estavam a pé, sendo identificados como um guarda municipal e o Sindicado. Confirmou que não ocorreu qualquer reação à abordagem. Narrou que os abordados informaram que chegaram aquele local em um gol prata, na companhia do chefe do DEMUTRAN, porém que ambos negaram que estariam ameaçando eleitores. Relatou que todos foram conduzidos à Delegacia de Polícia Civil, mas com estes não foram encontrados nenhum material de campanha eleitoral nem dinheiro. Esclareceu que na Delegacia foi realizado apenas um Boletim de Ocorrência, pois não foi encontrado nenhum objeto ilícito com os abordados. Disse que o veículo S10 suspeito não foi localizado. Disse que após a abordagem, não chegou ao conhecimento do depoente novas denúncias de eleitores sendo ameaçados. Disse que não conhecia o Sindicado, mas ele se identificou logo no início da abordagem; CONSIDERANDO que a testemunha ST PM Djalma dos Santos (fls. 67/68) ratificou que estava naquele município sob o comando do TEN CEL PM Cavalcante. Disse que estava na condição de comandante de uma patrulha com duas frações de policiais, compostas pelos SD PM D. Nunes, SD PM Santana, CB PM Agnon, SGT PM Marcos, SD PM Fabiano Melo e outros que não se recorda. Narrou que o depoente e sua patrulha estavam na companhia do Promotor de Justiça e do Juiz eleitoral, fazendo diligências no sentido de fiscalizar o período eleitoral. Relatou que receberam informação de que havia pessoas armadas, possivelmente agentes de segurança, em veículos, fazendo segurança de políticos. Assim, repassadas as características do veículo, o depoente e os demais policiais diligenciaram no município com o fim de localizar suspeitos. Sob o comando do TEN CEL PM Cavalcante, receberam uma informação de que os supostos agentes estariam em uma rua por trás da igreja matriz. Chegando ao local indicado, encontraram o sindicado, na companhia de um guarda municipal. Foi feita uma busca pessoal em ambos, sendo que ambos estavam com arma de fogo devidamente registradas e legalizadas. Reforçou que os abordados não reagiram à ação policial. Ratificou que nenhuma testemunha foi apresentada; CONSIDERANDO que a testemunha CB PM José Agnon Santos da Silva (fl. 69) afirmou que estava sob o comando do TEN CEL PM Cavalcante, fazendo a segurança do Juiz e do Promotor Eleitoral do Município de Orós-CE. Disse que o juiz e o promotor receberam vídeos, onde populares reclamavam de dois veículos ocupados por indivíduos que estariam intimidando eleitores. Disse que fizeram diligências em busca dos veículos, sendo informados por um popular que em determinada rua da cidade teriam avistado dois homens armados. Disse que em uma rua da cidade, dois indivíduos foram abordados, sendo estes um policial militar e um agente do DEMUTRAN. Embora estivessem armados, as armas estavam legalmente portadas. Disse não recordar se os abordados relataram o que estariam fazendo naquela cidade. Disse que foi feito apenas um boletim de ocorrência e as armas foram devolvidas. Dada a palavra à Defesa, esta indagou se com os abordados foram encontrados algum material de campanha eleitoral, sendo respondido que não; CONSIDERANDO que a testemunha Pedro Emanuel de Sousa Ribeiro (fl. 80) afirmou que no dia dos fatos ora em apuração, encontrava-se na companhia de Matheus, em um veículo Fiat, vindo do açude de Orós, após o almoço. Disse que ao passarem nas proximidades da Igreja Matriz da referida cidade, foram abordados por policiais militares do



COTAR. Disse que não é verdade que o depoente tenha falado que estaria ali para resgatar o SD PM Bastos e a outra pessoa que estava com ele. Alegou que não estava cometendo qualquer delito eleitoral. Disse que só veio conhecer a pessoa do SD PM Bastos por ocasião de sua condução à Delegacia. Disse que não teve conhecimento de que o SD PM Bastos fizesse segurança particular de candidatos ou ameaçasse eleitores; CONSIDERANDO que a testemunha Samuel Leônidas Viana de Melo (fls. 84/85) afirmou que não é verdade que o depoente e o SD PM Bastos estariam em Orós realizando segurança de candidatos e ameaçando eleitores. Disse que no dia dos fatos ora em apuração, por ser uma cidade turística em virtude do açude, o depoente e o SD PM Bastos chegaram a esse município com o objetivo de conhecer o açude e comer peixe. Disse que estacionaram o veículo próximo à igreja, e se deslocaram a pé. Disse que quando estavam se deslocando, foram abordados por policiais do COTAR, com a informação de que estariam fazendo segurança particular de candidatos e cometendo crime eleitoral. Disse que tanto o depoente como a pessoa do SD PM Bastos estavam armados, mas que o depoente tem porte de armas; CONSIDERANDO que a testemunha Matheus Castro de Sousa (fl. 82) afirmou que retornava do açude da cidade de Orós, quando foi abordado por policiais do COTAR por trás da Igreja Matriz, na mesma cidade. Disse que fazia o trajeto normal que é feito em direção ao centro da cidade e que estava na companhia de um amigo de nome Pedro. Disse que foram abordados e ao serem indagados o motivo que ali estavam, os policiais foram logo afirmar, sem que o depoente falasse, que estariam ali para resgatar o Sindicado, e outra pessoa o qual o depoente não conhece. Disse que negou que estivesse ali para resgatar o Sindicado; CONSIDERANDO que a testemunha indicada pela defesa, Sebastião Vieira de Negreiros Neto (fl. 224) afirmou que conhecia o Sindicado em virtude de ter trabalhado no Distrito de Palestina, na cidade de Orós. Disse que no dia dos fatos ora em apuração, encontrou-se com o SD PM Bastos pela manhã, antes deste ser abordado e que este havia informado ao depoente que estaria neste município para ir ao açude e comer um peixe com os amigos. Disse que não ouviu falar de que o Sindicado estaria fazendo segurança particular de candidatos naquele município, pois o SD PM Bastos relatou para o depoente que estaria na referida cidade apenas para rever os amigos e comer um peixe no açude; CONSIDERANDO que a testemunha indicada pela Defesa, SD PM Samuel de Lima (fl. 83) afirmou que não tem conhecimento dos fatos ora em apuração. Disse que não tomou conhecimento de que o SD PM Bastos estaria realizando segurança particular nesta cidade e que desconhece qualquer fato desabonador da conduta do mesmo; CONSIDERANDO que a testemunha indicada pela defesa, SD PM Elton Rodrigues Vieira (fl. 81) afirmou que não tem conhecimento dos fatos ora em apuração. Disse que não tomou conhecimento de que o SD PM Bastos estaria realizando segurança particular nesta cidade e que desconhece qualquer fato desabonador da conduta do mesmo; CONSIDERANDO que em Audiência de Qualificação e Interrogatório (fls. 158/159), o Sindicado afirmou que não são verdadeiras as acusações narradas na Portaria. Disse que trabalhou na cidade de Orós. Disse que estava na companhia de um amigo que é guarda municipal de nome Samuel, mas que chegou a andar na companhia de Negreiros no período da manhã. Disse que não é verdade que o interrogado estaria naquele município para realizar segurança particular. Disse que foi abordado por volta do meio dia por policiais do COTAR, e que segundo informações destes, a abordagem se deu em virtude de denúncia de populares que eles estariam fazendo segurança particular de candidatos. Ressaltou que no momento da abordagem, o interrogado não estava mais na companhia de Negreiros. Disse que estava portando arma de uso particular; CONSIDERANDO que, em sede de Razões Finais (fls. 96/105), a defesa do Sindicado alegou, em resumo, que o policial militar processado não cometeu qualquer tipo de transgressão disciplinar, e que na verdade o policial militar foi constrangido com a atitude ríspida por parte dos denunciantes. Argumentou que no caso em estudo não há qualquer prova cabal que impõe o cometimento das transgressões transcritas. Por fim, requereu a absolvição por ausência de provas; CONSIDERANDO ainda que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 41/2021 às fls. 169/180, no qual firmou posicionamento pela absolvição por insuficiência de provas: “[...] 7.16. Das inúmeras transgressões imputadas, não restou provado nos autos que o sindicado tenha cometido qualquer uma delas, pois não foi demonstrado que o militar ora sindicado encontrava-se na companhia de candidatos quando de sua abordagem, ou mesmo quando interceptados por populares na comunidade do Morro dos Macacos no Município de Orós-CE; Conforme depoimento prestado pelo condutor, fls. 38/39, bem como pelo Certificado de Registro de Arma de Fogo – CRAF, FLS. 53/54, a arma portada pelo sindicado estava dentro da legalidade; Nenhuma testemunha compareceu em sede de inquérito e de sindicância a fim de reconhecer e apontar o sindicado como autor de ameaças ou intimidações; Não ficou demonstrado no vídeo acostado aos autos qualquer fato ofensivo a moral ou aos bons costumes porventura perpetrado pelo sindicado, bem como desrespeito ou descumprimento de medidas gerais, regras, decretos ou leis ou descumprimento de normas. 7.17. É de bom alvitre esclarecer que ao Estado cabe prova que o militar praticou o ato delituoso a fim de subsidiar o apenamento. 7.18. Sem a materialidade da autoria, a qual deve estar devidamente comprovada através de provas robustas, trará como consequência o comprometimento de qualquer aplicação de pena ao acusado, visto que tem ao seu favor a presunção da inocência. 8. DA VIDA FUNCIONAL DOS ACUSADOS 8.1. O SD PM 29.636 DIEGO BASTOS SAMPAIO, MF 307.730-1-2, ingressou na Polícia Militar do Ceará no dia 14/04/2015, encontra-se no comportamento ÓTIMO, NÃO consta punição disciplinar em seus assentamentos. Não há qualquer indicação de ação penal em desfavor do mesmo. 9. DA CONCLUSÃO 9.1. Assim sendo, da análise das peças que compõem os presentes autos depreende-se que restou prejudicada a imputação de autoria e materialidade de suposta conduta transgressiva disciplinar em desfavor dos sindicados, haja vista que não restou evidenciada interpretação que lhes seja desfavorável, uma vez que as testemunhas e as provas colhidas nos autos, não são suficiente para que se emita um juízo condenatório, não sendo portanto o SD PM 29.636 DIEGO BASTOS SAMPAIO, MF 307.730-1-2 culpado das acusações a ele imposta por falta de provas. 9.2. Portanto, com fundamento no que preconiza o inciso II do art. 386 do Código de Processo Penal, aplicável ao processo em curso por força do art. 73 da Lei nº 13.407/03, sou pela absolvição por não haver prova da existência do fato, fraqueando-se a possibilidade de abertura de outro feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste processo, o que autoriza a incidência do art. 72, parágrafo único, III, da Lei nº 13.407/2003 [...]; CONSIDERANDO o Despacho nº 10978/2021 da Orientadora da CESIM/CGD (fls. 187/188), no qual ratificou o posicionamento da Autoridade Sindicante pela absolvição do Sindicado pela insuficiência de provas e arquivamento do presente processo; CONSIDERANDO que o posicionamento da Orientadora da CESIM/CGD foi homologado pelo Coordenador da CODIM/CGD, conforme o Despacho nº 12050/2021 (fls. 189/190): “[...] 3. Considerando o parecer final do encarregado pela sindicância concluindo pelo arquivamento dos autos considerando que restou prejudicada a imputação de autoria e materialidade de suposta conduta transgressiva disciplinar em desfavor dos sindicados, haja vista que não ficou evidenciada interpretação que lhe fosse desfavorável, uma vez que as testemunhas e as provas colhidas nos autos não são suficientes para que se emita um juízo condenatório, não sendo portanto o SD PM 29.636 DIEGO BASTOS SAMPAIO, MF 307.730-1-2, culpado das acusações a ele imposta por falta de provas; 4. Considerando que a então Orientadora da Célula de Sindicância Militar (CESIM/CGD), por meio do Despacho nº 10.978, observou o cumprimento das formalidades legais, notadamente a ampla defesa e o contraditório, e, em conformidade com o art. 19, VI, do Decreto nº 3347/20, ratificou o parecer do sindicante, pois de fato não restou provado nos autos a conduta transgressiva do Sindicado, por não existirem provas suficientes para a condenação; 5. Ante o exposto, visto que a formalidade legal foi satisfatoriamente cumprida, ratifica-se e se homologa na íntegra, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 33.447/20, o parecer do sindicante sugerindo o arquivamento da presente Sindicância em face da insuficiência de suporte probatório da autoria e materialidade de transgressão disciplinar na conduta do militar sindicado, sem o óbice de que seja desarquivada ou seja instaurado novo procedimento caso surjam novas provas ou evidências posteriormente. [...]”; CONSIDERANDO que, segundo os assentamentos do Sindicado (fls. 33/34), este ingressou na PMCE em 14/04/2015, com registro de 06 (seis) de elogios, sem registro de sanções disciplinares, e se encontra atualmente no comportamento “ÓTIMO”; CONSIDERANDO que embora se registre o esforço da Autoridade Sindicante em empreender diligências na busca da verdade real, não se colocaram provas suficientes que gerem o convencimento de que o sindicado tenha realizado serviços de segurança privada de candidatos, ou ameaçado e intimidado eleitores, conforme narrado na Portaria. Outrossim, a ausência de testemunhas que tenham presenciado o ocorrido dificulta maior detalhamento da dinâmica no contexto dos fatos, bem como fortalece a verossimilhança da versão apresentada pelo sindicado; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o Relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº 41/2021** (fls. 169/180), e, por consequência, **absolver** o militar estadual SD PM **DIEGO BASTOS SAMPAIO**, M.F.: 307.730-1-2, em relação às acusações constantes na Portaria Inaugural, com fundamento na insuficiência de provas, de modo a justificar um decreto condenatório, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) **Arquivar a presente Sindicância Administrativa** instaurada em face do mencionado militar; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/201, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CÓDISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertence o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \* \*\*\* \*



O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância registrada sob o SPU nº 200829964-8, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 400/2021, publicada no D.O.E. CE nº 187, de 13 de agosto de 2021, em face do militar estadual 1º SGT PM AIRTON CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA, onde narrou-se que, conforme informações oriundas do Inquérito Policial nº 558-283/2020, houve a prisão em flagrante delito de Moisés Moraes Feitosa, por crime tipificado como tentativa de homicídio com uso de arma de fogo, e que este provavelmente estava acompanhado do sindicado, no dia 11/09/2020, no distrito de Barra, município de Aiuaba/CE; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o sindicado foi devidamente citado às fls. 187/188, apresentou Defesa Prévias às fls. 189/191, foram ouvidas cinco testemunhas arroladas pela Autoridade Sindicante, e uma testemunha indicada pela Defesa. Em seguida, o Sindicado foi interrogado. Todas as audiências foram realizadas por meio de videoconferências, com cópia em mídia à fl. 217. Por fim, apresentou Razões Finais às fls. 219/226; CONSIDERANDO que as testemunhas não apresentaram maiores detalhes em relação às acusações narradas na Portaria Instauradora. Destaca-se, porém, o termo de Gustavo de Castro Alencar, no qual este disse que estava no momento do desentendimento entre Moisés e a vítima, e que interveio segurando Moisés, ratificando que não viu o sindicado nesta ocasião. O referido depoente afirmou que saiu daquele local com Moisés, parando o veículo em local próximo a um cemitério, onde se encontravam o sindicado e Eufrásio. Disse que de repente Moisés entrou no carro e saiu em direção ao posto de gasolina, onde estava a vítima envolvida na discussão. Disse que rapidamente pegou outro veículo e saiu na mesma direção de Moisés, permanecendo no local as outras pessoas que ali estavam, inclusive o Sindicado. Disse que chegou ao posto de gasolina e inicialmente viu Moisés com uma arma em punho, e que mandou ele ir embora, sem saber que a vítima havia sido baleada. Disse que após isso retornou para onde haviam ficado as outras pessoas, incluindo o sindicado; CONSIDERANDO que em Audiência de Qualificação e Interrogatório, o sindicado afirmou que não tinha ciência que Moisés estava portando algum tipo de arma de fogo. Relatou que tinha ciência que ele era atirador desportivo, contudo não sabia que ele portava qualquer tipo de arma. Afirmando que esteve no estabelecimento comercial do Moisés com o objetivo de negociar a compra de um carro. Disse que após o primeiro desentendimento com Gustavo, saiu do local, mas não soube informar com quem Moisés teria saído do local. Relatou que estavam em uma estrada deserta, quando viu Moisés entrando em um veículo e saindo em direção ao posto de combustível. Disse que foi em direção ao posto de gasolina, porque ouviu estampidos, contudo já não havia mais ninguém naquele local; CONSIDERANDO que, em sede de Razões Finais (fls. 219/226), a Defesa do sindicado alegou, em resumo, que o policial militar processado não cometeu qualquer tipo de transgressão disciplinar, inexistindo qualquer prova acerca das acusações de suposta transgressão disciplinar. Por fim, requereu a absolvição do sindicado por insuficiência de provas; CONSIDERANDO ainda que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 213/2021 às fls. 227/237, no qual firmou o seguinte posicionamento: "[...] Considerando que a durante a tentativa de homicídio, o 1º SGT PM ÁIRTON CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA estava distante do local dos disparos juntamente com o WEMERSON E B., tendo eles ouvido os disparos e se dirigiram ao local, onde lá chegando, não havia mais ninguém. Sendo neste momento que o sindicado afirma ter acionado a viatura policial relatando o ocorrido. Considerando que fora da atividade profissional pode portar arma de fogo em ambientes públicos e privados, abertos e fechados, desde que não a conduza ‘ostensivamente’, se identifique aos responsáveis pela segurança do local, esteja de posse da Carteira Especial de Polícia (porte de arma) e o CRAF (registro da arma pessoal e intransferível). [...]” 7 – DA CONCLUSÃO E PARECER Em face do exposto e que dos autos consta, verifica-se que o fato objeto da presente sindicância, conforme resulta de tudo que foi apresentado, constatou-se o cometimento de transgressões, haja vista que, mesmo não estando presente no momento do cometimento da tentativa de homicídio em face Guilherme Solano Feitosa, o 1º SGT PM ÁIRTON CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA esteve ingerindo bebida alcoólica na companhia do acusado, e sendo do conhecimento de todos do local que o referido militar estava sob o efeito de álcool portando arma de fogo. Caracterizando nesses termos o cometimento de transgressão disciplinar DESSE MODO, e após a análise do acervo probatório coligido nos autos, este sindicante sugere a punição do 1º SGT PM AIRTON CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA, pertencente ao efetivo da 1ª CIA/13ºBPM (Tauá), por praticar ato configurado nas transgressões disciplinares dispostas no Art. 13, §1º, XLVIII e LI, tudo da Lei nº 13.407/03 - Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará. [...]”; CONSIDERANDO o Despacho nº 15849/2021 do Orientador da CESIM/CGD (fl. 239), no qual afirmou que os elementos probatórios nos autos convergem para o convencimento de que o sindicado não estava no momento da ocorrência do crime narrado, sugerindo o arquivamento dos autos face à acusação contida na Portaria Inaugural; CONSIDERANDO que o posicionamento do Orientador da CESIM/CGD foi homologado pelo Coordenador da CODIM/CGD, conforme o Despacho nº 96/2022 (fls. 240/242); CONSIDERANDO que, segundo os assentamentos do sindicado (fls. 163/168), este ingressou na PMCE em 10/10/1995, com registro de 17 (dezessete) de elogios, sem registro de sanções disciplinares, e se encontra atualmente no comportamento “EXCELENTE”; CONSIDERANDO que embora se registre o esforço da Autoridade Sindicante em empreender diligências na busca da verdade real, não se colacionaram provas suficientes que gerem o convencimento de que o sindicado acompanhava Moisés, acusado de tentativa de homicídio com uso de arma de fogo, conforme narrado no laudo apuratório; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o Relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) Deixar de acatar o Relatório Final nº 213/2021 (fls. 227/237), e, por consequência, absolver o militar estadual 1º SGT PM AIRTON CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA – M.F. nº 112.940-1-4, em relação às acusações constantes da Portaria Inaugural, com fundamento na insuficiência de provas, de modo a justificar um decreto condenatório, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) Arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face do mencionado militar; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/201, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CÚMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \* \*\*\* \*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância registrada sob o SPU nº 18723935-5, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 315/2019, publicada no D.O.E. CE nº 110, de 12 de junho de 2019, em face do militar estadual SD PM HERICLE TEIXEIRA DE SALES, em razão de, em tese, no dia 19 de julho de 2018, por volta das 16h00min, na rodovia BR-222, próximo ao Município de Forquilha/CE, teria tombado um caminhão que carregava uma carga de cerveja, ocorrendo saqueamento de carga de cerveja por populares, ocasião em que, o sindicado, no intuito de dispersar a multidão, teria efetuado disparos com uma espingarda calibre 12, com munição de borracha, vindo a lesionar o Sr. Marcelo Moura Feijão, o qual foi submetido a exame de corpo de delito, resultando nas lesões descritas em laudo anexo aos autos; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o sindicado foi devidamente citado à fl. 60, apresentou Defesa Prévias às fls. 63/64, foram ouvidas a suposta vítima e cinco testemunhas, arroladas pela Autoridade Sindicante (fls. 86/87, 79/81, 82/83, 84/85, 105/106 e 107/108), e duas testemunhas indicadas pela Defesa (fls. 105/106 e 107/108). Em seguida, o sindicado foi interrogado às fls. 114/116. Por fim, apresentou Razões Finais às fls. 123/128; CONSIDERANDO que consta à fl. 18 Exame de Lesão Corporal realizado em Marcelo Moura Feijão, atestando presença de lesões perfurocontundentes, superficiais, contudo que não resultaram em perigo de vida. Outrossim, não consta nos autos realização de perícia complementar de sanidade; CONSIDERANDO que conforme a Lei nº 13.407/2003 as transgressões também compreendem as ações previstas no Código Penal Militar: “[...] Art. 12. Transgressão disciplinar é a infração administrativa caracterizada pela violação dos deveres militares, cominando ao infrator as sanções previstas neste Código, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil. § 1º. As transgressões disciplinares compreendem: I - todas as ações ou omissões contrárias à disciplina militar, especificadas no artigo seguinte, inclusive os crimes previstos nos Códigos Penal ou Penal Militar [...]”; CONSIDERANDO que nas hipóteses descritas na exordial acusatória, em razão da data dos eventos, as condutas imputadas ao sindicado se equiparam, em tese, aos delitos previstos no Art. 209 do CPM (lesão corporal), cuja pena máxima em abstrato é de três meses a um ano de detenção, bem como ao delito previsto na antiga lei de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/1965), cuja pena máxima em abstrato era de seis meses de detenção; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 125, inc. VI, do CPM, o delito cuja pena máxima seja igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois, prescreve no prazo de quatro anos, hipótese em que se enquadraria no suposto diploma legal. Da mesma forma, consoante estabelecido no Art. 109, inc. VI, do CP, o delito cuja pena máxima seja inferior a um ano, prescreve no prazo de três anos, hipótese em que se enquadraria no suposto diploma legal; CONSIDERANDO, que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidas na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que transcorreram mais de quatro anos e onze meses entre a suposta conduta ilícita até a presente data. Desta maneira, verifica-se a incidência da prescrição no presente caso mesmo diante do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216,



Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual, deixando-se de avançar na análise do mérito; RESOLVE, diante do exposto, **acatar em parte o Relatório Final às fls. 129/140 e arquivar a presente Sindicância** instaurada em face do militar estadual SD PM HERICLE TEIXEIRA DE SALES – M.F. nº 308.742-2-6, em face da incidência de causa extintiva da punibilidade consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do disposto no inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 10 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

#### CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância registrada sob o SPU nº 18736335-8, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 388/2020, publicada no D.O.E. CE nº 237, de 19 de dezembro de 2018, em face do militar estadual CB PM LUIS DUARTE FERREIRA NETO, onde narrou-se que, em tese, Maria Gersilândia Silva Lima e seu esposo teriam sido constrangidos pelo referido policial militar do BPTUR, fardado e de serviço em uma viatura JEEP, fato ocorrido no dia 04/09/2018, por volta das 12h25min, bairro Serrinha, em Fortaleza/CE; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o sindicado foi devidamente citado à fl. 63, apresentou Defesa Prévia às fls. 69/70, foram ouvidas as supostas vítimas, arroladas pela Autoridade Sindicante (fls. 81 e 82), e uma testemunha indicada pela Defesa (fl. 86). Em seguida, o sindicado foi interrogado por videoconferência, com cópia em mídia acostada à fl. 91. Por fim, apresentou Razões Finais às fls. 96/105; CONSIDERANDO que a suposta vítima Maria Gersilândia Silva Lima (fls. 81/82) apresentou termo divergente ao prestado inicialmente em Investigação Preliminar. Alegou que fez a denúncia na época porque ficou com medo de alguma represália pela forma brusca com que o policial a interpelou, mas que não tinha nenhum interesse em prejudicar o policial. Disse que desde o acontecido, não teve mais contato com o sindicado e que de lá pra cá não sofreu nenhuma importunação. Reforçou que reside no mesmo local, nunca mais teve qualquer problema relacionado a esse acontecimento e que não se sente ameaçada; CONSIDERANDO que a suposta vítima Argue Romeu Bezerra Almeida (fl. 82) ratificou que a situação estava normalizada. Disse que na época do acontecido ficou preocupado porque sua esposa ficou nervosa, inclusive tendo que tomar remédios controlados para se tranquilizar, mas que de lá pra cá não teve nenhuma importunação. Respondeu que não teve mais nenhum contato com o policial. Dada a palavra à defensora legal do sindicado, perguntou-se se no dia da ocorrência o depoente foi ameaçado fisicamente ou verbalmente, tendo respondido que não, que se sentiu intimidado apenas pela atitude do policial, mas que não foi feita nenhuma ameaça; CONSIDERANDO que a testemunha indicada pela Defesa, Gabriel Giacomelli Soares (fl. 86), afirmou que tem um restaurante vizinho à casa da Sra. Gersilândia e que até a data desse acontecimento sempre via muitos problemas com a família dela e a vizinhança, inclusive com o depoente, pois eles são bastante problemáticos. Disse que já chegou a fazer Boletim de Ocorrência contra o esposo da Sra. Gersilândia por ele ameaçar o depoente e sua família. Disse que conhece o sindicado, pois o mesmo costuma frequentar seu restaurante. Afirmou que o sindicado é bastante tranquilo, e que nunca soube de nada que desabonasse sua conduta, destacando que é educado e bastante respeitador. Disse que no dia do acontecido, não presenciou a discussão entre a Sra. Gersilândia e o sindicado, mas este lhe repassou que tinha havido um desentendimento porque a Sra. Gersilândia e o esposo dela não teriam gostado de ver a viatura estacionada em frente à casa deles, tendo inclusive dito que iam denunciar o policial e que tinham fotos e filmagem. Reforçou que a Sra. Gersilândia continua morando vizinho a seu restaurante, mas que ultimamente não viu mais nenhum desentendimento dela e nem de seu esposo com a vizinhança; CONSIDERANDO que em Audiência de Qualificação e Interrogatório realizada por meio de videoconferência (fl. 92), o sindicado afirmou que nesse dia estava de serviço e foi almoçar, contudo na rua não havia mais local para estacionar a viatura. Então decidiu colocá-la na frente da garagem de uma residência, mas sentou-se em local estratégico no restaurante, de forma que visualizava a viatura e o portão da residência para caso precisasse retirar o veículo. Disse que em certo momento viu o portão da residência se abrindo, então levantou-se para retirar a viatura da frente do portão. Quando o motorista retirou o carro da residência, o Sindicado foi até o motorista para perguntar se poderia colocar a viatura novamente em frente ao seu portão. Disse que o motorista respondeu que não queria conversa com o policial. Disse que falou educadamente, mas o motorista do veículo não foi educado. Disse que somente falou com o motorista do veículo, que desconhece a Sra. Maria Gersilândia e que não falou com ela em nenhum momento. Disse que após o ocorrido, o dono do restaurante, o Sr. Gabriel Giacomelli informou que os vizinhos seriam problemáticos e que sempre havia algumas desavenças, inclusive teriam ameaçado o Sr. Gabriel e sua família. Negou que tenha ameaçado ou constrangido os denunciantes, tampouco alterou sua voz. Disse que depois disso não teve mais nenhum problema com essa pessoa, embora já o tenha visto em outras ocasiões. Afirmou que nunca teve problemas com o dono do restaurante e que ele é muito solícito e educado; CONSIDERANDO que, em sede de Razões Finais (fls. 96/105), a Defesa do sindicado alegou, em resumo, que o policial militar não cometeu qualquer tipo de transgressão disciplinar, e que na verdade o policial militar foi constrangido com a atitude ríspida por parte dos denunciantes. Argumentou que no caso em estudo não há qualquer prova cabal que impute o cometimento das transgressões transcritas. Por fim, requereu a absolvição por ausência de provas; CONSIDERANDO ainda que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 53/2021 às fls. 106/115, no qual firmou posicionamento pela absolvição por insuficiência de provas: “[...] 3. DAS ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA ÀS fls. 96/105 constam as Alegações Finais de Defesa do sindicado, nas quais o defensor legal do Sindicado informa que seu deficiente jamais cometeu os fatos descritos pela denunciante; Que não houve nenhuma discussão ou mesmo diálogo entre o militar e a denunciante e nem com seu esposo; Que em conversa com o dono de restaurante, onde seu deficiente foi almoçar, ficou sabendo que a senhora e seu esposo não gostavam de quem quer que fosse que estacionasse na frente da sua garagem e ficava fazendo aqueles constrangimentos; E que já discutiram com o dono do restaurante, onde o mesmo chegou a registrar boletim de ocorrência; Que seu deficiente não cometeu qualquer transgressão disciplinar, pelo contrário, veio foi a sofrer constrangimentos com a atitude ríspida por parte daquela senhora e seu esposo. Disse que a finalidade do procedimento disciplinar é de que, por meio da coleta de informações e fatos acerca de provável cometimento de transgressão, possa se concluir pela responsabilidade do servidor e ao final se aplicar sanção administrativa, mas, no caso em estudo, não há qualquer prova cabal que impute o cometimento das transgressões descritas ou mesmo crime e que há sim uma tentativa por parte da denunciante e seu esposo em macular a imagem íntegra do servidor, ora policial militar que, por simplesmente ter estacionado na frente da casa daquela senhora, teve que passar não só pelo constrangimento daquela situação, mas também em responder à presente sindicância, trazendo ao mesmo vários prejuízos não só de ordem profissional, moral e familiar; Disse que em todo o trâmite processual não se confirmaram as denúncias que foram feitas em desfavor do CB PM LUIS DUARTE FERREIRA NETO, nenhuma testemunha ou imagem foram capazes de comprovar as acusações, logo fica evidenciada a atipicidade da conduta, falta de provas e a ausência de justa causa e por isso o referido guarda deve ser absolvido sumariamente, fazendo cessar a completa injustiça que vem suportando; Invocou ainda o princípio do in dubio pro réu entitulando que no processo administrativo transmuta-se em in dúvida pro servidor, em face da fragilidade e da incerteza dos meros indícios jungidos aos autos e absolver o servidor da imputação formulada; Por último, citou os bons antecedentes funcionais do deficiente, citando o mandado de segurança nº 12.957-DF, onde o Superior Tribunal de Justiça concluiu ser fundamental sopesar o histórico funcional do acusado, ou seja, a ausência de maus antecedentes funcionais representa ferramenta importante para se avaliar e se apenar ou absolver servidor público alvo de investigação administrativa. E, por todo o exposto, pede o acatamento das alegações e a absolvição do servidor, CB PM LUIS DUARTE FERREIRA NETO, por medida de mais absoluta justiça. 4. DA CONCLUSÃO Considerando que este feito foi instaurado com o intuito de apurar suposta conduta transgressiva por parte do CB PM LUIS DUARTE FERREIRA NETO, que teria, em tese, constrangido a Sra. Maria Gersilândia Silva Lima e seu esposo, o Sr. Argue Romeu Bezerra Almeida, no dia 04/09/2018, por volta das 12h25min, no bairro Serrinha, nesta Capital; Considerando que após a instrução do processo não restou comprovado a transgressão supra, visto que não há provas suficientes para afirmar que houve constrangimento por parte do servidor, pois o que foi apurado é que houve uma conversa simples e, em virtude do casal ter algumas reclamações sobre carros estacionados em frente a sua garagem e após ter discutido no dia anterior com a proprietária do restaurante e ela ter feito menção ao carro da polícia, a denunciante chegou a conclusão que a viatura teria sido estacionada em frente a sua casa com o propósito de afrontá-la, e, sem apelar para o diálogo na resolução do acontecido, foi logo tirando a conclusão de que o policial estacionou o veículo com o intuito de constrangê-la; Considerando que foram ouvidas todas as testemunhas e o acusado e que não foi vislumbrado dolo na conduta do policial, já que o mesmo, embora tenha estacionado o veículo em frente a uma garagem, esteve todo o tempo pronto para retirá-lo, caso fosse necessário, sem que isso causasse grandes transtornos; Considerando que, o que foi percebido é que faltou diálogo entre as partes, para que se chegassem a um entendimento sem a necessidade de um procedimento acusatório, que traz prejuízos, desavenças e constrangimentos tanto a denunciantes como a denunciados; Considerando que o policial possui bons antecedentes, sem punições disciplinares e com vários elogios por bons serviços prestados, sendo mencionado como tranquilo e educado, não tendo sido apresentado nada que desabone sua conduta pessoal ou profissional. Diante do exposto, esta Sindicante concorda com o entendimento da Defesa, sugerindo o Arquivamento do presente feito, por inexistir provas que possa substancializar a prática de transgressão disciplinar por parte do sindicado, passível de punição, conforme prevê o Art. 439, alínea e do CPPM, c/c Artigo 73 da Lei 13.407/2003: Código de Processo Penal Militar Art. 439 - O Conselho de Justiça absolverá o acusado, mencionando os motivos na parte expositiva da sentença, desde que reconheça: e) não existir prova suficiente para a condenação; Código Disciplinar dos Militares Estaduais (Lei 13.407) Art. 73 - Aplicam-se a esta Lei, subsidiariamente, pela ordem, as normas do Código do Processo Penal Militar, do Código de Processo Penal e do Código de Processo Civil. [...]”; CONSIDERANDO o Despacho nº 8936/2021 da Orientadora da CESIM/CGD (fl. 116), no qual ratificou o posicionamento da Autoridade Sindicante pela absolvição do sindicado e arquivamento do processo pela insuficiência de provas; CONSIDERANDO que o posicionamento da Orientadora da CESIM/CGD foi homologado pelo Coordenador da CODIM/CGD, conforme o Despacho nº 9111/2021 (fls. 117/120): “[...]. Considerando que, apesar do esforço dispensado pela sindicante em diligenciar à procura das provas com o intuito de



esclarecer a verdade real dos fatos narrados na denúncia, o material probatório produzido no transcurso da instrução processual foi insuficiente à comprovação da autoria e da materialidade, não havendo indícios ou provas consistentes da ocorrência de infração disciplinar, e bem assim de que o policial militar que figurou no processo como acusado seja o autor dos supostos fatos mencionados na denúncia; 7. Considerando que em caso de dúvida à luz das provas obtidas, o sindicante poderá adotar o princípio do ‘in dubio pro reo’ (na dúvida, a favor o réu), em detrimento do ‘in dubio pro societate’ (na dúvida, a favor da sociedade), e absolver o indiciado. Nesse sentido, por meio do Parecer da Advocacia Geral da União – AGU nº GM-3, não vinculante, a Advocacia – Geral da União se manifestou dizendo que ‘(...) na dúvida sobre a existência de falta disciplinar ou da autoria, não se aplica penalidade, por ser a solução mais benigna’ [...] 9. Considerando que as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa foram satisfatoriamente obedecidas no transcurso da instrução processual, RATIFICA-SE, salvo melhor juízo, nos termos do Art. 18, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 33.447/2020, o parecer da Orientadora da Célula de Sindicância Militar – CESIM/CGD, constante nas fls. 116, bem como se homologa o relatório da Sindicante, às fls. 106/115, que sugeriu o ARQUIVAMENTO do presente procedimento ante a ausência de prova da materialidade e da autoria de transgressão disciplinar [...]”; CONSIDERANDO que, segundo os assentamentos do sindicado (fls. 35/36V), este ingressou na PMCE em 08/09/2010, sem registro de elogios, sem registro de sanções disciplinares, e se encontra atualmente no comportamento “ÓTIMO”; CONSIDERANDO que embora se registre o esforço da Autoridade Sindicante em empreender diligências na busca da verdade real, não se colacionaram provas suficientes que gerem o convencimento de que o sindicado tenha constrangido os denunciantes conforme narrado na Portaria Inaugural. Outrossim, a ausência de testemunhas que tenham presenciado o ocorrido dificulta maior detalhamento da dinâmica no contexto dos fatos, bem como fortalece a verossimilhança da versão apresentada pelo Sindicado; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o Relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº53/2021** (fls. 106/115), e, por consequência, **absolver** o militar estadual CB PM **LUIS DUARTE FERREIRA NETO** – M.F. nº 304.277-1-8, em relação às acusações constantes na Portaria Inaugural, com fundamento na insuficiência de provas, de modo a justificar um decreto condenatório, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) **Arquivar presente Sindicância Administrativa** instaurada em face do mencionado militar; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/201, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §§8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 10 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORATARIA CGD Nº543/2023** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do processo de SISPROC nº 2306305360, que trata da Comunicação Interna nº 404/2023, datada de 03/07/2023, oriunda da Coordenadoria de Inteligência (COINT/CGD), encaminhando o Relatório Técnico nº 455/2023, com informações de que o SD PM 37.293 GABRIEL DOS SANTOS DIÓGENES - MF: 300.107-5-2, fora preso e autuado em flagrante, por infração ao art. 15 (Disparo de arma de fogo), da Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), por fato ocorrido no dia 02/07/2023, por volta das 00h30min, no bairro Edson Queiroz; CONSIDERANDO que segundo consta nos autos, o SD PM GABRIEL DIÓGENES, no dia 02/02/2023, no início da madrugada, de folga, quando saía de uma festa no restaurante Colosso Fortaleza, no bairro Edson Queiroz, nesta Capital do Estado do Ceará, supostamente, efetuou vários disparos em via pública, na Av. Hemenegildo Sá Cavalcante, nas proximidades do citado restaurante, segundo o relato do condutor e testemunhas da Auto de Prisão em Flagrante referente ao Inquérito Policial nº 113-456/2023, no 13º DP; CONSIDERANDO que a arma de fogo que se encontrava com o policial militar em alusão, uma Pistola Sig Sauer, calibre .40, nº de série 58C365236, com um carregador e com 13 (treze) munições intactas, pertence ao acervo da Polícia Militar do Ceará (PMCE), sendo apreendida e entregue na Delegacia do 13º Distrito Policial (DP); CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, IX, X e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, XVI, XVII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XLVIII, XLIX e L, e § 2º, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** de acordo com o art. 71, III, c/c art. 103 e ss., do mesmo código, em face do SD PM 37.293 GABRIEL DOS SANTOS DIÓGENES - MF: 300.107-5-2, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar; II) **Designar a 4ª Comissão** de Processos Regulares Militar (4º CPRM), composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL QOPM ALESSANDRO COSTA CAVALCANTE - MF: 125.198-1-8 (PRESIDENTE), TEN-CEL QOPM CARLOS AUGUSTO SILVA LIMA - MF: 132.402-1-3 (INTERROGANTE) e CAP QOAPM DANIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA - MF: 112.554-1-8 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; III) AFASTAR PREVENTIVAMENTE pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias o(s) referido(s) militar(es) das suas funções, posto que os fatos que lhes são imputados, em tese, revestem-se de acentuado grau de reprovabilidade, sendo incompatíveis com a função pública, além de ser necessário à garantia da ordem pública e à correta aplicação da sanção disciplinar, nos termos do art. 18 e parágrafos, da LC nº 98/2011; e IV) **CIENTIFICAR** o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 12 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORATARIA CGD Nº549/2023** - O SINDICANTE RONALDO ALVES DA SILVA - CAP QOPM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR-CESIM, por delegação legal do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD Nº051/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 030, de 08/02/2022, CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº 1905671501, narrando que o Policial Militar 1º SGT PM JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS, MF: 110.147-1-2, foi abordado por uma composição da Polícia Militar no dia 25/06/2019, na Rua Rio Grande do Norte, bairro Demórito Rocha, nesta Capital, portando um Revólver Taurus, calibre 38, nº MV773115, sem possuir o registro da referida arma; CONSIDERANDO que a conduta noticiada não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que a(s) conduta(s) do(s) militar(es), em tese, viola(m) o(s) valor(es) militar(es) contido(s) no Art. 7º, IV, e violam os deveres consubstanciados no Art. 8º, IV, VIII, XV, XVIII, XXVIII, tudo da Lei nº 13.407/2003; CONSIDERANDO despacho da Sr. Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, determinando a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração dos fatos no âmbito disciplinar. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente portaria** em face do Policial Militar 1º SGT PM JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS, MF: 110.147-1-2; II) Fica(m) cientificado(s) o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 34, §2º do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE Nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Ronaldo Alves da Silva - CAP QOPM  
SINDICANTE

\*\*\* \* \*\*\* \*



**PORTEIRA CGD Nº550/2023** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quadro funcional à disposição dessa CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, visando atender as atividades desenvolvidas pelo Órgão; CONSIDERANDO que a Administração Pública esta subsidiada aos princípios basilares da continuidade e da eficiência do serviço público; CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos processuais administrativos, bem como as metas de produtividade desta Pasta, em observância ao disposto no Art. 15 da Lei Complementar 98/11; CONSIDERANDO a edição da Portaria CGD Nº 179/2019, que designa servidores dos quadros funcionais da CGD a atuarem como membros substitutos das Comissões de Processos Regulares Militar. RESOLVE: I) DESIGNAR os **SERVIDORES TEN-CEL QOPM VALQUÉZIO VITAL BARBOSA, M.F. 132.406-1-2 e CAP QOABM FRANCISCO IRAN OLIVEIRA BARROS, M.F. 108.996-1-3, para atuarem como membros substitutos das 6ª e 7ª Comissões de Processos Regulares Militar - CPRM/CGD**, em períodos de gozos de férias, licenças, ausências e/ou outros impedimentos legais dos membros efetivos. Esta portaria entra em vigor, com seus efeitos, a partir da data de 12 de julho de 2023. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 12 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

**PORTEIRA CGD Nº551/2023** - O SINDICANTE 1º SGT PM FRANCISCO SARAIVA LEÃO NETO, DA CÉLULA REGIONAL DE DISCIPLINA DO SERTÃO CENTRAL – CERSEC/CGD, POR DELEGAÇÃO DO EXMO. CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, contida na Portaria nº 86/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 49, de 01/03/2021; CONSIDERANDO o que consta nos autos de SISPROC nº 2009611602, informando que, no dia 21/11/2020, na cidade de Canindé-CE, o SD PM ANTÔNIO KLÉCIO SILVA ABREU, MF 308.648-6-7, teria, em tese, cometido violência física contra sua ex-namorada, K.S.L., quando esta se encontrava em um local denominado “antiga COFECO”; CONSIDERANDO que o citado militar, segundo o relato de K.S.L., registrado no Boletim de Ocorrência nº 432-3027/2020, “deu quatro tapas na cara da vítima” e, quando suas amigas foram defendê-la, “chutou uma das amigas da vítima de nome Daniele de Sousa”, evadindo-se do local em seguida; CONSIDERANDO que, por esses fatos, o mencionado militar estadual foi investigado e indiciado em sede do Inquérito Policial nº 432-233/2022, procedido na Delegacia Regional de Polícia Civil de Canindé-CE; CONSIDERANDO que os fatos noticiados não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039/2016, quanto à admissibilidade dos institutos de ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares envolvendo vítimas de violência doméstica, disciplinada pela Portaria CGD nº 404/2022, publicada no DOE nº 176, de 30/08/2022; CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Controlador-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, determinando a instauração de Sindicância Administrativa em desfavor do referido militar estadual; CONSIDERANDO que as condutas do referido policial militar, em tese, podem ter violado os valores fundamentais contidos no art. 7º, incisos IV, VI, IX e X; e os deveres éticos contidos no art. 8º, incisos II, XV, XVIII e XXIII; observada a redação do art. 11; podendo, portanto, configurarem transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, incisos I e II, c/c art. 13, § 1º, incisos XXX e XXXII; tudo da Lei Estadual nº 13.407/2003. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria**, com o fim de apurar a responsabilidade administrativo-disciplinar do Policial Militar SD **ANTÔNIO KLÉCIO SILVA ABREU**, MF: 308.648-6-7; II) fica cientificado o acusado e/ou defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE nº 027, de 07/02/2012. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. Quixadá-CE, 13 de julho de 2023.

Francisco Saraiva Leão Neto – 1º SGT PM

SINDICANTE

\*\*\*\*\*

**PORTEIRA CGD Nº552/2023** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo de SISPROC nº 2105166797, que foi instaurado a fim de apurar condutas transgressivas atribuídas ao ST PM JOSÉ DE RIBAMAR BRASIL - MF: 097.418-1-X, em breve síntese, por supostamente ter efetuado 01 (um) disparo de arma de fogo direcionado às costas de sua companheira, fato ocorrido no dia 29/05/2021, bairro Jabuti, em Itaitinga/CE, quando fora preso e autuado em flagrante delito, pela suposta prática dos crimes previstos no art. 121, §2º, VI c/c art. 14, II, todos do CPB (Tentativa de feminicídio); CONSIDERANDO que o processo de SISPROC nº 2306018736 trata de fato conexo, referindo-se a suposta prática de ameaça e lesão corporal em desfavor de sua companheira, a mesma contra quem, em tese, efetuara um disparo de arma de fogo, no ano de 2021; CONSIDERANDO que o referido Subtenente, no dia 19/06/2023, por volta das 16h24min, no interior da casa do casal, voltou a agredir sua companheira, quando teria pego um espeto de assar carne na brasa vindo a feri-la na região das costas e na coxa do lado esquerdo e, depois, lhe ameaçou de morte dizendo que iria usar uma machadinha, conforme o termo prestado pela vítima no Inquérito Policial nº 939-1689/2023; CONSIDERANDO a necessidade de se unificar os autos do processo em que consta a nova agressão e ameaça de morte à sua companheira com os autos do Conselho de Disciplina já instaurado e a necessidade de aditar a citada portaria, para incluir no seu raio apuratório o fato conexo retromencionado; CONSIDERANDO que, surgindo elementos de autoria e materialidade de infração disciplinar conexa, a portaria de instauração de Processo Regular pode ser aditada, conforme previsão do art. 91, § 3º, da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM); CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares envolvendo vítimas de violência doméstica, disciplinada pela Portaria CGD nº 404/2022, publicada no DOE nº 176, de 30/08/2022; CONSIDERANDO que a nova conduta atribuída ao citado militar estadual não se enquadra nas disposições da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, a qual dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, preconizando ficar a cargo do Controlador Geral de Disciplina, ou a quem este delegar, a análise de admissibilidade quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na referida Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os valores militares e os deveres militares já delineado na portaria ora aditada, bem como, configuraram, prima facie, as transgressões disciplinares já relacionadas na citada portaria. RESOLVE: I) **DETERMINAR que o processo sob SISPROC nº2306018736 seja unificado aos autos do Conselho de Disciplina sob SISPROC nº2105166797;** e II) **ADITAR a Portaria CGD nº654/2021**, publicada no DOE nº 264, de 26/11/2021, para incluir no seu raio apuratório a nova agressão e ameaça de morte à sua companheira no curso do processo do Conselho de Disciplina em tela pelo ST PM **JOSÉ DE RIBAMAR BRASIL** - MF: 097.418-1-X. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - CGD, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

**PORTEIRA CGD Nº553/2023** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do processo de SISPROC nº 2305118052, que trata da Cópia do IPM Portaria nº 366/2022, oriunda da 2ª Cia/15º BPM, instaurado para apurar a apresentação de atestado médico supostamente falso por parte do SD PM 34.697 WILTON COSTA NUNES - MF: 309.093-4-8, datado de 18/06/2022, para justificar falta à Operação Eusébio Junino; CONSIDERANDO que fora concluído com o indiciamento do referido policial militar, pelo cometimento de crime militar de uso de documento falso, gerando o Processo nº 0219311-45.2023.8.06.0001, na Vara Única da Justiça Militar do Estado do Ceará (Auditoria Militar); CONSIDERANDO que no Laudo Pericial nº 2023.0300676, de Exame Grafotécnico, datado de 15/02/2023, se constatou divergências de elementos gráficos, não indicando unicidade de punho escritor entre os grafismos analisados, no caso a assinatura constante no atestado médico apresentado e a do médico, o qual esteve pessoalmente presente na sede da Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE); CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, IX, X, XV, XVIII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, VI, XVII e XLIII, e § 2º, XX, XXVIII e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** de acordo com o art. 71, III, c/c art. 103 e ss., do mesmo código, em face do SD PM 34.697 WILTON COSTA NUNES - MF: 309.093-4-8, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 2ª Comissão** de Processos Regulares Militar (2º CPRM), composta pelos **OFICIAIS**: CEL QOPM ARLINDO DA CUNHA MEDINA NETO - MF: 002.646-1-X (PRESIDENTE), TEN-CEL QOPM JOÃO MARCELO AMARO DE SOUSA - MF: 111.069-1-9; (INTERROGANTE) e CAP QOAPM ERILANE PEREIRA VAZ ROCHA - MF: 111.553-1-6 (RELATORA E ESCRIVÃ), para instruir o processo regular; III) **CIENTIFICAR** o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente



do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA CGD Nº554/2023 - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, art. 5º, I, e art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e; CONSIDERANDO o teor do processo de SISPROC nº 2304666200, que trata da Investigação Preliminar instaurada a partir da Comunicação Interna nº 0137/2023, oriunda da Polícia Militar do Ceará, encaminhando Ofício nº046/2023-NPPJM/CPJM, que trata a respeito da Prisão em Flagrante Delito Militar, Portaria nº009/2023-CPJM, tendo como autuado o 1º SGT PM 14.145 PAULO SILVA ALMEIDA - MF: 101.113-1-5, preso em flagrante por, supostamente, ter praticado o crime de desacato a superior no dia 23/04/2023, por volta das 20h00, no bar da Loira, no bairro Benfica, na cidade de Fortaleza/CE; CONSIDERANDO que em torno do caso foi lavrado o Auto de Prisão em Flagrante Delito Militar (APFDM) do SGT PM ALMEIDA sob a portaria nº 009/2023-CPJM, por infração do art. 298 (Desacato a superior) do Código Penal Militar (CPM); CONSIDERANDO que o Sargento em alusão, na data e hora dos fatos, em tese, encontrava-se ingerindo bebida alcoólica e ao deixar o referido bar foi questionado para quitar sua despesa, no que o mesmo tirou uma faca que estava em sua posse no cós, colocou-a em cima do balcão e disse que não iria pagar a conta, tendo, então, sido acionada a CIOPS, que registrou a ocorrência com o nº M20230213514, e comparecido ao local a Viatura 6441, comandada pelo 1º Ten QOPM Prado, que foi desacatado pelo SGT PM ALMEIDA, que se dirigiu a ele de maneira desrespeitosa e aos gritos, tendo, também, segurado no colete do citado Oficial e desferido-lhe 2 (dois) socos nos peitos, momento em que lhe foi dado voz de prisão; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VI, VIII, IX, XIII, XV, XVI e XVIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, XXVIII, XXIX, XXX e XXXI, e § 2º, IX, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do 1º SGT PM 14.145 PAULO SILVA ALMEIDA - MF: 101.113-1-5, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 2ª Comissão** de Processos Regulares Militar (2ª CPM), composta pelos **OFICIAIS**: CEL QOPM ARLINDO DA CUNHA MEDINA NETO - MF: 002.646-1-X (PRESIDENTE), TEN-CEL QOPM JOÃO MARCELO AMARO DE SOUSA - MF: 111.069-1-9; (INTERROGANTE) e CAP QOAPM ERILANE PEREIRA VAZ ROCHA - MF: 111.553-1-6 (RELATORA E ESCRIVÃ), para instruir o processo regular; III) **CIENTIFICAR** o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

## Poder Legislativo

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº139/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a constante do § 1º do art. 58 da Resolução nº. 754, de 2 de março de 2023. Considerando a deliberação em Plenário na 67.<sup>a</sup> (Sexagésima Sétima) Sessão Extraordinária da 1.<sup>a</sup> (Primeira ) Sessão Legislativa da 31.<sup>a</sup> (Trigésima Primeira) Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que elegeu os membros da Comissão de Representação de Recesso. R E S O L V E: Fazer **publicar os MEMBROS que irão integrar a Comissão de Representação de Recesso**, para o período de 18 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023, composta pelos Deputados: Bruno Pedrosa (PDT), Antônio Granja (PDT), Guilherme Bismarck (PDT), Jô Farias (PT), Missias Dias (PT), Guilherme Sampaio (PT), Dra. Silvana (PL), Davi de Raimundão (MDB), Felipe Mota (UNIÃO). PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 14 de julho de 2023.

Deputado Evandro Leitão  
PRESIDENTE

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA Nº479/2023 A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001 , AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)** , deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País , para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Isabela Veras Brito 057.191.703 - 83	025.483 AG: 07153 C/C: 005.438-0	Assessora Técnica DNS	Icapuí - CE	24/05 a 25/05/2023	Terrestre	Viajar a serviço da segunda secretaria deste Poder para sessão itinerante no Referido Município.	R\$ 88,67	R\$ 177,34

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

Sávia de Queiroz Magalhães.

DIRETORA GERAL

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA Nº514/2023 A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001 , AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)** , deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País , para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tharrara Norens de Sousa Rodrigues 054.920.163 - 77	003.648 AG: 1234 C/C: 092.348-6	Assessor Técnico Nível VI - DNS	Acarape - CE	31/05/2023	Terrestre	Participar da Inauguração da PEM. (Procuradoria especial da mulher)	R\$ 88,67	R\$ 88,67

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

Sávia de Queiroz Magalhães.

DIRETORA GERAL

\*\*\* \* \*\*\* \*



**PORTARIA Nº605/2023** A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001 , AUTORIZA o deslocamento, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)** , deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País , para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Catarina Maria da Luz Clares de Almeida 932.875.263-91	037.875 AG: 0607 C/C: 042.041-7	Supervisora Nível II DNS	Várzea Alegre; Lavras da Mangabeira; Umarizal; Acopiara, Icó, Iguatu e Quixolé - CE	25/06 a 30/06/2023	Terrestre	Realizar capacitação técnica.	R\$ 88,67	R\$ 532,02
Jequelia Maria Alcântara Silva 426.093.213-68	026.198 AG: 0607 C/C: 028.509-9	Assessor Técnico Nível IIDNS	Várzea Alegre; Lavras da Mangabeira; Umarizal; Acopiara, Icó, Iguatu e Quixolé - CE	25/06 a 30/06/2023	Terrestre	Realizar capacitação técnica.	R\$ 88,67	R\$ 532,02

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

Sávia de Queiroz Magalhães.

DIRETORA GERAL

\*\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA Nº629/2023** A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 270, de 30 de setembro de 1991, no seu art. 1º, inciso XIII, combinado com o art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art. 1º. Designar a Sra. **ANA EMANUELA PAIVA BARROSO**, Matrícula nº 006.444 e o Sr. **PAULO BRENO FURTADO MOREIRA FILHO**, Matrícula nº 002.172, como gestores do Convênio de Cooperação Técnica nº 45/2023 - CT firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CE, referente a Cooperação técnica. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

\*\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA Nº635/2023** A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001 , AUTORIZA o deslocamento, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)** , deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País , para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Camila Freitas Soares 045.831.713-66	033.571 AG: 452-9 C/C: 440115-8	Supervisor Nível IDNS	Itapipoca - CE	30/06/2023	Carro Oficial	Acompanhar o Presidente Dep. Evandro Leitão no encontro regional plano plurianual 2024-2027.	R\$ 88,67	R\$ 88,67
Francisco Edson Teixeira Junior 500.581.263-68	003.763 AG:607-6 C/C: 69194-1	Assessor Técnico Nível IIDNS	Itapipoca - CE	30/06/2023	Carro Oficial	Acompanhar o Presidente Dep. Evandro Leitão no encontro regional plano plurianual 2024-2027.	R\$ 88,67	R\$ 88,67
José Wellington de Aquino 759.940.623-91	015.256 AG: 0607 C/C: 070.032-0	Coordenador Nível IIDNS	Itapipoca - CE	30/06/2023	Carro Oficial	Acompanhar o Presidente Dep. Evandro Leitão no encontro regional plano plurianual 2024-2027.	R\$ 88,67	R\$ 88,67

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

Sávia de Queiroz Magalhães.

DIRETORA GERAL

\*\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA Nº638/2023** A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001 , AUTORIZA o deslocamento, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)** , deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País , para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Dyana Ferreira da Costa Silva 822.666.703-87	034.173 AG: 002887 C/C: 172.844-0	Secretária da comissão. AL - 004 Nível DAS	Teresina - PI	04 a 08/07/2023	Carro	Participar como membros da organização da XXI Reunião do Fórum Eugênio Peixoto de gestores e gestoras da agricultura familiar do nordeste.	R\$ 249,74	R\$ 1.248,70

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

Sávia de Queiroz Magalhães.

DIRETORA GERAL

\*\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA Nº639/2023** A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001 , AUTORIZA o deslocamento, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)** , deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País , para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Félix Magalhães 234.928.993-15	000.860 Ag: 0607 c/c: 067.149-5	Motorista Nível AL - 6DAS	Senador Sá - CE	06 a 08/07/2023	Carro Oficial	Viajar a serviço da TV Assembléia.	R\$ 74,55	R\$ 223,65

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

Sávia de Queiroz Magalhães.

DIRETORA GERAL

\*\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA Nº640/2023** A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001 , AUTORIZA o deslocamento, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)** , deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País , para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):



NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco Coelho Pereira 247.797.253-72	000.617 AG: 0607-6 C/C: 0066981-4	Servidor Motorista TTR - nível DAS	Pecém - CE	05/07/2023	Carro Oficial	Viajar a serviço da Presidência.	R\$ 37,27	R\$ 37,27

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

Sávia de Queiroz Magalhães.

DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº641/2023** A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001 , AUTORIZA o deslocamento, a serviço, do(s) SERVIDOR(ES) , deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País , para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco Coelho Pereira 247.797.253-72	000.617 AG: 0607-6 C/C: 0066981-4	ServidorMotorista	Barreira - CE	06/07/2023	Carro Oficial	Viajar a serviço da Presidência.	R\$ 70,53	R\$ 70,53

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

Sávia de Queiroz Magalhães.

DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2023

PROCESSO: 00377/2023. OBJETO: Constitui-se objeto do presente certame o registro de preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO, MÁSCARAS, ALGODÃO, COMPRESSA, ESPARADRAPO, GEL, LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS CÉLULAS DESTE DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material médico hospitalar visando repor o estoque da(s) Célula(s) do Departamento de Saúde e Assistência Social, como também adquirir novos materiais. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2021 e os três primeiros trimestres de 2022, como também na projeção de aumento e de novas demandas dos atendimentos e procedimentos deste Departamento de Saúde. DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato Deliberativo nº 593, de 23 de fevereiro de 2005, Decretos Estaduais nº 27.624, de 22 de novembro de 2004, nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, 32.824 de 11 de outubro de 2018, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos. . O licitante vencedor e produtos estão abaixo especificados: ITEM 4: Curativo, tipo:barreira protetora Material:em spray Componentes:solução polimérica Característica adicional:sem álcool Esterilidade:estéril Embalagem:embalagem individual; QUANTIDADE: 25, UNIDADE: Unidade, VALOR UNITÁRIO: R\$ 114,11 (cento e quatorze reais e onze centavos); ITEM 8: Curativo, tipo:hidrogel Revestimento:com alginato de cálcio e sódio e carmelose Característica adicional:gel Esterilidade:estéril ; QUANTIDADE: 60, UNIDADE: Unidade, VALOR UNITÁRIO: R\$ 58,40 (cinqüenta e oito reais e quarenta centavos); RATIFICAÇÃO: Sávia Maria de Queiroz Magalhães - Diretora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20) e pelo(a) Sr(a). Emanuela Cacilda de Aquino Rufino da empresa PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.. (CNPJ/MF nº 26.383.168/0001-17). ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de julho de 2023. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°36/2022

Pelo presente instrumento particular de APOSTILAMENTO a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, localizada na Av. Desembargador Moreira, 2807, com CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, daqui por diante denominada CONTRATANTE resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 36/2022 em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações de acordo com a Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Edital de Pregão Eletrônico n.º 08/2021/DL/SEADPREVC – Governo do Estado do Piauí, da seguinte forma: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO: 1.1 O presente apostilamento tem como fundamento §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: 2.1.O presente apostilamento tem por objeto o seguinte: A modificação unilateral do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº36/2022, visando à alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: ONDE SE LÊ “- 01000000.001.01.01.031.259.20336.0.1.5.00.9.10 0000.3.3.90.40.15.2.1.0000.E0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.”, LEIA-SE “01000000.002.01.01.126.211.20 855.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.40.15.2.1.0000.E0000”. CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS O presente apostilamento faz parte integrante, complementar e indissolúvel do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Original Nº 36/2022 e do próprio Contrato nº 36/2022. A CONTRATANTE ratifica expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alteradas ou modificadas no Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 36/2022 e seus anexos que ora não foram alteradas ou modificadas. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE ANULAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 36/2022

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, usando o princípio da AutoTutela, RESOLVE TORNAR NULO E SEM EFEITO, a publicação de Retificação do 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº36/2022, celebrada entre esta Casa Legislativa e a empresa INGRAM MICRO BRASIL LTDA, publicada no DOE do dia 29 de junho de 2023. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº45/2023

CONVENENTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Av. Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres e a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CEARÁ, com sede e foro na cidade de Quixeramobim- Ceará, na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro, CEP: 63800-000 representada neste ato, por seu Prefeito, CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA. OBJETO: Cooperação Técnica e Cessão Mútua de servidores entre as partes convenientes, para suprir a execução de tarefas de natureza técnica ou administrativa, conforme dispõem suas atribuições e competências. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI do Art. 24, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno).FORO: Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 29 de Junho de 2023 a 28 de fevereiro de 2025. VALOR: Com ônus para o poder de origem. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: DEPUTADO EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE , o Sr.Cirilo Antonio Pimenta Lima. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL



## OUTROS

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO** – O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, SR. RICARDO SANTOS BARROS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO N.º 2023.01.18.01 AO TERMO DE CONTRATO N.º 2022.09.15.01 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.05.09.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE - DIV. TRECHOS DE ESTRADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LTDA, COM SEDE NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 13.838.467/0001-57, LOCALIZADA NA VIA DE LIGAÇÃO 01, S/N – CXPST 234 – DISTRITO INDUSTRIAL – CEP: 63.045-010, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU BASTANTE PROCURADOR O SR. FRANCISCO ARNALDO DE LIMA TORRES JÚNIOR, NATURAL DE CRATO-CEARÁ, CASADO, BRASILEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF N.º 024.067.203-81. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NA CLÁUSULA SÉTIMA DA REFERIDA AVENÇA E NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA B E § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DAS ALTERAÇÕES:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE SUPRIMIR DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNANDO UMA SUPRESSÃO NO VALOR CONTRATUAL DE R\$ 88.206,39 (OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) DO VALOR AVENÇADO PASSANDO DE R\$ 1.321.987,48 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PARA O VALOR CORRESPONDENTE A QUANTIA DE R\$ 1.233.781,09 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS), GERANDO UMA DIMINUIÇÃO NO VALOR GLOBAL DO CONTRATO EQUIVALENTE A UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE DE 6,67%, DENTRO DO ESTABELECE O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA B E PARÁGRAFO 1º, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUADRO ABAIXO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARROS. CARIRIAÇU/CEARÁ, EM 18 DE JULHO DE 2023. RICARDO SANTOS BARROS - GESTOR DO FUNDO GERAL.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR-SÁ – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 1603.02/2023-TP.** O MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 244/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS NA **TOMADA DE PREÇOS N.º 1603.02/2023-TP**, QUE APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADA(S) NA TOMADA DE PREÇOS EM EPIGRAFE, CUJO O OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E MEIOS-FIOS NA SEDE E LOCALIDADES DE SERROTA, SALÃO E LADEIRA DO SALÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE**, E CONSIDERANDO AINDA, O RELATÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA, QUE JULGOU AS EMPRESAS J R A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA, DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA, CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES, L B CONSTRUÇÕES LTDA, DECLARADAS CLASSIFICADAS POR CUMPRIREM TODOS OS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS DEFINIDOS NO EDITAL. ISTO POSTO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARA VENCEDORA A EMPRESA J R A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 379.075,03 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE, SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS) POR APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E CUMPRIR TODOS OS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS DEFINIDOS NO EDITAL. OS INTERESSADOS, QUERENDO, TERÃO VISTA DOS AUTOS. FICA, PORTANTO, ABERTO O PRAZO RECORSAL PREVISTO NO ARTIGO 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI DE LICITAÇÕES. A COMISSÃO. RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES, PRESIDENTE DA C.P.L.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR-SÁ – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 1603.01/2023-TP.** O MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 244/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS NA **TOMADA DE PREÇOS N.º 1603.01/2023-TP**, QUE APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADA(S) NA TOMADA DE PREÇOS EM EPIGRAFE, CUJO O OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE SERROTA, MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME MAP N 4473 E TERMO DE AJUSTE N 019/ CIDADES/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DAS CIDADES, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**, E CONSIDERANDO AINDA, O RELATÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA, QUE JULGOU AS EMPRESAS PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES-EPP, J R A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, LB CONSTRUÇÕES LTDA, RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA, ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES, DECLARADAS CLASSIFICADAS POR CUMPRIREM TODOS OS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS DEFINIDOS NO EDITAL. ISTO POSTO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARA VENCEDORA A EMPRESA PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 270.745,95 (DUZENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) POR APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E CUMPRIR TODOS OS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS DEFINIDOS NO EDITAL. OS INTERESSADOS, QUERENDO, TERÃO VISTA DOS AUTOS. FICA, PORTANTO, ABERTO O PRAZO RECORSAL PREVISTO NO ARTIGO 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI DE LICITAÇÕES. ACOMISSÃO. RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES, PRESIDENTE DA C.P.L.



\*\*\* \* \*\*\* \*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR-SÁ – AVISO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A **TOMADA DE PREÇOS N.º 2003.01/2023-TP**, CUJO O OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGENS MANUAL PARA PRESERVAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO VIÁRIO RURAL DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE**. **EMPRESA(S) HABILITADA(S):** FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ N.º 11.049.440/0001-50, SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 332.613/0001-73, TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ N.º 20.160.697/0001-75, COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ N.º 17.411.277/0001-00, POR ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. **EMPRESA (S) INABILITADA (S):** N. LANDY BOTO PORTELA – ME (CNPJ N.º 23.347.561/0001-67), F M CRUZ DE SOUSA – ME (CNPJ N.º 30.192.023/0001-06), MEIDOMUNDO COMERCIO, SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA (CNPJ N.º 13.941.434/0001-38), S & B ASSESSORIA E SERVIÇOS (CNPJ N.º 35.752.089/0001-27), FRANCISCO ANDERSON LUCIO (CNPJ N.º 29.648.829/0001-87) E T SOUSA DE OLIVEIRA LTDA (CNPJ N.º 24.959.960/0001-41), POR NÃO PREENCHER OS REQUISITOS DO EDITAL, CONFORME MOTIVOS CONSTANTES EM ATA. A ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO CERTAME EM REFERÊNCIA, COM AS RAZÕES QUE MOTIVARAM O POSICIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA CONSULTA, NA AV. ESTANISLAU JULIÃO, S/N, CENTRO - SENADOR SÁ-CE, BEM COMO NO SÍTIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. FICA, PORTANTO, ABERTO O PRAZO RECORSAL PREVISTO NO ART. 109, I, ALÍNEA “A” DA LEI N.º 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES, FICANDO DESDE JÁ AGENDADA A SESSÃO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”, CASO NÃO HAJA RECURSOS, PARA O DIA 31 DE JULHO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS. SENADOR SÁ – CE, 19 DE JULHO DE 2023

\*\*\* \* \*\*\* \*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023-TP – OBJETO:** Contratação de empresa para reforma da sede da Prefeitura no Município de Caridade/CE, Conf. Projeto Básico Anexo I. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que estará abrindo as Propostas de Preços referente a esta Licitação no dia 20 de Julho de 2023 às 14h30min. José Ribamar Leitão Arruda – Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Termo de Convocação.** A Secretaria de Educação do Município de Cedro, Sra. Regina Célia Cavalcante da Silva Leite no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão Permanente de Licitação haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1805.02/2023-01 cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte universitário, junto a Secretaria de Educação deste Município, vem, através do presente comunicado administrativo solicitar a empresa Multiservice Construção e Locação LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.212.031/0001-20 vencedora deste certame a comparecer na Sede da Comissão Permanente de Licitação para que seja celebrada a contratação oriunda do Processo Licitatório supracitado e produza os efeitos legais e jurídicos. Observação às cláusulas editalícias: 19. São Requisitos para a Contratação: 19.1 - O Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a Comissão Permanente de Licitações de Cedro situada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro - Cedro - CE, CEP: 63.400-000 munido da documentação elencada na cláusula 19.2. O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. 19.2 Para assinatura do contrato o vencedor do certame deverá apresentar a documentação de propriedade do no mínimo 50% (cinquenta por cento) da frota dos veículos para a execução dos serviços e a posse legal dos demais a serem utilizados na execução do contrato. Caso os veículos sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexada toda a documentação que comprove a regularidade do veículo, nos casos em que os veículos não sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexo compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, cedente, arrendatário ou o locador, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao contrato decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis. Como compromisso hábil poderá ser apresentado: Instrumento de compra e venda, termo de cessão, instrumento de arrendamento ou contrato de locação acompanhado de cópia autenticada do documento do veículo. **Cedro – CE, 18 de julho de 2023. Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretária de Educação.**

\*\*\* \* \*\*\* \*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Extrato de Realinhamento -** O município de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público os Extratos do REALINHAMENTO DE PREÇOS, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013108.2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOAÇÃO DE TRASNPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE. Contratada: HORLAN BRITO BERTOLDO-ME - CNPJ: 04.011.796/0001-39. Contrato nº. 0013108.2021-01: VALOR INICIAL DO CONTRATO - LOTE 01 - R\$ 65.246,25; VALOR INICIAL DO CONTRATO - LOTE 02 - R\$ 45.903,22; VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO - R\$ 290.223,57; VALOR TOTAL REAJUSTADO - LOTE 01 - R\$ 2.249,20; VALOR TOTAL REAJUSTADO - LOTE 02 - R\$ 2.144,96; VALOR TOTAL REAJUSTADO - R\$ 4.394,16 (para os 08 dias letivos restantes do ano de 2023). Correspondente a 1,58% de SUPRESSÃO. VALOR DO CONTRATO APÓS REALINHAMENTO: R\$ 285.829,41 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos). Contrato nº. 0013108.2021-02: VALOR INICIAL DO CONTRATO - LOTE 01 - R\$ 20.628,09; VALOR INICIAL DO CONTRATO - LOTE 02 - R\$ 33.918,46; VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO - R\$ 144.788,83; VALOR TOTAL REALINHAMENTO - LOTE 01 - R\$ 708,72; VALOR TOTAL REALINHAMENTO - LOTE 02 - R\$ 1.583,65; VALOR TOTAL REALINHAMENTO - R\$ 2.292,37 correspondente a 1,14% de acréscimo. VALOR DO CONTRATO APÓS REALINHAMENTO: R\$ 142.496,46 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). Dotações: 08014.12.122.0110.2.010; 0801.12.365.0116.2.019; 0801.12.361.0116.2.011; 0801.12.362.0118.2.017; 0808.12.361.0120.2.031; 0808.12.365.0121.2.035. Elemento de gasto dos contratos: 33.90.39.00. Data do aditivo: 21/06/2023 Informações: licitacao@uruoca.ce.gov.br - Francisco Das Chagas Pereira - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Educação.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05.07.01/2023.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, LOCALIZADA NA AV. MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05.07.01/2023, CUJO OBJETO VERSA SOBRE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÁQUINA AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 17H DO DIA 19 DE JULHO DE 2023. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 08H DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2023. QUE SE REALIZARA NO DIA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08H01MIN ÀS 08H59MIN DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 09H DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2023. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. **LOCAL:** PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL-BLL [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR). REFERIDO EDITAL ESTARÁ DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE (<HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/>). INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 18 DE JULHO DE 2023. MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05.07.02/2023.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, LOCALIZADA NA AV. MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05.07.02/2023, CUJO OBJETO VERSA SOBRE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 17H DO DIA 19 DE JULHO DE 2023. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 14H DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2023. QUE SE REALIZARA NO DIA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 14H01MIN ÀS 14H59MIN DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 15H DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2023. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. **LOCAL:** PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL-BLL [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR). REFERIDO EDITAL ESTARÁ DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE (<HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/>). INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 18 DE JULHO DE 2023. MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itaitinga - Aviso de Habilitação – Tomada de Preços N° 06.13.01/2023.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Itaitinga, através de sua presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da Habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de impermeabilização e reparo na cobertura da nova sede da Câmara Municipal de Itaitinga/CE. Habilidades: ZEIP Construtora & Locações EPP; PMG Construção e Locação LTDA; Edifica Construções e Serviços LTDA ME; Engercon Construtora e Serviços LTDA; L S Serviços de Construções LTDA EPP; F M S Oliveira; Clezinaldo Construções LTDA; G K Engenharia e Soluções LTDA e Wercon Construções e Locações LTDA ME; Inabilitadas: Prisma Locações e Serviços LTDA ME, CNPJ nº 40.380.433/0001-34, por desatendimento ao item 3.4.1.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da localidade da sede da proponente, dentro do prazo de validade e que conste o nome de seu(s) responsável(eis) técnico(s) e Mareal Engenharia e Tecnologia LTDA ME, CNPJ nº 22.956.756/0001-41, por descumprimento dos itens 3.1.3. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro da Câmara Municipal de Itaitinga/CE dentro do prazo de validade e 3.3.2. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, Lei 8666/93). Caso não ocorra recurso administrativo fica marcado abertura de Propostas de Preços para o dia 28 de julho de 2023 às 09h na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Itaitinga, Ceará, situada na Rua Jonas Alves Barbosa, s/n - Centro - Itaitinga, Estado do Ceará. **Maria Jamille Ferreira da Silva - Presidente da CPL. Itaitinga - Ceará, 18 de julho de 2023.**

\*\*\* \* \*\*\* \*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE PROSSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2702.01/2023-CP –** Cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para pavimentação em pedra tosca na sede, e localidades de Cauassu, Curril Velho e Celsolândia, junto a Secretaria de Infraestrutura no Município de Acaraú/CE, conforme especificações dos Anexos do Edital, o Presidente da Comissão de Licitação do Município de Acaraú/CE, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **20 de Julho de 2023, às 09h**, na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Major Coelho, Nº 185, Centro, Acaraú/CE, CEP: 62.580-000, dará CONTINUIDADE a sessão com Abertura de Propostas da Licitação supracitada. **Acaraú-CE, 17 de Julho de 2023. Paulo Costa Santos – Presidente da CPL.**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01/23/SMI-CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SMI-CP – OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços execução de projeto de conexão de uma unidade de minigeração distribuída de 1.1 MW para captação de energia solar de interesse do município de Cariré, conforme projeto Anexo a este Edital. **CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cariré, para o exercício de 2023 nas classificações: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.01.25.751.2304.1.036 – Construção de Usina Solar; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** Ordinários e Outros Convênios com a União. **VALOR TOTAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: R\$ 6.075.234,45** (Seis Milhões, Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (Cento e Oitenta) dias a partir de 26/06/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Cícero Amanso Ferreira - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Ricardo Gomes Ávila - V2 SOLUÇÕES INTELIGENTES. Cariré-CE, 18 de Julho de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Resultado de Julgamento de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços N° 2023.05.30.001.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento da(s) proposta(s) de preços da Tomada de Preços N° 2023.05.30.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Reforma do pátio, banheiros e salas de aulas da Escola de Cidadania Moesio Loiola de Melo Junior - Sede, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE, Licitante(s) Classificada(s): G. A. Rabelo Junior (ME), Medeiros Construções e Serviços LTDA (ME), Master Serviços e Construções LTDA, Ramilhos Construções LTDA (EPP), F J Construtora LTDA (ME), C N T - Construtora Nova Terra LTDA, Abrav Construções Serviços Eventos e Locações LTDA (EPP), WU Construções e Serviços LTDA (EPP), Conserbas Construções e Serviços LTDA (EPP), Vigui Construções e Serviços LTDA (EPP), Construtora AG LTDA (ME), Construtora AC LTDA (ME), Renovar Construções e Serviços LTDA (ME), J A Serviços de Engenharia e Arquitetura LTDA (ME), Cunha Edificações e Construções LTDA (EPP) e Moreira Mesquita Engenharia e Serviços LTDA (ME), Licitante(s) vencedora(s): J A Serviços de Engenharia e Arquitetura LTDA (ME) pelo valor global de R\$ 248.646,61 (duzentos e quarenta e oito mil seiscientos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. **Forquilha/CE, 18 de julho de 2023. CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação).** O Presidente da CPL torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.06.05.1, sendo o seguinte: **Empresas Habilitadas** - R M CLEMENTE CANDIDO, EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PABLO E GONÇALVES PINHEIRO EIRELI, I.A.S. CONTRUÇÕES LTDA, J. H. S. SERVIÇOS E OBRAS LTDA, DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA, OV ENGENHARIA LTDA, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, HMF EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e ROMA CONSTRUTORA EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. **Empresa Inabilitada** - FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, por descumprimento ao item 3.2.14 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 13:30 ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlook.com. Milagres/CE, 18 de julho de 2023. Luan dos Santos Ferreira - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia – Secretaria de Educação – Aviso de Homologação/Ratificação Parcial da Chamada Pública N° 2023.03.20.02-SME.** Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE. Grupos Formais Vencedores: (1) Cooperativa de Produção Agropecuária e Serviços Santa Bárbara – COPASB (CNPJ Nº. 02.981.979/0001-51), com o valor global de R\$ 3.839.367,26 (três milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos); (2) Cooperativa dos Agricultores e Agricultoras Devotos de São José – COOPASJO (CNPJ Nº. 40.130.082/0001-03), com o valor global de R\$ 3.564.635,87 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos); E (3) Cooperativa Agropecuária da Caucaia – COOPERCAU (CNPJ Nº. 23.473.738/0001-71) com o valor global de R\$ 2.113.985,07 (dois milhões, cento e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), tudo conforme itens e quantidades constantes nos projetos de venda e ata da sessão do dia 13/06/2023. Dou fé aos atos da Comissão de Licitação, para tanto, venho homologar/ratificar parcialmente o processo acima citado e atribuir o seu objeto aos respectivos vencedores, para que produzam os seus efeitos legais e jurídicos. **Caucaia/CE, 17 de julho de 2023. Eridan de Paulo Mendes Santana - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ce, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 04/2023-SEMED, ID 1010944, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos (cópias semedersas em cor única, papel AP 75g e cópias no papel AP 75g em caderno com brochura tamanho A3), com intuito de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tianguá/CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br>, <https://tiangua.ce.gov.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 01/08/2023. Abertura das Propostas: 01/08/2023 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 01/08/2023 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: [licitacao@tiangua.ce.gov.br](mailto:licitacao@tiangua.ce.gov.br). **Deid Junior do Nascimento – Pregoeiro Oficial. Prefeitura Municipal de Tianguá, 17 de julho de 2023.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N° 2023.06.29.1-SRP.** Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa, Estratégia Saúde da Família, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e as Unidades Especializadas do Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às 08h30min do dia 02 de agosto de 2023. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou tel. (85)3222 0583. **Horizonte/CE, 18 de julho de 2023. Francisca Jorângela Barbosa Almeida - Pregoeira Oficial.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Chamamento Público N° 2023.07.12.001.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valerio, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (19/07/2023 à 31/12/2023), no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando Chamamento Público, para Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 18 de julho de 2023. CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato Nº. 2023.05.26.6.** A Secretaria do Desenvolvimento Social e Econômico do Município de Dep. Irapuan Pinheiro-CE, torna público Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 2023.05.26.6, do Instrumento Contratual resultante da Pregão Eletrônico nº 2023.03.28.2. Unidade Administrativa: Desenvolvimento Social e Econômico. Objeto: registro de preço visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Social e Econômico do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Empresa: Comercial Vieira Costa LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 41.250.142/0001-94. Fundamentação Legal. A Rescisão Contratual encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 12.1, alínea "a" do Contrato. Fica aberto o prazo recursal, com fulcro no Art. 109, inciso I, "e", da Lei nº 8.666/93.

\*\*\*\*\*



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama – Resultado da Fase de Habilitação - Tomada de Preços Nº TP-001/2023 - SESA.** Objeto: Contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a reforma e ampliação de edificação (Clinica de Fisioterapia), localizada na sede deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. Empresas Habilitadas: Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA, inscrita com o CNPJ nº 21.181.254/0001-23; Real Serviços EIRELI, inscrita com o CNPJ nº 37.452.665/0001-46; Zenedini Zidane Sampaio Cavalcante Construções-EPP, inscrita com o CNPJ nº 44.159.038/0001-87, Abaco Construções e Serviços LTDA, inscrita com o CNPJ nº 49.622.831/00001-94, BMAG Serviços LTDA, inscrita com o CNPJ nº 49.574.575/0001-07 e Lexon Serviços & Construtora, inscrita com o CNPJ nº 07.191.777/0001-20. A Comissão informa que a Ata completa da sessão encontra-se no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), e, que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme Art. 109, inciso I alínea “a” da Lei 8.666/93. **A Comissão.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Município de Canindé – Aviso de Retificação nas Datas do Pregão Eletrônico Nº 039/2023-PE.** A Pregoeira de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada retificação nas datas no aviso do Pregão Eletrônico, publicado no Jornal o Povo, pág. 08 e Diário Oficial do Estado pág. 195 do dia 14 de julho de 2023, do Pregão Eletrônico Nº 039/2023-PE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar, a fim suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, atendidas pela Secretaria da Educação do Município de Canindé-CE. Leia se Agora: no próximo dia 19 de julho de 2023 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 01 de agosto de 2023 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 01 de agosto de 2023 dará início à abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. **Claudiana de Freitas Alves - À Pregoeira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira.** A Comissão de Licitação, localizada na Rua Monsenhor Meceno, S/N – Centro-Lavras da Mangabeira/CE- Paço Joaquim Leite Teixeira, Comunica aos interessados que no dia 31 de julho de 2023, às 09:00hs, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2023.07.18.01, objeto: contratação de empresa especializada para serviços de solução de TI junto a Câmara Municipal de Lavras Da Mangabeira/CE, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, sítio eletrônico de apoio legislativo, controle de tempo de uso da palavra, corte automático de microfones, e controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, bem como instalação, configuração e otimização do software e de todos os equipamentos de forma integrada necessários ao funcionamento e operacionalização, além de treinamento e capacitação para uso da solução adotada, conforme anexo i. o edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, e no Portal das Licitações (TCE/CE). **Lavras da Mangabeira/CE, 31 de maio de 2023. Pedro Raimundo Magalhães de Lima - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação - Tomada de Preços nº 2023.05.31.1.** A Presidente da C. P. L. de Barro/CE no uso de suas funções, torna público, que forá concluído o julgamento da fase de habilitação, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas – R & A Assessoria Contabil, Serviços e Informatica S/S LTDA EPP, Vicente Leite Beserra e Trimap Sistema Tributaria LTDA por cumprimento integral às exigências editais. Empresas Inabilitadas: J Mario Ferro dos Santos por descumprir os itens 3.1.16 e 3.1.19, do Edital Convocatório, destacou-se que a mesma não possui cadastro junto registro de fornecedores do Município, descumprindo o item 2.1, alínea “a” do Edital Convocatório e Ecivando Evangelista de Lima por descumprir os itens 3.1.14 e 3.1.15 do Edital Convocatório. Destacou-se que a empresa Ecivando Evangelista de Lima apresentou a Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União exigida no item 3.1.3 do Edital Convocatório com sua validade vencida, porém, por se tratar de ME/EPP, caso seja declarada vencedora, será concedido prazo legal constante na Lei Complementar 123. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 18 de julho de 2023. Fernanda Alves Fernandes - Presidente da C.P.L.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - C.P.L. Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº 2023.07.17.01 - Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Menor Preço Global.** O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 07 de Agosto de 2023 às 09:00h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a Obra de Recuperação de Estradas Vicinais da Localidade de Queimadas e Região, no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88)3626-1347. **São Benedito - CE, 19 de julho de 2023. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. São João, 75 - Bairro Centro Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000, torna público o **Edital de Concorrência Pública Nº 1707.01/2023** – cujo objeto é a(o) **Contratação de Empresa para os Serviços de Conclusão da Construção de uma Creche Proinfância Tipo I Padrão FNDE nos Bairros Pedregal e Padre Ibiapina no Município de Santana do Acaraú, conforme Projeto Básico de Engenharia**, que realizar-se-á no dia 21.08.2023, às 08:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 07:00 as 13:00 horas, ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou [licitacao@santanaodoacarau.ce.gov.br](mailto:licitacao@santanaodoacarau.ce.gov.br). Santana do Acaraú-CE, 19 de julho de 2023. Antônio Junior Carneiro - Secretário de Educação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ – TOMADA DE PREÇOS Nº. 1605.02/2023 - TP.** **Objeto:** Serviços de Desenvolvimento Institucional com Ensino, Capacitação e Treinamento do Corpo Técnico de Profissionais da Administração, Análise de Contingências Passíveis de Redução e Diagnóstico de Gestão de Despesas em Pessoal e Encargos e Repasses Constitucionais, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: **Inabilitadas:** 01 - RM MESQUITA – ME, CNPJ: 44.647.616/0001-24, 02 - M J DE PAIVA NETO, CNPJ: 17.467.894/0001-27, 03 - MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES, CNPJ: 30.029.176/0001-37, 04 - R & A ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMATICA S/S LTDA, CNPJ: 13.075.241/00001-41, 05 - AVANTE EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 49.113.381/0001-04, 06 - FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309, CNPJ: 29.648.829/0001-87, 07 - F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO, CNPJ: 47.145.561/0001-42, 08 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, CNPJ: 35.328.913/0001-16. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A ata da sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pacujá, situada à Rua 22, 325, Centro, Pacujá/CE, Ceará, em 18 de julho de 2023. Samuel de Castro Marques – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – AVISO DE LICITAÇÃO.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico** que será realizada no dia **01 de agosto de 2023 às 10h:00min** (horário de Brasília) no portal <https://novobbmnet.com.br/> conforme especificado no **Edital Nº 1407.01.2023-PE** com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO KM E CAPACETE MODULAR ARTICULADO DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, Avenida Coronel José Cicero Sampaio – Nº 663 – Centro – Pacoti – Ce, no horário de 08:00h às 12:00h site do [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [https://www.pacoti.ce.gov.br/](http://www.pacoti.ce.gov.br/). MARCIA TABOSA LUZ BARROZO – Pregoeira Municipal. Pacoti, 18 de julho de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL –AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P239982/2023 – ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23001 – SEINFRA (NOVO BB Nº 1010828) – Central de Licitações. NOVO INÍCIO DA DISPUTA:** 02/08/2023 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Aquisição de conjunto motobomba para a estação de tratamento de água no bairro Sumaré, município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. **FONE:** (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 18 de Julho de 2023.** O Pregoeiro – Evandro de Sales Souza.



Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1807.01/2023 - PE - SRP - SME. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PRIMEIROS PASSOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MADALENA – CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as 08h00min do dia 01 de agosto de 2023. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e o e-mail: [licitamadalena2021@gmail.com](mailto:licitamadalena2021@gmail.com) ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min. Madalena – CE, Leila Alink dos Santos Vieira – Pregoeira Interina.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.12.12.02, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.005/2022-TP.**  
**CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** Copa Engenharia Ltda, CNPJ N.º 02.200.917/0001-65. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Pavimentação Asfáltica no Município de Banabuiú-CE – MAPF 1817, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. O Presente Instrumento tem por Objetivo prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Originário pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de forma a abranger o termo compreendido 09 de junho de 2023 a 06 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, Inc. II, da Lei Federal N.º 8.666/93, Alterada e Consolidada. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** Pedro Henrique Lopes Gonçalves. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** Carlos Eduardo Benevides Neto. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de junho de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE. O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Maranguape, torna público para conhecimento dos interessados que, está aberto o prazo para o recebimento dos documentos de credenciamento referentes a **CHAMADA PÚBLICA N.º 01.009/2023 CR**, cujo objeto é o Credenciamento de Cartórios para realização de serviços cartorários que atendam as diversas necessidades das Secretarias do Município de Maranguape/CE, no período de **19 de julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023 das 08:00 às 12:00 horas**, na sala da Comissão Central de Licitação e Pregões, localizada na Rua Treze de Maio, 226, Centro – Maranguape/CE. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Central de Licitação e Pregões no endereço supra, a partir da publicação deste aviso, no horário de **08:00 às 12:00h** e/ou no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. José Estelita de Aquino Filho – Presidente da Comissão Central de Licitação. Maranguape/CE, 18 de julho de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaretama.** O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 037/2023-PE, cujo objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização dos eventos e festividades, compreendendo: locação de palco, sistema de som, sistema de iluminação, banheiros, atrações artísticas, incluindo também, recursos humanos, planejamento operacional, e demais serviços auxiliares, junto as diversas Secretarias do Município de Jaguaretama. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 19/07/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 31/07/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 31/07/2023, às 08h05; início de disputa de preços: 31/07/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>. **Jaguaretama - CE, 18 de Julho de 2023. Sebastião Alexandre Lucas de Araújo - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Secretaria Municipal de Finanças – Resultado da Habilitação – Tomada de Preço N.º 2023.06.30.01.** A Comissão de Licitação de Aurora/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preço N.º 2023.06.30.01, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria especializada visando à prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica para recuperação de créditos financeiros e econômicos juntos aos grandes contribuintes (bancos, empresas de telefonia, e demais prestadores de serviços), visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, taxas de licença e funcionamento, além da recuperação de crédito referentes à, impostos incidentes diretos e indiretos e outros serviços correlatos, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município de Aurora/CE e o incremento da arrecadação municipal, tudo conforme anexo I, declarando: Habilitada: 1. Juliel Rangel Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ N.º 47.241.946/0001-03, e Inabilitada: 2. Vicente Lete Bezerra – ME – CNPJ N.º 39.398.784/0001-93. Tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Aurora/CE, 18 de julho de 2023. Francisco Ramalho Meireles - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré – Pregão Eletrônico N.º 0024/2023 – Tipo: Menor Preço.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, nº 332, tel (88) 2172 – 1092, Centro – Quixeré/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico N.º 0024/2023, cujo objeto é a aquisição de bancos de concreto pre-moldados destinados a Secretaria Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixeré-CE, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 01/08/2023, às 08:00h; abertura das propostas no dia 01/08/2023 às 09:00h e início da sessão de disputa de preços no dia 01/08/2023 a partir das 09:10h (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) a partir da data desta publicação. **Quixeré – Ce, 19 de julho de 2023. Tiago Maia Pires – Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Município de Acarape – Aviso de Abertura dos Envelopes de Propostas de Preço – Tomada de Preços N.º 1810.04/2022.** O Presidente da CPL de Acarape torna público que às 10:00 horas do dia 25 de julho de 2023, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Paço Municipal, situada na Rua José Guilherme Costa, nº 100, Centro – Acarape/CE, realizará a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas após fase recursal na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de coleta de lixo hospitalar nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Mista João Oliveira, do Município de Acarape/CE. Todos os documentos poderão ser lidos e obtidos no endereço eletrônico do portal de licitações do TCE/CE [https://licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/). **Acarape/CE, 18 de julho de 2023. Francisco Torres de Moura - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2023.07.12.01- SPT.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de agosto de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Item tombado sob o nº 2023.07.12.01 - SPT, com fins a registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos de limpeza e higienização de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte do Município de Caucaia/CE, qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no - endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023 –** A Comissão de Seleção de Chamamento Público comunica aos interessados a Abertura do Chamamento Público N.º 002/2023, tendo como Objeto a **Chamada Pública para Credenciamento de organizações da sociedade civil para o Fomento de projetos e/ou parcerias para celebrar contratos administrativos voltados a modernização administrativa e melhor oferta de serviços de relevância pública em Educação e Administração**. Os interessados deverão apresentar a Documentação necessária, conforme Edital, de **19 de Julho de 2023 a 21 de Agosto de 2023, de 08h as 12h**, na Sede da Prefeitura Municipal de Granja, Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja/CE. Setor de Licitação. **Francisca Sales Gomes – Presidente da Comissão de Seleção de Chamamento Público.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

AA. A. SIQUEIRA torna público que recebeu do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA – IMAC, a Licença Ambiental para a fabricação de caixas de papelão ondulado, no Município de Caucaia no endereço Rua Galiente, nº 715 - Parque Guadalajara). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAC.



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Chamada Pública Nº 004/2023.** A Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pela Secretaria Municipal, a Sra. Anne Caroline Torres Lopes, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole/CE, designada pela Portaria nº 0013/2023, de 02 de Janeiro de 2023, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública Nº 004/2023 para Credenciamento de empresas para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Solonópole/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, a partir do dia 19 de julho de 2023, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, permanecendo em aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, e estará recebendo as propostas na sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Dr. Queiroz Lima, N.º 330, Solonópole/CE. O Edital encontra-se na íntegra no endereço retro mencionado ou site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou [saúde@solonopole.ce.gov.br](mailto:saudé@solonopole.ce.gov.br) ou fone (88) 3518.1387 no horário de 07h30min às 11h30min. **Gerusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023/SMS-CHP.** A Comissão de Licitação do Município de Paramoti, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, torna público que estará abrindo CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE. Os interessados deverão comparecer à sala da Comissão de Licitação, situada na Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, de posse de toda documentação exigida no edital até o dia 09 de agosto de 2023 às 09:00hs. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h e pelos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. Informações pelo fone: (85) - 3320-1338 / 99415-8615 ou no Paço Municipal. Paramoti – CE, 18 de julho de 2023. José Hallyson Sousa Rocha – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Município de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 040/2023-PE-SRP.** A Pregoeira de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 20 de julho de 2023 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 02 de agosto de 2023 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 02 de agosto de 2023 dará início à abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 040/2023-PE-SRP, cujo objeto é o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. **Claudiana de Freitas Alves - À Pregoeira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Extrato de Inexigibilidade de Licitação.** A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Rosalva Pereira de Sousa Lima, Secretaria de Governo e Assuntos Políticos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir: Processo nº 005.2023-INEXIGIBILIDADE. Objeto: Contratação da apresentação artística da Banda Lagosta Bronzeada a ser realizada no dia 29 de julho de 2023, nas festividades do CAMPFEST 2023, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo e Assuntos Políticos deste Município. Favorecido: Banda Lagosta Bronzeada. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sra. Rosalva Pereira de Sousa Lima, Secretária de Governo e Assuntos Políticos. **Campos Sales - CE, 18 de Julho de 2023. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Extrato de Inexigibilidade de Licitação.** A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales em cumprimento da ratificação procedida pelo Sra. Rosalva Pereira de Sousa Lima, Secretaria de Governo e Assuntos Políticos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir: Processo nº 003.2023-INEXIGIBILIDADE. Objeto: Contratação da apresentação artística da Banda Bonde do Brasil a ser realizada no dia 28 de julho de 2023, nas festividades do CAMPFEST 2023, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo e Assuntos Políticos deste Município. Favorecido: Banda Bonde do Brasil. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sra. Rosalva Pereira de Sousa Lima, Secretária de Governo e Assuntos Políticos. **Campos Sales - CE, 18 de Julho de 2023. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Extrato de Inexigibilidade de Licitação.** A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales em cumprimento da ratificação procedida pelo Sra. Rosalva Pereira de Sousa Lima, Secretaria de Governo e Assuntos Políticos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir: Processo nº 004.2023-INEXIGIBILIDADE. Objeto: Contratação da apresentação artística da Banda EH Mara a ser realizada no dia 29 de julho de 2023, nas festividades do CAMPFEST 2023, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo e Assuntos Políticos deste Município. Favorecido: EH Mara. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sra. Rosalva Pereira de Sousa Lima, Secretária de Governo e Assuntos Políticos. **Campos Sales - CE, 18 de Julho de 2023. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Extrato de Inexigibilidade de Licitação.** A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Rosalva Pereira de Sousa Lima, Secretaria de Governo e Assuntos Políticos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir: Processo nº 002.2023-INEXIGIBILIDADE. Objeto: Contratação da apresentação artística da Banda Mastruz com Leite a ser realizada no dia 29 de julho de 2023, nas festividades do CAMPFEST 2023, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo e Assuntos Políticos deste Município. Favorecido: Dam Eventos Diversionais LTDA. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sra. Rosalva Pereira de Sousa Lima, Secretária de Governo e Assuntos Políticos. **Campos Sales - CE, 18 de Julho de 2023. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Extrato de Inexigibilidade de Licitação.** A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales em cumprimento da ratificação procedida pelo Sra. Rosalva Pereira de Sousa Lima, Secretaria de Governo e Assuntos Políticos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir: Processo nº 001.2023-Inexigibilidade. Objeto: Contratação da apresentação artística do artista Raphael Alencar a ser realizada no dia 28 de julho de 2023, nas festividades do CAMPFEST 2023, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo e Assuntos Políticos deste Município. Favorecido: Raphael Alencar O Príncipe Entretenimento LTDA. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sra. Rosalva Pereira de Sousa Lima, Secretária de Governo e Assuntos Políticos. **Campos Sales - CE, 18 de Julho de 2023. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixadá. O Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o aviso de convocação da empresa remanescente pela ordem de classificação, em face da rescisão do instrumento contratual de nº 2022.06.24.01.1 SEDUMASP, oriundo da Concorrência Pública de nº 2022.06.24.01 - SEDUMASP, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar projeto de construção de um galpão industrial com área de 1.500m<sup>2</sup>, localizado no Bairro Curicaca no município, conforme termo de Convênio de Nº 10/2022 - ADECE, de acordo com projeto básico de responsabilidade da Secretaria. Solicitamos a resposta a este expediente no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas). A ausência de manifestação por parte dessa empresa no prazo determinado denotará desinteresse sobre a contratação em comento, inviabilizando, portanto, a celebração da avença com essa empresa. Empresa licitante remanescente: KARLOS BRUNO BARROS FIGUEREDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.510.216/0001-95. Carlos Artur Nogueira de Medeiros.



Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – CEARÁ – AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO – A PREGOEIRA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO/CEARÁ, COMUNICA E Torna PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE NO PRÓXIMO DIA 24 DE JULHO DE 2023, ÀS 09:00 (NOVE HORAS), SERÁ DADA A CONTINUAÇÃO DOS ATOS REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.19.01-CM, TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES JUNTO AO TERMO DE REFERÊNCIA. O PROCESSO DE LICITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NOS DIAS ÚTEIS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00HORAS NA RUA CÍCERO ALENCAR, 108 – CENTRO – CEP: 63605-000. PIQUET CARNEIRO – CEARA, EM 18 DE JULHO DE 2023. FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA – PREGOEIRA OFICIAL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - Nº 2023050901-TP. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL, Torna PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, JULGA PROCEDENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PELA EMPRESA CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME INSCRITA NO CNPJ: 22.575.621/0001-97, TORNANDO ELA HABILITADA, FICANDO REMARCADA PARA O PRÓXIMO DIA **27 DE JULHO DE 2023 ÀS 08:00 HS**, NA SEDE DA COMISSÃO, LOCALIZADA NA RUA BEZERRA DE MENEZES, 350, CENTRO, A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CONTINUIDADE DO CERTAME CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF MARIA ALMEIDA NA AVENIDA MELANIAS BEZERRA, 1059, CENTRO, JAGUARIBARA/CE, MAIS ESCLAIRECIMENTO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08:00HS ÀS 13:00HS. JAGUARIBARA – CE, **18 DE JULHO DE 2023**. AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS – PRESIDENTE DA CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – SMS.** PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: ATÉ O DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, DAS 08H00MIN ÀS 13H30MIN, NO SETOR DE LICITAÇÃO, SITO RUA PARQUE RECREIO PARAÍSO, S/Nº- BAIRRO PARAÍSO – CARIRIAÇU/CE. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA SEREM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AO SUS, PERTINENTES AO GRUPO 02, 03, 04 E 07 DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE MS/SUS, CONFORME GRUPOS, SUBGRUPOS E FORMAS DE ORGANIZAÇÃO (ANEXO I). CÓPIA DO EDITAL: ENDEREÇO ACIMA, NOS DIAS ÚTEIS DAS 08H00MIN ÀS 13H30MIN, OU NO SITE: WWW.CARIRIACU.CE.GOV.BR, INFORMAÇÕES: SETOR DE LICITAÇÃO, SITO RUA PARQUE RECREIO PARAÍSO, S/Nº- BAIRRO PARAÍSO – CARIRIAÇU/CE, 18 DE JULHO DE 2023 – MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI - CGIRS RMC (COMARES CARIRI)/CE – AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TECNICAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 07.06.2023.01- TP.** A presidente da Comissão de Licitação, torna público, o resultado geral do julgamento dos Invólucros nº 01 (Proposta Técnica – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária) e nº 03 (Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) Propostas Técnicas do edital da Tomada de Preços nº 07.06.2023.01- TP. Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade junto ao Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Cariri - CGIRS RMC (COMARES Cariri). Resultado Geral da Proposta Técnica: 1º Lugar – Comunica Já- Resplande Comércio E Serviços Ltda-Me- Cnpj Nº 12.795.123/0000-45, (Nota final da proposta técnica: 71,70). Fica aberto o prazo recursal, tudo nos termos da Lei 12.232/2010 e Lei nº 8.666/93. **Crato/CE, em 18 julho de 2023. Michele Ferreira Gonçalves.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ - EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 1707.01/2023-01-PE - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1506.01/2023-SRP - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ Torna PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ORIGINARIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1506.01/2023-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de diagnóstico de avaliação dos resultados alcançados pelas ações da Atenção Básica nos municípios dos entes consorciados do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú – CPSRM. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ-CPSRM, CNPJ Nº 12.940.254/0001-79. CONTRATADA: INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ECOLOGIA, CNPJ Nº. 04.992.564/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 10.520/2002. DO VALOR: R\$ 192.000,00. DAS DOTAÇOES ORÇAMENTÁRIAS Nº 0101.10.302.0002.2.002 e 0101.10.302.0002.2.003; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, COM RECURSOS PRÓPRIOS. DA VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 12 (DOZE) MESES. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. SIGNATARIOS: Bruno Eloy Farias Araújo/ José Claudio Falcão Nobre. Maracanaú-CE, 18 de Julho de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ce, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº PE 05/2023-SEMED, ID 1011208, que tem como objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes e transporte de professores da Rede Municipal do Município de Tianguá – CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br>, <https://tiangua.ce.gov.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 03/08/2023. Abertura das Propostas: 03/08/2023 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 03/08/2023 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: [licitacao@tiangua.ce.gov.br](mailto:licitacao@tiangua.ce.gov.br). **Deid Junior do Nascimento – Pregoeiro Oficial. Prefeitura Municipal de Tianguá, 18 de julho de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Município de Apuiarés - Extrato de Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços Nº 06.011/2022-TP.** Analisando o Edital de Julgamento da Tomada de Preços Nº 06.011/2022-TP, que trata da contratação de empresa para piçarramento de estrada vicinal, em trechos críticos da via que liga a sede ao Distrito de Canafistula no Município de Apuiarés, tudo conforme especificações contidas no projeto básico, Homologo o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e Adjudico o seu objeto aos(s) respectivo(s) vencedor(es) a saber: BRP Enegehnaria LTDA, inscrito no CNPJ Nº 23.310.262/0001-58, com o valor de R\$ 555.898,40 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), com fundamento no artigo 38, VII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993. **Apuiarés/CE, 18 de julho de 2023. Cláudia Maria de Lima Alves Silva - Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Chamada Pública Nº 2023.07.17.001 CP.** A Secretaria de Saúde do Município de Aquiraz-CE, informa que receberá requerimento e documentos de pessoas jurídicas interessadas quanto a Chamada Pública para seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas em se qualificarem como organização social, na área de saúde, no âmbito do Município de Aquiraz/CE, para habilitação para eventual e futuro gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal, mediante futura celebração de contrato de gestão, o que o fará nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 2023.07.17.001 CP, em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 1.603 de 03 de julho de 2023, Lei Federal 9.637 de 15 de maio de 1998, Decreto Municipal e demais legislações pertinentes à matéria. Os requerimentos e documentos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz/CE, em até 20 (vinte) dias a contar da publicação deste aviso, ou seja, até o dia 08 de agosto de 2023, nos horários de 08h às 12h. A abertura dos envelopes ocorrerá as 10h do dia 09 de agosto de 2023. **Aquiraz/CE, 18 de julho de 2023. Roberto de Oliveira Cardoso - Presidente.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 06.001/2023-TP** – A Comissão de Permanente Licitação torna público que no próximo dia **21 de Julho de 2023 às 09h**, abrirá, em sessão pública, as Propostas de Preços referentes à Tomada de Preços Nº 06.001/2023-TP, cujo **OBJETO** é a Execução dos serviços de construção de matadouro para 30 bovinos / 30 suínos - no município de Monsenhor Tabosa-CE. **Tiago de Araújo Lima – Presidente da CPL.**



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Declaração de Dispensa de Licitação.** O Ordenador de Despesas do Fundo Geral do Município de Cedro/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0307.01/2023-03, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso XXII, do art. 24, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores, visando a contratação da prestação dos serviços educacionais com fomento a geração de trabalho e renda, junto Secretaria de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico, que tem como participante a pessoa jurídica do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Assim, nos termos do artigo art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar da presente declaração, para que proceda com a devida ratificação. **Cedro/CE, 18 de julho de 2023. Manoel Bezerra Filho - Ordenador de Despesas do Fundo Geral.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-190723/PE01** – O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material didático e paradidático suplementar destinado a Rede de Ensino Fundamental do Município de Frecheirinha/CE**. Entrega das Propostas: **a partir do dia 20 de Julho de 2023**. Abertura das Propostas e Fase de Lances: **dia 01 de Agosto de 2023, às 09h**, no Sítio: <https://novobbbmnet.com.br/>. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Rua Joaquim Pereira, Nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 08h às 12h e também no Sítio: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Benedito Lusinete Siqueira Loiola – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0022023TPFIN** – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia **01 de Agosto de 2023, às 09h**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu - Ceará, receberá Propostas para: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de estruturação e implantação de cadastro técnico municipal, Constando de elaboração e atualização do Banco de Dados Imobiliário Urbano, elaboração de Plantas com Georreferenciamento do Perímetro Urbano e elaboração de nova Planta Genérica de Valores Imobiliário, objetivando a modernização da gestão tributária do Município de Ipu/CE**. Modalidade: Tomada de Preços, Nº 0022023TPFIN. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h as 11h30min. **Ipu-CE, 18 de Julho de 2023. Francisco Josemar Pereira Peres – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023/SME-TP** – A Comissão de Licitação deste Município torna público que no dia **03 de Agosto de 2023, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 009/2023/SME-TP, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para execução de projeto de construção de quadra escolar com vestiário - Modelo II - Padrão FNDE na localidade de Arariús no município de Cariré, conforme orçamento em Anexo ao Edital**. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelos Sites: <http://municípios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.cariré.ce.gov.br/>. Informações pelo Fone: (88) 3646 1133, ou no endereço à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro. **Cariré-CE, 18 de Julho de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SMI-CP – ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em 19/06/2023, em favor do **LICITANTE VENCEDOR: V2 SOLUÇÕES INTELIGENTES** estabelecida à Av. Ministro José Américo, Bairro Parque Iracema, nº 326, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.824-245, inscrita no CNPJ sob nº 34.628.270/0001-63, representado pelo Sr. Ricardo Gomes Ávila, portador do CPF nº 043.744.433-39, no **VALOR GLOBAL de R\$ 6.075.234,45** (Seis Milhões, Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos) do **OBJETO** da Concorrência Pública Nº 001/2023/SMI-CP, que tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação dos serviços execução de projeto de conexão de uma unidade de minigeração distribuída de 1.1 MW para captação de energia solar de interesse do Município de Cariré, conforme Projeto Anexo a este Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da Contratada. **Cariré-CE, 18 de Julho de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DO CONTRATO N° 21.23.09/TP-02 – TOMADA DE PREÇOS N° 21.23.09/TP** – Secretaria de Infraestrutura. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de pavimentação em piçarra em vias de acesso às localidades do Assentamento Maceió, Jacaré, Córrego da Estrada e Apiques no Município de Itapiopoca-CE. **EMPRESA CONTRATADA: CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 72.432.727/0001-59. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.844.813,44** (Hum Milhão, Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Julho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Antônio Vitor Nobre de Lima e, pela Contratada, Hercília de Souza Oliveira Araújo. Itapiopoca-CE, 18 de Julho de 2023. Antônio Vitor Nobre de Lima – Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.06/TP** – Secretaria de Educação Básica. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapiopoca comunica aos interessados que, no dia **07 de Agosto de 2023, às 10h**, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 23.06.06/TP, cujo Objeto é **Requalificação do prédio escolar e construção de salas de aula, sanitários e brinquedoteca destinado à Educação Infantil da EEB Pedro Pereira – Distrito Barrento, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapiopoca**. O Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Itapiopoca-CE, 18 de Julho de 2023. Heloílson Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.07/TP** – Secretaria de Educação Básica. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapiopoca comunica aos interessados que, no dia **07 de Agosto de 2023, às 15h**, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 23.06.07/TP, cujo Objeto é **Construção de Uma quadra coberta com vestiário – padrão FNDE, na EEB Pedro Pereira localizada em São Tomé no Distrito de Barrento em Itapiopoca, através da Secretaria de Educação Básica**. O Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Itapiopoca-CE, 18 de Julho de 2023. Heloílson Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023** – A CPL comunica aos interessados que no dia **20 de Julho de 2023, às 09h**, ocorrerá à Abertura das Propostas de Preços das Empresas **Habilitadas na Fase Anterior do Processo (Pós Fase de Recursos e Respostas dos Recursos Apresentados)** referente à Concorrência Pública Nº 002/2023, cujo **OBJETO** é a Contratação para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em Diversos Distritos no Município de Granja/CE, conforme Projeto em Anexo. Maiores informações junto a Comissão de Licitação ou via E-mail (licitacaogranja@gmail.com). **Granja-CE, 19 de Julho de 2023. William Rocha Costa – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Extrato do Contrato referente à Licitação Tomada de Preços nº 2022.07.22.2.** Partes: o Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa Pedro Gerferson F. Feliciano Diniz Brasileiro. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na execução de recuperação e/ou adequação de estradas vicinais e construção de bueiros em diversas localidades do Município de Umari/CE, nos termos do Convênio n. 164/CIDADES/2022 - Plano de Trabalho n. 832006/2022 e MAPP n. 5629, celebrado com o Governo do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades. Valor Total: R\$ 387.219,83. Prazo de Execução: 04 meses. Vigência do Contrato: até 31/12/2023. Signatários: José Judas Tadeu Cesar Bento e Pedro Gerferson Ferreira Feliciano. **Umari/CE, 14 de julho de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Extrato do Contrato referente à Licitação Tomada de Preços nº 2022.07.14.2.** Partes: o Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa X7E Empreendimentos LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na execução de requalificação de estradas em revestimento primário em diversos locais do Município de Umari/CE, nos termos do Convênio n. 178/CIDADES/2022 - Plano de Trabalho nº 834604/2022 e MAPP nº 5584, celebrado com o Governo do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades. Valor Total: R\$ 506.005,80. Prazo de Execução: 02 meses. Vigência do Contrato: até 31/12/2023. Signatários: José Judas Tadeu Cesar Bento e Caio Lincoln Almeida de Oliveira. **Umari/CE, 13 de julho de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 09.01.02/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09.01.02/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA(RECAPEAMENTO) EM CBUQ COM ÁREA DE 11.830M² EM TRECHOS URBANOS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE – ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. LEIA-SE CORRETO: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 DE JANEIRO DE 2024. JAGUARIBE/CE, 18 DE JULHO DE 2023. CHARLES DE LIMA NUNES. SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO.** A CPL comunica que no período de **20 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023** estará recebendo documentação dos interessados em participação na Chamada Pública nº 18.07.01/2023, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE. O edital completo estará à disposição (dias úteis) nos horários: 07h às 13h, na Prefeitura à Rua Cônego Clímerio Chaves, 307, Centro. São João do Jaguaribe – CE, 18 de julho de 2023. José Carlos Chaves Monteiro – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do Contrato nº 025/2023 - Dispensa de Licitação nº 013/2023.** Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Serviços Técnicos profissionais Prestados na Implantação de Informações do E-Social, através da elaboração dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), contemplando a análise das atividades desempenhadas no Legislativo, através dos Servidores vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, e respectivo envio do evento S-2240, atendendo as exigências do Decreto de nº 8.373/2014. Contratada: A Gonçalves Tomaz Assessoria - ME. Valor Global: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Vigência: 17/07/2023 a 31/12/2023. Data da Assinatura: 17/07/2023. **Amontada - CE, 17 de julho de 2023. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi – Resultado de Julgamento de Propostas - Tomada de Preço N° 1904.01.2023.TP.** Do tipo Menor Preço cujo o objeto é a contratação de empresa para perfuração de poços e construção de chafarizes em diversas localidades, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Trairi - CE, pelos critérios de julgamento em ata complementar: Vencedor: Comar Construção Locação e Refrigeração. O resultado completo encontra-se na Comissão de Licitação - CPL, no endereço da Prefeitura Municipal de Trairi, situado na Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº 356 – Planalto Norte – Trairi – Ceará. Fica concedido o prazo para interposição de recurso administrativo. **Alex da Costa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia **07 de agosto de 2023 às 09:00 horas**, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° SI-TP010/2023**, cujo objeto versa sobre **REFORMA NA PRAÇA DA COHAB NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ**. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novaruissas.ce.gov.br/liticacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Nova Russas-CE, 18 de julho de 2023. **ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS - Presidente da CPL.**



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O CENTRO REFERENCIAL DE EDUCAÇÃO torna pública a aprovação e registro de certificação dos alunos, Juan Pablo de Castro Nespoli, com término em 02 de março de 2023, e Alan JúnioCamilo Santos, Amanda Fogaca de Macedo, Bruno Chaves Tavares, Bruno Holtz Luna da Silva, Caio César do Nascimento da Silva, Charles Mota Domingues, Clayton Pinheiro da Silva, Daniel José da Silva Barros, Edival Almeida Farias, Genilson Portugal dos Santos, Hercules Reis Dias, Jaciel Souza Walter, Jorge Paulo Pereira dos Santos, Julio Gomes Oliveira, Larissa Gonçalves de Abreu Neves, Leandro Custodio Dias, Luiz Sergio de Andrade, Nelson Coitinho de Araujo, Tamires Cruz dos Santos, Tatiana Cortêz Gomes Aguiar, Thiago Pontes Vasconcelos, Yan Carlos Silva de Lima, com término em 20 de dezembro 2019.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá – Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio da Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico N° 17.07.001/2023-FMS, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, para a distribuição gratuita para as pessoas com vulnerabilidade social, junto a Secretaria da Saúde do Município de Tauá-CE. Com Abertura das Propostas para o dia 01 de agosto de 2023, às 08h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: <https://www.taua.ce.gov.br/liticacao.php>, <https://novobbmnet.com.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/liticacao/abertas>. **Tauá-CE, 18 de julho de 2023. Ordenadora de Despesas.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim – Extrato de Aditivo de Prazo ao Contrato N° 1803.01/2022-SMDU – 04º Aditivo Contratual - Referente ao Processo Administrativo de Concorrência Pública N° 0411.01/2021-SMDU/CP.** Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com piso intertravado tipo tijolinho, em vias e calçadas de diversas ruas no Município de Fortim; através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Contratado: Pilastro Construcao e Servicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.906.365/0001-36; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: de 07 de Julho de 2023 até 03 de Março de 2024. **Ordenador de Despesas: Francisco Ribeiro da Costa - Secretário de Desenvolvimento Urbano. Fortim/CE, 18 de Julho de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia – Aviso de 1º Adendo ao Edital.** A Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitações informa que foi feita modificação/retificação no Edital do Credenciamento N° 2023.06.26.03-SMS, cujo objeto é o credenciamento de prestadoras de serviços especializados na área da saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos na especialidade de cirurgias gerais e urológicas, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, que afeta a formulação dos formulários de credenciamento. O adendo na íntegra está disponível no site: <https://municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ou por solicitação via e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. **Caucaia/CE, 18 de julho de 2023. Ingrid Gomes Moreira – Presidente Interina.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Notificação - Processo Administrativo N° 1001.01/2023 - Ref. Pregão Eletrônico nº GM-PE020/22-SRP.** A Prefeitura Municipal de Independência, Estado do Ceará, declara a empresa Eudes Ximenes Nobre - ME, inscrita no CNPJ nº 25.134.808/0001-92, impedida de licitar e contratar com o município de Independência/CE pelo prazo de 05 (cinco) anos, devidamente prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, “f” da Lei Federal nº 8.666/93. **Independência/CE, 18/07/2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 013/2023-PE-SEDUC.** Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar transporte coletivo de escolares da rede pública de ensino do Município de Palhano, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até 31/07/2023, às 8:30 AM. Data de abertura das propostas e início da disputa: 31/07/2023, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). **Palhano, Ceará, 18/07/2023. Beatriz de Lima Nogueira - Pregoeira.**

**Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Iguatu - Aviso de Licitação.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09:00h, do dia 01 de agosto de 2023, Pregão Eletrônico nº 2023.02.27.01-SAAE. Objeto: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de abertura de roscas em tubo de FG, rebobinagem de motores, conserto em equipamentos, bombas, válvulas, dentre outros serviços, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Iguatu-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br e www.tce.ce.gov.br. **Iguatu/CE, 18 de julho de 2023. Pregoeiro - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato do Contrato nº 17.07.2023/02 - Inexigibilidade de Licitação nº 2023.07.13.2.** Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Lavras da Mangabeira, através do Gabinete do Prefeito e a empresa Real Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.879/0001-70. Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Forró Real, a se realizar durante as festividades alusivas aos 139 anos de Elevação de Vila à Categoria de Cidade de Lavras da Mangabeira/CE. Valor do Show: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023, sendo que o show realizar-se-á no dia 19 de agosto de 2023. Signatários: Francisca Mayara Ferreira Alencar e Antonio Rangel dos Santos Menezes. **Lavras da Mangabeira/CE, 17 de julho de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal – Aviso de Registro de Preços - Ata de Registro de Preços Nº 2023.07.17.01 – Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador) – Pregão Eletrônico para Registro de Nº 01.015/2023-PE-SRP.** Cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fórmula enteral nutricional para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Carnaubal-CE. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 – Data de assinatura da ARP: 17/07/2023 – Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir desta publicação – Fornecedor: Shopping Medic EIRELI CNPJ Nº 41.794.219/0001-97, com o valor global de R\$ 618.412,96 (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos). **Carnaubal - CE, 17 de julho de 2023. Daniely Rodrigues de Almeida Macêdo - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Aditamento - Concorrência Pública Nº 2023.06.06.1.** A Presidente da CPL do Município de Horizonte torna público aos interessados o aditamento da sessão pública da Concorrência Pública nº 2023.06.06.1, cujo objeto é a locação de veículos com motorista, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE, conforme especificações no projeto básico, tendo em vista pedido de esclarecimento ao edital impetrado e ainda não apreciado, aguardando resposta do órgão interessado. Portanto, decide adiar SINE DIE a sessão pública até que seja julgado o requerimento. **Horizonte/CE, 18 de julho de 2023. Rosilândia Ribeiro da Silva – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Anulação de Licitação.** O Município de Pentecoste torna público que foi Anulada a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.22.15-TP-FMS, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para coleta externa, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde gerados nas Unidades de Saúde do Município de Pentecoste. Assim, nos termos do art. 109, I alínea "c", fica aberto o prazo recursal. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro – Pentecoste - Estado do Ceará, ou pelo site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). **Pentecoste (CE), 18 de julho de 2023. Nerilene da Silva Nery - Secretária de Saúde.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Prosseguimento.** O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que estará dando prosseguimento a Tomada de Preços nº 2023.03.30.2, neste dia 21 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas, onde será aberto os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Padre José leite Sampaio, S/N - Centro, Abaiara/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo E-mail licara2017@outlook.com. **Abaiara/CE, 18 de julho de 2023. Maglionio Sampaio Araruna - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico Nº 2023.07.03.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.07.03.1, sendo o seguinte: empresa Oselisia Eufrasio Neco, vencedora junto ao Lote 01. A mesma fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editorialíssimas. Informações: Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210. **Quixelô/CE, 17 de Julho de 2023. Luiz Moses de Abreu Neto – Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Aditamento - Tomada de Preços Nº 0606.1/2023.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poranga, torna público aos interessados, que a sessão que se realizaria no dia 31/07/2023 às 09:00h. Será adiada para o dia 07/08/2023 às 09:00h, cujo Objeto: Pavimentação em pedra tosca em diversas localidades do Município de Poranga/CE. **Poranga - Ceará, 18 de Julho de 2023. Antonio Líduino Lima - Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Indústria e Comércio.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Aditamento - Pregão Eletrônico Nº 0506.1/2023.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga, torna público aos interessados, que a sessão que se realizaria no dia 27/07/2023 às 09:00h. Será adiada para o dia 02/08/2023 às 09:00h, cujo Objeto: contratação dos serviços de locação de veículos destinados as rotas de transporte escolar junto a Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Poranga-CE. **Poranga - CE, 18 de Julho de 2023. Maria Pereira da Silva - Secretária de Educação Ciências e Tecnologia.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



# AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:  
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

**MAIORES INFORMAÇÕES**  
PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)  
3466-4025 / 3466-4911 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h  
13h30 às 15h



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)

## ASSINATURA E/OU PUBLICAÇÃO

Local: Casa Civil – Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais (COAPO)

Endereço: Palácio da Abolição

Av. Barão de Studart, 505 - Meireles

CEP 60120-000

Fortaleza-CE

## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

9h às 12h e 13h00 às 15h.

## EXEMPLARES AVULSOS

POSTOS DE VENDAS: CASA DO CIDADÃO – SHOPPING BENFICA

VALOR DO EXEMPLAR

R\$ 21,97

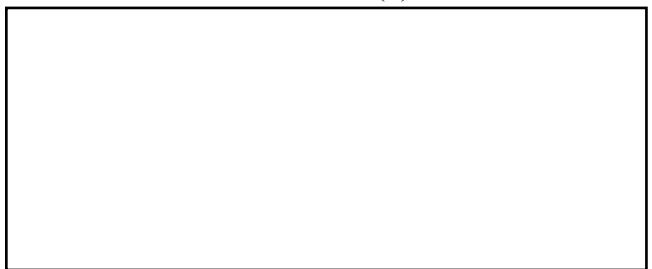
## VALOR DA ASSINATURA

ASSINATURA TRIMESTRAL DIRETA	R\$ 1.180,78
ASSINATURA TRIMESTRAL POSTADA	R\$ 1.729,98
ASSINATURA SEMESTRAL DIRETA	R\$ 2.361,56
ASSINATURA SEMESTRAL POSTADA	R\$ 3.432,50
ASSINATURA ANUAL DIRETA	R\$ 4.530,90
ASSINATURA ANUAL POSTADA	R\$ 6.370,72

O Diário Oficial do Estado está disponível na Internet, sendo possível ler e fazer o download dos últimos Jornais. O Acesso pode ser feito através do seguinte endereço: <http://www.ceara.gov.br>



**DESTINADO(A)**

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the handwritten name of the addressee.